



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 167/2026

TERESINA - PI, 31 de agosto de 2026

DOE/PI - ANO XCVI - 137º DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

LEIS	01
DECRETOS	06
NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	12
PORTARIAS	15
EXTRATOS	114
TERMOS	162
ERRATAS	177
AVISOS	177
ATAS	187
REGULARIDADES	190
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	221
TERMOS DE RECONHECIMENTO	223
EDITAIS	233
LICENÇAS AMBIENTAIS	284

LEIS**LEI Nº 9.108, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

Institui, no âmbito do Estado do Piauí, o "Dia do(a) Psicólogo(a) Piauiense".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Piauí, o "Dia do(a) Psicólogo(a) Piauiense", a ser comemorado, anualmente, no dia 1 de março.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí, com o objetivo de fortalecer e visibilizar o Psicólogo como profissional de extrema relevância na sociedade e conscientizar a população piauiense sobre a importância desses profissionais em suas diversas áreas de atuação.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover eventos, ações educativas e publicitárias, que divulguem a importância dos profissionais de psicologia e a importância de seu trabalho para a população piauiense.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA

Secretário de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria do Deputado Gessivaldo Isaías, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

SEI nº 0026156540



LEI Nº 9.109, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Reconhece de utilidade pública estadual a Associação Movimentos Mais Amor da Grande Teresina - AMMATE, localizada no município de Teresina-PI

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública estadual a Associação Movimentos Mais Amor da Grande Teresina - AMMATE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.358.070/0001-96, sediada na Vila Irmã Dulce, Bairro Angelim, zona sul de Teresina-PI, CEP: 64.040-540, com a finalidade de atuar em diversas áreas, dentre elas desenvolver atividades nas áreas de educação, assistência social, habitação, esporte, lazer, saúde, segurança, meio ambiente, cultura, economia solidária, agricultura familiar, desenvolvimento urbano e promover ações beneficentes no atendimento de seus assistidos e destinatários..

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à AMMATE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Assinado eletronicamente)

GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA

Secretário de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria do Deputado Dr. Vinícius, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)
SEI nº 0026172878

LEI Nº 9.100, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Institui o "Programa Estadual de Orientação sobre a Síndrome de Tourette" no Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu



sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Orientação sobre a Síndrome de Tourette no Estado do Piauí.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I - promover a conscientização sobre a Síndrome de Tourette;

II - orientar familiares e cuidadores;

III - orientar profissionais da educação;

IV - orientar profissionais da saúde;

V- reduzir o preconceito;

VI- incentivar o diagnóstico precoce.

Art. 3º O Programa poderá incluir:

I - campanhas educativas;

II - materiais informativos;

III - palestras;

IV - orientações em unidades de saúde;

V - orientações nas escolas;

VI - ações de conscientização, especialmente no dia 7 de junho.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta de dotações próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)





GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA.

Secretário de Governo, em substituição

(*) Lei de autoria do Deputado Gessivaldo Isaías, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)
SEI nº 0026084978

(Transcrição da nota LEIS de Nº 27729, datada de 31 de agosto de 2026.)

LEI Nº 9.105, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Comunidade Terapêutica Centro de Reabilitação Ame - CRAME.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Centro de Reabilitação Ame - CRAME, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ nº 36.024.819/0001-36, situada na Estrada Malhada do Ovo, zona rural de Canto do Buriti, CEP nº 64.890-000, no Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam assegurados à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidas pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA

Secretário de Governo, em substituição

(*) Lei de autoria do Deputado Gessivaldo Isaías, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 0026147867





(Transcrição da nota LEIS de Nº 27730, datada de 31 de agosto de 2026.)

LEI Nº 9.101, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Programa Estadual de Incentivo à Prática de Corridas de Rua no âmbito do Estado do Piauí e estabelece diretrizes para o fomento do desporto de participação e a promoção da saúde pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Incentivo à Prática de Corridas de Rua, com o objetivo de fomentar o desporto de participação, promover a saúde pública e incentivar a ocupação de espaços públicos para atividades físicas no Estado do Piauí.

Art. 2º São objetivos fundamentais do Programa:

I - estimular a prática da corrida de rua em suas vertentes profissional e amadora, como instrumento de promoção do bem-estar social e prevenção de doenças;

II - fomentar a criação de infraestrutura adequada e a delimitação de espaços e horários específicos que garantam a segurança e a integridade física dos praticantes;

III - prestar apoio institucional a entidades de prática desportiva, associações e federações dedicadas ao atletismo e às corridas de rua;

IV - incentivar a celebração de parcerias, convênios e termos de cooperação entre o Poder Público, a iniciativa privada e as organizações da sociedade civil, visando:

- a) à promoção de eventos, circuitos e competições de corrida de rua;
- b) ao mapeamento das demandas logísticas e estruturais dos setores envolvidos;
- c) ao desenvolvimento de mecanismos de incentivo, patrocínio e divulgação da modalidade.

Art. 3º As ações decorrentes desta Lei observarão as diretrizes do Sistema Estadual de Esporte e Lazer, priorizando a inclusão social e a acessibilidade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para fiel execução de seus objetivos, definindo os órgãos responsáveis pela coordenação do Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES



Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)***GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA**

Secretário de Governo, em substituição

(*) Lei de autoria do Deputado Flávio Júnior, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 0026085874

*(Transcrição da nota LEIS de Nº 27731, datada de 31 de agosto de 2026.)***DECRETOS**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o Ofício de Cumprimento nº 0025915392/2026 - PGE-PI/GAB/PJUD/HN, de 16 de agosto de 2026, da Procuradoria-Geral do Estado, e o Ofício nº 630/2026/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB3, de 25 de agosto de 2026, da Secretaria de Estado da Administração, registrados no SEI 00002.007025/2026-43,

R E S O L V E enquadrar, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada à manutenção da referida decisão proferida no Cumprimento Provisório de Sentença nº 0844783-29.2026.8.18.0140, em trâmite na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina - PI, a servidora abaixo indicado na classe e padrão dispostas a seguir:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Classe	Padrão
1	022172-4	FRANCISCA IVONETE SOARES DANTAS NEIVA	EXTENSIONISTA RURAL IID	D	IV

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de agosto de 2026.

*(assinado eletronicamente)***RAFAEL TAJRA FONTELES**

Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)***GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA**

Secretário de Governo, em substituição

(assinado eletronicamente)

BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES

Secretário da Administração, em substituição

SEI nº 0026110032

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27732, datada de 31 de agosto de 2026.)

DECRETO Nº 24.695, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Renova o reconhecimento do curso de Licenciatura em Matemática, do Centro Integrado de Educação Superior Professor Possidônio Queiroz, da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, em Oeiras (PI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o Sistema do Ensino do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO o Ofício nº 784/2026/FUESPI-PI/GAB, de 29 de abril de 2026, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/PI, e demais documentos que instruem o Processo SEI nº 00089.023764/2026-98,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do curso de Licenciatura em Matemática, do Centro Integrado de Educação Superior - CEIS, do Campus "Professor Possidônio Queiroz", até 31 de julho de 2029, conforme Resolução CEE/PI nº 058/2025, que aprovou o Parecer CEE/PI nº 057/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA

Secretário de Governo

SEI nº 0026129773

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27733, datada de 31 de agosto de 2026.)

DECRETO Nº 24.647, DE 27 DE JULHO DE 2026

Altera o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, que regulamenta a cessão e disposição de servidores públicos e militares do Estado do Piauí.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156-B da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 171-B, da Constituição Estadual de 1989, que trata da participação do Estado no Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços;

CONSIDERANDO o Ofício SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 21/2026, de 23 de julho de 2026, da Secretaria de Estado da Fazenda, e demais documentos que constam no SEI 00009.008726/2026-58,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso I do art. 2º do Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I – cessão: autorização de afastamento de servidor público para ter exercício em outro órgão ou entidade dentro do próprio Poder, exclusivamente para o exercício de cargo em comissão, ou para o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS).

.....” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o inciso III ao **caput** do artigo 3º ao Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013:

“Art. 3º

III – cessão ao Comitê Gestor do Imposto de Bens e Serviços, na forma do inciso XVI do §1º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 227, de 13 de janeiro de 2026.

.....” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR



Secretário da Fazenda

SEI nº 0025514058

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27734, datada de 31 de agosto de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, considerando os Ofício de Cumprimento nº 0026025395/2026 - PGE-PI/GAB/PJUD/HN, de 20 de agosto de 2026, da Procuradoria-Geral do Estado, e o Ofício nº 291/2026/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB3, de 06 de maio de 2026, do Secretário de Estado da Administração, registrados no SEI 00003.003990/2025-74,

R E S O L V E progredir, sub judice, por força de decisão judicial e condicionado à permanência da referida decisão proferida no Cumprimento Provisório de Sentença nº 0813254-26.2025.8.18.0140, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, os servidores públicos abaixo listados na forma que segue:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
1	***.523-*	MARIA DO PERPETUO SOCORRO ULISSES SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NIVEL MÉDIO	D	IV
2	***.291-*	RAIMUNDA FERREIRA GOMES	EXTENSIONISTA RURAL II NIVEL MÉDIO	D	IV
3	***.456-*	IVA ALMEIDA LOPES	EXTENSIONISTA RURAL II NIVEL MÉDIO	D	IV
4	***.568-*	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II NIVEL MÉDIO	D	IV
5	***.494-*	MARIA SELMA DE SOUSA OLIVEIRA	EXTENSIONISTA RURAL II NIVEL MÉDIO	D	IV
6	***.277-*	EUNICE MARIA DE SOUZA COSTA	EXTENSIONISTA RURAL II NIVEL MÉDIO	D	IV
7	***.970-*	MARIA AMELIA BARBOZA VILARINHO	EXTENSIONISTA RURAL II NIVEL MÉDIO	D	IV
8	***.452-*	MARIA RITA DE CASSIA DANTAS	EXTENSIONISTA RURAL II NIVEL SUPERIOR	D	IV
9	***.459-*	MARIA SOCORRO DE SOUSA	EXTENSIONISTA RURAL II NIVEL MÉDIO	D	IV

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES





Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA

Secretário de Governo, em exercício

(assinado eletronicamente)

BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES

Secretário da Administração, em exercício

SEI nº 0026108949

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27735, datada de 31 de agosto de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o Edital nº 01/2023/CBMEPI, bem como a Portaria nº 351, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DOE nº 244/2025, de 17 de dezembro de 2025, que homologou o referido concurso público, e tendo em vista o que consta no Ofício de Cumprimento nº 0026082638/2026 - PGE-PI/GAB/PJUD/DD, de 24 de agosto de 2026, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, registrado no SEI nº 00003.009564/2026-25,

R E S O L V E nomear, sub judice, em virtude de decisão judicial e condicionado à manutenção da referida decisão, proferida no processo nº 0762451-37.2026.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **MARIA DANIELLY RÊGO**, CPF ***.961.093-**, para exercer o Cargo de Soldado Bombeiro Militar do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA

Secretário de Governo, em substituição

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário da Segurança Pública

SEI nº 0026138701



(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27736, datada de 31 de agosto de 2026.)

DECRETO Nº 24.693, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Designa o interino da Secretária de Relações Sociais do Estado do Piauí durante o período de férias da titular, de 24 de agosto de 2026 a 02 de outubro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VI do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o art. 12, § 2º, da Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, que estabelece que, em suas ausências, os Secretários de Estado devem ser substituídos por um dos Superintendentes, onde houver, ou Diretores das respectivas Secretarias de Estado, a serem indicados em norma regulamentar;

CONSIDERANDO o art. 39 e parágrafos da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que estabelece que os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de natureza especial terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 381/2026/SERES-PI/GAB/DAFIN, de 25 de agosto de 2026, da Secretaria de Relações Sociais do Estado do Piauí, e os demais documentos que constam no Processo SEI nº 00345.000895/2026-29,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado, interinamente, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 10 c/c o art. 39 e parágrafos da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Relações Sociais do Estado do Piauí, **IGOR SOUSA BORGES**, matrícula nº **894*-, para responder pelos atos administrativos e funções inerentes ao cargo de Secretário de Relações Sociais do Estado do Piauí, durante o afastamento da titular **RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA**, para fruição de férias, no período de 24 de agosto de 2026 a 02 de outubro de 2026.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo se dará sem prejuízo do exercício de suas funções referentes ao cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Relações Sociais do Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 0026123752

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 27737, datada de 31 de agosto de 2026.)



NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIS GUSTAVO CROWELL LIMA PACÍFICO**, CPF 059.960.***-**, do Cargo em Comissão de Gerente, DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31/08/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/08/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 0026210092

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIS GUSTAVO CROWELL LIMA PACÍFICO**, CPF 059.960.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral, da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios, com efeitos a partir de 01/09/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/08/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 0026210175





O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA CRUZ**, CPF 041.811.***-**, do Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/08/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/08/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 0026214139

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA**, CPF 446.104.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/09/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/08/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 0026220753

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,



R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JEFFERSON ANTONIO DA SILVA NETO**, CPF 342.171.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/08/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/08/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 0026214157

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CIDINEY AUGUSTO LOPES DE PAULA**, CPF 032.804.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/09/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/08/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 0026220783

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JEFFERSON ANTONIO DA**



SILVA NETO, CPF 342.171.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor I, DAC-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01/09/2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 31/08/2026.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO

GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

SEI nº 0026214206

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 27739, datada de 31 de agosto de 2026.)

PORTARIAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA 277/2026

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e competências legais, e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de processo administrativo disciplinar no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Especial de Sindicância Investigatória específica para apurações relativas à análise dos pressupostos necessários para pagamentos indenizatórios no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos decorrentes do Processo nº 00027.005032/2026-41, o qual tem por interessado a empresa LIMPSEV LTDA - (CNPJ nº 07.194.788/0001-63), designando os seguintes servidores:

- i. **Romulo Castelo Branco Bezerra Filho**, CPF nº ***.517.867-**, Matrícula nº 332437-X - Presidente;
- ii. **Aldina Maria Rebelo e Silva**, CPF nº ***.870.893-**, Matrícula nº 0430451-9
- iii. **Ítallo Gutemberg Teles Coutinho Silveira**, CPF nº ***.513.723-**, Matrícula nº 371570-1



;

iv. **Venceslau Felipe Oliveira**, CPF nº ***.116.243-**, Matrícula nº 130.146-2;v. **Tarcisio Rocha de Araujo**, CPF nº ***.894.923-**, Matrícula nº 373375-X;**Artigo 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Estado do Piauí.

Teresina - PI, *(datado eletronicamente)*.*(assinado eletronicamente)***Antônio Luiz Soares Santos**

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27616, datada de 31 de agosto de 2026.)***SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI****Portaria Nº 203, de 31 de agosto de 2026**

A SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Diego Samuel Gonçalves Cunha - Matrícula Nº 445596-7, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato Nº 179/2026, celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e a empresa descrita a seguir:

Empresa	Nº contrato	Objeto
CONSTRUTORA MPR LTDA	179/2026	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 9.538,80M², NO MUNICÍPIO DE TANQUE-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina - PI, 31 de agosto de 2026.

DIÊGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27619, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI**Portaria Nº 753, de 26 de agosto de 2026**

A GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto publicado no DOE Ed. 19 de 24/01/2023, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, resolve:

REVOGAR a Portaria de Averbação nº 173, publicada no DOE nº 73, de 18 de abril de 2022, que concedeu a averbação de tempo de serviço ao servidor RAIMUNDO MACHADO DA SILVA FILHO, Policial Penal, matrícula nº 030573-1, em razão da revisão e da consequente emissão de nova Certidão de Tempo de Contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; e

CONCEDER ao servidor, RAIMUNDO MACHADO DA SILVA FILHO, Policial Penal, matrícula nº 030573-1, com lotação na Secretaria da Justiça - PI, AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO, conforme nova Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 17/08/2026, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nº 16001150100088141;

PERÍODO/TEMPO APROVEITADO	EMPREGADOR/ÓRGÃO	FUNÇÃO/CARGO
01/02/1983 A 03/08/1983 00 ano(s), 06 meses e 03 dia(s)	AUTO MAQUINSA E ACESSORIA LTDA	-
01/04/1986 A 01/11/1987 01 ano(s), 07 meses e 01 dia(s)	TELEVISÃO PIONEIRA LTDA	-
28/06/1988 A 01/02/1991 02 ano(s), 07 meses e 04 dia(s)	CIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUI CODIPI	-

Cientifique-se e Cumpra-se

Teresina (PI), 26 de agosto de 2026

Juliana Ferreira e Lira

Gerente de Gestão de Pessoas - SEJUS

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27623, datada de 31 de agosto de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**

Portaria Nº 9, de 31 de agosto de 2026

Designa Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 14/2026 celebrado com o Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional-CEFAP/PMPI, e os orienta sobre o correto acompanhamento dos mesmos.

O Diretor do Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional- CEFAP/PMPI, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere os artigos 40, 41, inciso I e V, 43 c/c o 44, § 4º do Decreto Estadual nº 11.333, de 12 de março de 2004 - Regimento Interno - CEFAP de acordo com atribuições estabelecidas na Portaria nº 031, de 11 de janeiro de 2007 e em conformidade ao disposto nos artigos 7, 8, 117 e 169 da Lei nº 14.133/2021 para conduzir os trabalhos atinentes às licitações e contratações, no âmbito do Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional-CEFAP/PMPI;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para a realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto do Termo de Contrato nº 14/2026-CEFAP - Processo Eletrônico SEI nº [00028.032929/2026-37](#):

I. Gestor: MAJ PM GUARNIERNE DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula 1xxxx4-2, RGPM 10.1xxx0-00, CPF 650.xxx.xxx-15;

II. Fiscal: CAP PM GUSTAVO LIMA SALES, Matrícula 1xxx7-4, RGPM 10.9xxx-90, CPF 552.xxx.xxx-34;

III. Fiscal Substituto: ST PM FRANCILENE MORAIS DE LIMA, Matrícula 8xxx1-9, RGPM 10.11xxx-94, CPF 564.xxx.xxx-53.

Parágrafo único. O objeto da contratação é a prestação de serviços de fornecimento de 2.000 kits de alimentação, destinados ao atendimento das atividades institucionais promovidas pelo Centro de Educação, Formação e Aperfeiçoamento Profissional CEFAP/PMPI. Serão adquiridos 1.000 (mil) Kits de Café da Manhã e 1.000 (mil) Kits de Coffee Break/Lanche, destinados aos participantes de cursos de formação, capacitações, treinamentos, reuniões, eventos e demais ações de ensino e aperfeiçoamento desenvolvidas pela unidade. A empresa contratada é: NR EVENTOS & FESTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.433.055/0001-06.

Art. 2º Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;



II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências realizadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contrato, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

V - elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Art. 3º Ao Fiscal caberão as seguintes atribuições:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências e com realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o restabelecimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;



IX. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências previstas no Contrato;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado eletronicamente)

CLEBER BEZERRA SILVA - CEL PM

Diretor do CEFAP - PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27632, datada de 31 de agosto de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA PGE-PI GAB Nº 122, de 26 de agosto de 2026

Processo nº 00003.002799/2023-43

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 56, de 1º de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º As Procuradorias junto aos entes vinculados atualmente instaladas passam a funcionar com as seguintes competências:

I - Procuradoria do Instituto da Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário - INTERPI:

a) processos administrativos que versem sobre regularização fundiária, especialmente os regidos pela Lei Estadual nº 7.294/19 e pela Lei Complementar nº 244/19;

b) processos administrativos que versem sobre análise de cadeia dominial imobiliária;

c) processos discriminatórios administrativos; e



d) processos de licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro;

II - Procuradoria do Instituto de Assistência e Previdência Privada do Estado do Piauí - IASPI:

a) processos administrativos que versem sobre as matérias elencadas nos arts. 34 e 39 do Regimento Interno da PGE-PI, podendo enviá-los à sede da Procuradoria, justificadamente, para distribuição aos procuradores lotados na Procuradoria de Licitações e Contratos ou na Consultoria Jurídica;

b) processos judiciais em geral, ressalvados os de competência do Núcleo Trabalhista e do Núcleo de Execuções da Procuradoria Judicial, que deverão ser enviados à sede da Procuradoria para distribuição regular.

III - Procuradoria da Universidade Estadual do Piauí - UESPI:

a) processos administrativos que versem sobre as matérias elencadas nos arts. 34 e 39 do Regimento Interno da PGE-PI, podendo enviá-los à sede da Procuradoria, justificadamente, para distribuição aos procuradores lotados na Procuradoria de Licitações e Contratos ou na Consultoria Jurídica;

b) processos judiciais em geral, ressalvados aqueles em que o Estado do Piauí também figure no polo passivo, bem como os de competência do Núcleo Trabalhista e do Núcleo de Execuções da Procuradoria Judicial, que deverão ser enviados à sede da Procuradoria para distribuição regular.

IV - Procuradoria do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER-PI: processos administrativos que versem sobre as matérias elencadas nos arts. 32 e 34 do Regimento Interno da PGE-PI, podendo enviá-los à sede da Procuradoria, justificadamente, para distribuição aos procuradores lotados na Procuradoria de Licitações e Contratos ou na Consultoria Jurídica.

V - Procuradoria do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PI: processos administrativos que versem sobre as matérias elencadas nos arts. 32 e 34 do Regimento Interno da PGE-PI, podendo enviá-los à sede da Procuradoria, justificadamente, para distribuição aos procuradores lotados na Procuradoria de Licitações e Contratos ou na Consultoria Jurídica.

Art. 2º Os processos e expedientes não relacionados no artigo anterior deverão ser direcionados à Procuradoria Especializada competente, para distribuição regular.

Art. 3º A Chefia da Procuradoria Judicial providenciará o cadastro da Procuradoria-Geral do Estado como representante legal dos entes referidos nos incisos III, IV e V do art. 1º junto aos sistemas informatizados dos Tribunais, e cuidará da distribuição dos expedientes judiciais a eles direcionados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

Procurador Geral do Estado



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27642, datada de 31 de agosto de 2026.)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 213, de 25 de agosto de 2026

Designação de militares para compor comissão de recebimento de bens doados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, ao Estado do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí), e considerando o Ofício Nº 3124/2026/SSP-PI/GAB/CFGAB, Processo SEI Nº [00027.007211/2026-12](#), RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os militares abaixo para compor comissão de recebimento de bens doados, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, ao Estado do Piauí, conforme segue:

Tenente-Coronel QOEM/BM (GIP 10.**) RIVELINO de Moura Silva, matrícula nº 08****-1, presidente;

2º Tenente QOE/BM (28***33) Hélio Márcio FONTENELE Filho, matrícula nº 20****-4, membro;

Soldado BM (10***-24) DAIANE de Fátima da Silva Mororó, matrícula nº 44***-9, membro.

Bens a serem recebidos: Veículo do tipo utilitário multi-tarefas (UTV) caracterizado, modelo VENTURA/LH800 WORK, contrato nº 172/2026 e carreta rodoviária para UTV, modelo ACN - SINAL VERDE, contrato nº 173/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27645, datada de 31 de agosto de 2026.)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 178, de 27 de julho de 2026

Institui a Comissão Técnica de Planejamento de Contratações (CTPC) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, designa seus membros e disciplina seu funcionamento.



O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o Plano de Contratações Anual como instrumento de governança das contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 21.872, de 21 de fevereiro de 2023, que atribui à Secretaria de Estado da Administração a competência para definir as regras do Plano de Contratações Anual;

CONSIDERANDO a Portaria SEAD nº 262/2026/GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 134/2026, de 15 de julho de 2026, que estabelece normas e procedimentos gerais para a elaboração, consolidação, alteração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da referida Portaria, que determina a designação, pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade, da Comissão Técnica de Planejamento de Contratações;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, a Comissão Técnica de Planejamento de Contratações (CTPC), com a finalidade de planejar, coordenar, consolidar e acompanhar as ações destinadas às contratações da Corporação, bem como elaborar o respectivo Plano de Contratações Anual (PCA).

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Técnica de Planejamento de Contratações os seguintes militares:

I - Representantes da área de gestão:

a) Titular: Tenente-Coronel QOEM/BM RIVELINO de Moura Silva, matrícula nº 82804-1;

b) Suplente: Capitão QOEM/BM Augusto CÉSAR Pontes Coelho, matrícula nº 323175-5

II - Representantes da área de orçamento e finanças:

a) Titular: Capitão QOEM/BM JUAREZ José de Sousa Júnior, matrícula nº 323168-2;

b) Suplente: Cabo QPBM Paulo Santiago Lima Dantas BRANDÃO, matrícula 332444-3;

III - Representantes da área de licitações e contratos:

a) Titular: Capitão QOEM/BM GABRIEL MENDES Rezende, matrícula nº 333660-3;

b) Suplente: Capitão QOEM/BM Alcimário Fernandes Lima DUARTE, matrícula nº 343629-2;



Art. 3º A Presidência da Comissão será exercida pelo militar designado no inciso I, alínea "a" do art. 2º desta Portaria, competindo-lhe convocar e presidir as reuniões, coordenar os trabalhos e assinar as deliberações colegiadas.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Presidente, a Presidência será exercida pelo militar designado na alínea "b", do inciso I do art. 2º, que atuará como Vice-Presidente da Comissão.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica de Planejamento de Contratações:

I - consolidar as demandas internas da Corporação, mediante análise dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) elaborados pelas unidades requisitantes;

II - analisar o alinhamento estratégico das demandas com o planejamento institucional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí;

III - verificar a compatibilidade das demandas com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

IV - elaborar o cronograma de contratações da Corporação, em conformidade com o cronograma anual do Plano de Contratações Anual (PCA);

V - submeter à aprovação do Comandante-Geral o Plano de Contratações Anual do CBMEPI;

VI - atuar como interlocutora técnica junto à Secretaria de Estado da Administração (SEAD-PI), relativamente às matérias afetas ao planejamento das contratações;

VII - acompanhar a execução das contratações previstas no Plano de Contratações Anual e propor revisões e alterações, quando necessárias;

VIII - exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º A Comissão Técnica de Planejamento de Contratações funcionará com quórum mínimo correspondente à maioria absoluta de seus membros titulares, presentes o Presidente ou o Vice-Presidente, deliberando por maioria simples dos presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate nas deliberações, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, mediante convocação de seu Presidente, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As convocações para reuniões ordinárias serão realizadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§2º As reuniões poderão ocorrer nas modalidades presencial, virtual ou híbrida.

Art. 7º As deliberações da Comissão serão registradas em ata, contendo:



- I - data, horário, local e modalidade da reunião;
- II - relação dos membros presentes e ausentes;
- III - pauta e matérias deliberadas;
- IV - resumo das discussões e das decisões adotadas;
- V - assinatura dos membros presentes.

Parágrafo único. As atas serão juntadas ao processo administrativo eletrônico específico relativo ao Plano de Contratações Anual do CBMEPI.

Art. 8º A atuação dos militares designados para compor a Comissão constitui atividade exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo ou função, não ensejando percepção de remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ARIMATEIA RÊGO DE ARAÚJO - Coronel QORR/BM

Comandante-Geral / CBMEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27653, datada de 31 de agosto de 2026.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

atos do presidente da fundação piauí previdência

PORTARIA GP Nº: 1345/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 24 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185330P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada EDINA BATISTA DE SOUSA ALVES, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20h, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 1043501, portador do CPF nº 432*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.997,34 (Dois mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) mensais.



DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.997,34
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.997,34

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1347/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 27 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185714P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado ANTÔNIO ROCHA DE SOUSA BORGES, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 0862134, portador do CPF Nº 297*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.520,31 (Cinco mil, quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.476,94
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.520,31

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº: 1366/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 29 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185716P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, à Segurada EVANEIDE FERREIRA CASTRO, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0851612, portador do CPF Nº 711*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 6.038,04 (Seis mil, trinta e oito reais e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.994,67
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.038,04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1394/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185496P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, à Segurada MARIA HELENA FORTES DOS REIS BRITO, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40h, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0851221, portador do CPF Nº 463*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.584,16 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		



VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.540,79
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.584,16

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1296/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 16 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2020.04.0290P.

RESOLVE, de conformidade com o Art.46, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” do ADCT, da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra permanente, e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos proporcionais, calculado conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado FRANCISCO SIPRIANO NETO, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0076872, portador do CPF nº 077*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, mesmo tendo sido atingido pela compulsória, o requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 1.807,75 (Um mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019	R\$ 1.831,78
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 1.831,78

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1360/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 28 DE JULHO DE 2026.



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2025.04.183891P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a Segurada ISABEL INÁCIO DE ABREU BARRADAS, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, no cargo de ATENDENTE, Classe: III, Padrão E, matrícula nº: 0361615, portador do CPF nº: 159*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.390,72 (Dois mil, trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.375,82
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$14,90
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.390,72

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1392/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 31 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2025.04.183242P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada MARIA DA PAZ SILVA DE SOUSA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0861413, portador do CPF nº 156*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.579,96 (Cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR



VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.540,79
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$39,17
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.579,96

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1391/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 31 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185239P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA ARRUDA VILANOVA, ocupante do cargo de PÉRITO OFICAL CRIMINAL, Classe: ESPECIAL, matrícula nº: 0092053, portador do CPF nº: 185*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 18.405,35 (Dezoito mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 C/C LC Nº 318/2025 C/C ARTS. 7º, 8º, ANEXO IV, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$18.005,35
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL	ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$400,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$18.405,35

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº: 1352/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 27 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185506P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado ORLANDO FERREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20h, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0852406, portador do CPF Nº 429*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.798,97 (Dois mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.770,40
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$28,57
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.798,97

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1400/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 03 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2025.04.183243P.

RESOLVE, conforme o art. 51 do ADCT da CE/89 c/c L.C. Federal nº 142/13, sem paridade e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, ao Segurado JOÃO DA COSTA FEITOSA, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 063565X, portador do CPF nº 339*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$1.326,06 (Um mil, trezentos e vinte e seis reais e seis centavos) mensais.



De acordo com o Art. 57, §2º da CE/89, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de Pessoa com Deficiência	
CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 51, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019 c/c L.C. FEDERAL Nº 142/13, ART.8 ,INCISO I.	R\$1.326,06
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$1.326,06

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1358/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 28 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185566P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, à Segurada MARIA DAS GRAÇAS DE ALENCAR NUNES, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 1067737, portador do CPF Nº 286*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.994,67 (Cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.994,67
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.994,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1405/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando





o que consta no Processo nº 2026.04.185733P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE OLIVEIRA BEZERRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0720682, portador do CPF nº 373*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 6.095,60 (Seis mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.994,67
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$100,93
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.095,60

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1419/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 06 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.184729P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada ELIZETE DE MORAES SOUSA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe B, Nível IV, matrícula nº 0616184, portador do CPF nº 095*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.357,88 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.226,25
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$131,63



PROVENTOS A ATRIBUIR**R\$5.357,88**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1404/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185807P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, à Segurada RAIMUNDA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40h, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0879592, portador do CPF Nº 616*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 6.040,93 (Seis mil, quarenta reais e noventa e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.994,67
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$46,26
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.040,93

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1334/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 22 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2025.04.184139P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89,



acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, a Segurada MARIA ELIENE SOARES, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 0812897, portador do CPF nº 577*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.851,73 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.808,36
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.851,73

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1440/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2024.04.181568P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado EDVALDO DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 0768383, portador do CPF nº 035*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.628,83 (Cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.476,94
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$151,89
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.628,83



Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1401/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185719P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, à Segurada JAIRA CÉLIA BASTOS LIARTE, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0840424, portador do CPF Nº 463*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.579,58 (Cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.540,79
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$38,79
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.579,58

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1393/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185741P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos



integrais, à Segurada GLORIA DE MARIA VIANA VERAS, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 1073044, portador do CPF Nº 306*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.994,67 (Cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.994,67
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.994,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1436/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185666P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a segurada JUDITE FRANCISCA DO NASCIMENTO, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - CARGO FARMACÊUTICO, Classe: III, Padrão: E, matrícula nº 0246115, portador do CPF nº 094*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, mesmo tendo sido atingida pela compulsória, a requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 6.865,36 (Seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$6.700,08
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$165,28
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.865,36

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1293/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 15 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.02.185141P.

RESOLVE, conforme o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, à Segurada MARIA DALVA MARTINS DA SILVA, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR - CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão C, matrícula nº 1704095, portadora do CPF nº 411*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$670,77 (Seiscentos e setenta reais e setenta e sete centavos) mensais.

De acordo com o Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos pela média, reajuste manter valor real	
(5.092 / 10.950 (46.5023%) DE R\$ 1.442,44) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 E ART. 62 DA O.N. Nº 02/09	R\$ 670,77
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 670,77

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1399/2026 - PIAUIPREV, de 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.01.178748P.

RESOLVE, conforme o Art.40, § 1º, II da CF/88 com redação da EC 41/2003, sem paridade CONCEDER benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme valor do benefício médio individual, ao



Segurado LUIZ GONZAGA DE MACEDO RUBEN, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTOS DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, matrícula nº 0434825, portador do CPF nº 066*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA FAZENDA, com os proventos de R\$ 4.148,31 (Quatro mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) mensais.

A concessão do benefício tem vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade limite de permanência no serviço ativo, de acordo com o Art. 133, da LC Nº 13/94, qual seja 25/01/2015, e deverá ser reajustado na forma estipulada pelo Decreto Nº 16.450/2016.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria compulsória - Proventos proporcionais calculado sobre a média, reajuste manter valor real	
(9.065 / 12.775 (70.9589%) DE R\$ 5.845,43) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 E ART. 62 DA O.N. Nº 02/09	R\$ 4.148,31
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 4.148,31

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1453/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 13 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.17.185476P.

RESOLVE, conforme o Art. 46 § 1º incisos II do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra permanente, sem paridade e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com proventos calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, ao Segurada DIANA CAROLLINE SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe II, Padrão C, matrícula nº 2098598, portador do CPF nº 023*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$1.391,46 (Um mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos) mensais.

De acordo com o Art. 57, §2º da CE/89, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por invalidez - Proventos proporcionais calculado sobre a média, reajuste manter valor real	
CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019	R\$1.391,46
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$1.391,46

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1423/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 07 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185795P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado JOSÉ ALUÍSIO DOS SANTOS ARAUJO, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0600865, portador do CPF Nº 183*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 6.095,60 (Seis mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.994,67
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$100,93
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.095,60

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1415/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185491P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, à Segurada ELIETE PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 1032917, portador do CPF Nº 744*****, do quadro de pessoal da



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.994,67 (Cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.994,67
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.994,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1387/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 31 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2025.04.184288P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada ELDA BARBOSA LIMA, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 1594907, portador do CPF nº: 352*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.232,67 (Dois mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.232,67
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.232,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº: 1455/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185638P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada LINDALVA BRAZ SOUSA, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº 0035360, portador do CPF nº 066*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, mesmo tendo sido atingida pela compulsória, a requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 2.304,67 (Dois mil, trezentos e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.232,67
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$72,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.304,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0902/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 20 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2017.04.0726P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado VIRICIO ROSA LIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVICOS, Classe: III, Referência: E, matrícula nº: 0379239, portador do CPF nº: 150*****, do quadro de pessoal do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 2.709,32 (Dois mil, setecentos e nove reais e trinta e dois centavos) mensais.





DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.110,46
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI 6.846/16	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	R\$462,07
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16	R\$136,79
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.709,32

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1457/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2025.04.184677P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a segurada NEURA MARIA DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe: SE, Nível: III, matrícula nº 0731439, portador do CPF nº 579*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.936,90 (Cinco mil , novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.803,36
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$133,54
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.936,90

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.



FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1386/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 31 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185840P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, a Segurada REYLENE MARIA CARVALHO BORGES, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível III, matrícula nº 1058134, portador do CPF nº 752*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.413,55 (Cinco mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.413,55
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.413,55

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1414/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185703P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, a Segurada LUISÂNGELA RIBEIRO DE BRITO PIAUILINO, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 1092057, portador do CPF nº 591*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.994,67 (Cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
------------------------------------	--	--



TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.994,67
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.994,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1406/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185736P.

RESOLVE, conforme o Art.46, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” do ADCT, da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra permanente e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, à Segurada MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA RIBEIRO NOGUEIRA, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 1608053, portador do CPF nº 097*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$1.633,03 (Mil, seiscentos e trinta e três reais e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos pela média, reajuste manter valor real	
PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04	R\$ 1.633,03
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 1.633,03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1427/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de



conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185334P.

RESOLVE, de conformidade com o Art.46, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” do ADCT, da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra permanente, e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, ao Segurado JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0180220, portador do CPF nº 066*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, mesmo tendo sido atingido pela compulsória, o requerente adquiriu direito à regra acima citada, tendo o benefício vigência a partir do dia imediato àquele que o servidor atingiu a idade limite de permanência no serviço ativo, de acordo com o Art. 133, da LC Nº 13/94, qual seja 22/01/2026, com proventos de R\$ 2.170,54 (Dois mil, cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos pela média, reajuste manter valor real	
CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53, DO ADCT DA CE/89, INCLUÍDO PELA EC 54/2019	R\$ 2.170,54
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 2.170,54

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1395/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185562P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, a Segurada MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LUZ, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 1095749, portador do CPF Nº 259*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.994,67 (Cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR



VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.994,67
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.994,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1421/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185832P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, à segurada MARIA ANTONIA VERAS DIAS, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40h, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 1032267, portador do CPF Nº 190*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.994,67 (Cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.994,67
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.994,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1475/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 18 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185327P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT



da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada HÉLIDA MARIA CHAGAS ROSAL, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0863157, portador do CPF nº 565*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.579,96 (Cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.540,79
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$39,17
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.579,96

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1413/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 18 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185261P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a Segurada MARIA DA CRUZ SANTOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0849367, portador do CPF nº 412*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.530,10 (Dois mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 E A LEI Nº 8.667/2025 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.493,80
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,30



PROVENTOS A ATRIBUIR**R\$2.530,10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1444/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.184711P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado JOÃO FAUSTINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA, Classe ESPECIAL, matrícula nº 0092398, portador do CPF nº 079*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, mesmo tendo sido atingido pela compulsória, o requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 12.222,43 (Doze mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 C/C LC Nº 318/2025 C/C ARTS. 7º, 8º, ANEXO V, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$11.922,43
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$300,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$12.222,43

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1362/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de



conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2025.04.183786P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada FRANCISCA MARIA LEÃO E SILVA, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 023419-2, portador do CPF nº 096*****, do quadro de pessoal do INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 2.268,67 (Dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.232,67
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.268,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1336/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 23 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185147P.

RESOLVE, conforme o Art. 43, I, II, III, IV, V §§ 1º, 2º e 3º c/c § 6º, II do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/19, regra de pontos, sem paridade e com o Decreto Estadual Nº 16.450/2016, CONCEDER benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, ao segurado JOSÉ FRANCISCO ALVES PIRES, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe: III, Padrão: E, matrícula nº 0193577, portador do CPF nº 306*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$1.716,97 (Mil , setecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos pela média, reajuste manter valor real	



CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 53 DO ADCT DA CE/89,
INCLUÍDO PELA EC Nº 54/2019

R\$ 1.716,97

PROVENTOS A ATRIBUIR

R\$ 1.716,97

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1442/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185377P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a segurada CREMILDA MILARINDO LISBOA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 horas, Classe: A, Nível: IV, matrícula nº 0811785, portador do CPF nº 350*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.625,73 (Dois mil , seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.613,13
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$12,60
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.625,73

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1449/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando



o que consta no Processo nº 2025.04.184597P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a segurada ROZALINA MARIA SOUSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe: SE, Nível: IV, matrícula nº 0877158, portador do CPF nº 182*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 6.038,04 (Seis mil , trinta e oito reais e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.994,67
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.038,04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1422/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 07 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185628P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a segurada DALVINA ELISA DE MOURA REIS, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe: SE, Nível: IV, matrícula nº 1042599, portador do CPF nº 200*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 6.015,37 (Seis mil , quinze reais e trinta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.994,67
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$20,70
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.015,37



Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1270/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 10 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.1172P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE ARAÚJO, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR, cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0195260, portador do CPF nº 349*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.935,40 (Dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.848,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$87,40
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.935,40

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1286/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 14 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2025.04.183518P.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT



da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado JOSÉ EUTÍMIO ALVES NETO, ocupante do GRUPO AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS, Cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0266736, portador do CPF nº 096*****, do quadro de pessoal do INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 10.349,00 (Dez mil, trezentos e quarenta e nove reais) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 2º E 4º DA LEI Nº 6.806/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$10.313,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$10.349,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1313/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 29 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2025.04.184592P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada SÍLVIA DA COSTA SANTOS, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR, cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0436909, portador do CPF nº 226*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.878,02 (Dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.848,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		



VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$30,02
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.878,02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1292/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 30 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185450P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada ALICE MARIA DE ARAUJO BACELAR, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, ÁREA FIM, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0071412, portador do CPF nº 286*****, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Cultura, com proventos de R\$ 2.294,55 (Dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 20, ANEXO I DA LEI Nº 7.117/2018 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.258,55
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	Art. 65, Lei Complementar nº 13/1994	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.294,55

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1259/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 09 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de



conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185571P.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49, inciso III, §2º, inciso I e §4º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra temporária, com paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada EDILEUSA LUIZA DE JESUS, ocupante do GRUPO TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe E, Padrão I, matrícula nº 0227838, portador do CPF nº 348*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA, com proventos de R\$ 2.577,81 (Dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LEI Nº 7.460/2021 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.435,73
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VANTAGEM PESSOAL	ART. 7º DA LEI Nº 5.591/06	R\$121,33
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06	R\$20,75
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.577,81

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1275/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 13 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.184754P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 44, caput do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 54/2019, Aposentadoria Especial, com integralidade e sem paridade, de acordo com o processo judicial RE 1.162.672/SP, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao Segurado(a) ADÃO DE SOUSA OLIVEIRA, ocupante do cargo de PERITO OFICIAL CRIMINAL, Classe ESPECIAL, matrícula nº 2585723, portador do CPF nº 394*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 18.603,62 (Dezoito mil, seiscentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria especial - Risco	



VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 C/C LC Nº 318/2025 C/C ARTS. 7º, 8º, ANEXO IV, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$18.603,62
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$18.603,62

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1333/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, em face do que consta no Processo TC Nº009817/2021 e no Processo Nº 2025.04.2017R2 e,

CONSIDERANDO o Despacho Decisório do Presidente da PIAUIPREV, que acolhe o Parecer PGE Nº436/2026, aprovado com acréscimos pela Chefia da Consultoria Jurídica e pelo Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado, que defere o pedido de Revisão de Aposentadoria, condicionado à aprovação deste ato revisor pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Súmula Nº 06 do Supremo Tribunal Federal, RESOLVE:

REVISAR o ato concessório de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, de conformidade com o Art. 40, § 1º, II da CF/88 com redação da EC 41/2003, sem paridade, calculado conforme valor do benefício médio individual, concedida por meio da Portaria nº 0566/2021 - PIAUIPREV, datada de 14/05/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 107/2021, datado de 26/05/2021, para alterar a modalidade de aposentadoria, em virtude do deferimento da averbação de tempo de serviço/contribuição, período não concomitante, para obter direito à regra mais vantajosa de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, do segurado ANTONIO AUGUSTO DA PAZ FILHO, matrícula nº 0397776, CPF nº 091*****, ocupante do cargo de MÉDICO AMBULATORIAL, 20 Horas Semanais, Classe III, Padrão B, do quadro de inativos da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, mesmo tendo sido atingido pela compulsória, o requerente adquiriu direito à regra acima citada, ficando seus proventos no valor de R\$ 14.277,97 (Catorze mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$14.224,93

Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)



GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$53,04
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$14.277,97

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1474/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 18 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185826P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, à Segurada JOSELITA MARIA PERES FURTADO, ocupante do cargo de PROFESSOR 40h, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 0806340, portador do CPF Nº 372*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.520,31 (Cinco mil, quinhentos e vinte reais e trinta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.476,94
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.520,31

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente da Fundação Piauí Previdência em Exercício

PORTARIA GP Nº: 1458/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185898P.



RESOLVE, de conformidade com o Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, à Segurada WANDERLÉIA SOARES LIMA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 1064282, portador do CPF Nº 330*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.904,18 (Dois mil, novecentos e quatro reais e dezoito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.904,18
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.904,18

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente da Fundação Piauí Previdência em Exercício

PORTARIA GP Nº: 1477/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 18 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185285P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 44, caput do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 54/2019, Aposentadoria Especial, com integralidade e sem paridade, de acordo com o processo judicial RE 1.162.672/SP, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurada MARIA DO PERPETUO SOCORRO GODINHO ROCHA, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, Classe ESPECIAL I, matrícula nº: 030565X, portador do CPF nº: 350*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, com proventos de R\$ 12.166,46 (Doze mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria especial - Risco		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 C/C ART. 9º, §2º, ANEXO VI, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$11.766,46
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE FORMAÇÃO PENITENCIÁRIA	LEI Nº 5.377/04 C/C ART. 4º DA LC Nº 107/08	R\$400,00



PROVENTOS A ATRIBUIR**R\$12.166,46**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1479/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 18 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185109P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, a Segurada ELENI DA SILVA BRAGA CAVALCANTE, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 0990027, portador do CPF Nº 450*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.827,06 (Cinco mil ,oitocentos e vinte e sete reais e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.808,36
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$18,70
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.827,06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1482/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185688P.



RESOLVE, de conformidade com o Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, à Segurada MARIA DAS MERCÊS GOMES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40h, Classe SE, Nível I, matrícula nº 1037579, portador do CPF Nº 744*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.540,79 (Cinco mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.540,79
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.540,79

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1448/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185727P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, à Segurada CARLA VASCONCELOS DE MACÊDO GONÇALVES, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40h, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 1074750, portador do CPF Nº 274*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.476,94 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.476,94
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.476,94

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1480/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185322P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado EDVAM FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0812978, portador do CPF Nº 420*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.584,16 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.540,79
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.584,16

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente da Fundação Piauí Previdência em exercício

PORTARIA GP Nº: 1484/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185752P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada MARIA JOSÉ RIBEIRO GONÇALVES, ocupante do cargo de PROFESSOR -40h, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0668214, portador do CPF



nº 035*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, mesmo tendo sido atingida pela compulsória, a requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 5.727,09 (Cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.540,79
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$186,30
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.727,09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente da Fundação Piauí Previdência em Exercício

PORTARIA GP Nº: 1417/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185653P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurada MARIA ELIZABETE ARAUJO VELOSO, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe: III, Padrão E, matrícula nº: 0077615, portador do CPF nº: 286*****, do quadro de pessoal do INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 2.533,70 (Dois mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.232,67
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$301,03
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.533,70

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1416/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185722P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, a Segurada FRANCISCA MACHADO MIRANDA BARROS, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40h, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 1032518, portador do CPF Nº 497*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.476,94 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.476,94
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.476,94

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1496/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185308P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 40, § 4º, inciso II da CF/88 c/c inciso II "a" e "b" do art. 1º da LC nº 51/85 com alteração da LC nº 144/2014, com integralidade e sem paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao Segurado JOSÉ JARBAS RIBEIRO GONCALVES, ocupante do cargo de OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA, Classe ESPECIAL, matrícula nº 0095605, portador do CPF nº 354*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 11.922,43 (Onze mil, novecentos e



vinte e dois reais e quarenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria especial do policial civil		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 C/C LC Nº 318/2025 C/C ARTS. 7º, 8º, ANEXO IV, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$11.922,43
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$11.922,43

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente da Fundação Piauí Previdência em Exercício

PORTARIA GP Nº: 1450/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2025.04.184608P.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, ao Segurado RAIMUNDO NONATO DUTRA ARAUJO, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR , cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº 038181X, portador do CPF nº 246*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.872,00 (Dois mil e oitocentos e setenta e dois reais) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 E A LEI Nº 8.667/2025 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.848,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$24,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.872,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA



PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO**PORTARIA GP Nº: 1497/2026 - PIAUIPREV**

TERESINA, 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185789P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, à Segurada GENOVEVA FERREIRA DE SÁ NETA, ocupante do cargo de PROFESSOR - 40h, Classe SE, Nível II, matrícula nº 085162X, portador do CPF Nº 374*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.670,94 (Cinco mil, seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.624,68
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$46,26
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.670,94

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente da Fundação Piauí Previdência em Exercício

PORTARIA GP Nº: 1383/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185389P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, a segurada FRANCISCA MARIA BARBOSA MONTEIRO, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe : SE, Nível: I, matrícula nº 1079425, portador do CPF Nº 274*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.540,79 (Cinco mil , quinhentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS



TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.540,79
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.540,79

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1459/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185236P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a segurada MARIA INÊZ ERNESTO RAMOS, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 horas, Classe: SE, Nível: IV, matrícula nº 0957747, portador do CPF nº 327*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.997,34 (Dois mil , novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.997,34
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.997,34

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1429/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 19 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de



conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185668P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a segurada TÂNIA MARIA MORAES NEVES PIEROTE, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, 40 horas, Classe: SE, Nível: IV, matrícula nº 0859800, portador do CPF nº 478*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 6.040,93 (Seis mil , quarenta reais e noventa e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.994,67
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$46,26
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.040,93

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1503/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185836P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado JOÃO BATISTA RODRIGUES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de PROFESSOR -40h, Classe SL, Nível III, matrícula nº 1149415, portador do CPF Nº 349*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.413,55 (Cinco mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.413,55



PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$5.413,55
-----------------------------	--------------------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente da Fundação Piauí Previdência em Exercício

PORTARIA GP Nº: 1511/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185776P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, à Segurada ANA MARIA DE ARAUJO BATISTA, ocupante do cargo de PROFESSOR -20h, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 1052497, portador do CPF Nº 319*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.997,34 (Dois mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.997,34
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.997,34

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente da Fundação Piauí Previdência em Exercício

PORTARIA GP Nº: 1508/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185585P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à



Segurada SHYRLEY SOUSA DA SILVA MOURA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 086280X, portador do CPF nº 708*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 6.038,04 (Seis mil, trinta e oito reais e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.994,67
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.038,04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA em exercício

PORTARIA GP Nº: 1498/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 21 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2025.04.183899P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, à Segurada MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº 0813915, portador do CPF Nº 481*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 5.645,38 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.624,68
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$20,70
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.645,38

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA em exercício

PORTARIA GP Nº: 1426/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185126P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado ANTONIO CARVALHO LOPES, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, Classe ESPECIAL, matrícula nº 0088374, portador do CPF nº 065*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 31.204,00 (Trinta e um mil, duzentos e quatro reais) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ART. 2º DA LC Nº 55/05 C/C ARTS. 7º, 8º, ANEXO III, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$31.006,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$198,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$31.204,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1463/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2024.04.181078P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a Segurada MARIA DOS REMÉDIOS DAS NEVES, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR, cargo de ATENDENTE DE



ENFERMAGEM, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº 0422835, portador do CPF nº 132*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 3.111,41 (Três mil, cento e onze reais e quarenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.848,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$263,41
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.111,41

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1519/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 26 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185375P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada MARIA GORETH BEZERRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0864102, portador do CPF nº 284*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 6.040,93 (Seis mil, quarenta reais e noventa e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.994,67
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$46,26
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.040,93

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1381/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 30 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2021.04.1969P, RESOLVE:

1 - ANULAR a Portaria GP nº 1.335/2026, datada de 27/07/2026, publicada no Diário Oficial nº 143/2026, datado de 29/07/2026, em razão de erro material.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1382/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 30 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2021.04.1969P.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado DIONISIO MARTINS DE ARAÚJO NETO, ocupante do cargo de MÉDICO, PLANTÃO PRESENCIAL, 24 HORAS SEMANAIS, Classe III, Padrão A, matrícula nº 044384X, portador do CPF nº 248*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 18.170,22 (Dezoito mil, cento e setenta reais e vinte e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$18.140,21
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,01
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$18.170,22

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.



FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1410/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185677P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, à Segurada IONEIDE MEDEIROS SOUSA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 1068407, portador do CPF Nº 305*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.011,64 (Três mil e onze reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.997,34
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$14,30
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.011,64

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1521/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 26 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185746P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada CONCEIÇÃO DE MARIA DE MORAIS PACHECO, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0837571, portador do CPF nº 421*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 6.040,93 (Seis mil,



quarenta reais e noventa e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.994,67
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$46,26
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.040,93

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1526/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 27 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177602P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 814/2024, de 01/07/2024, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 120 de 01/07/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade a NEIDE MARIA LOPES FERREIRA, matrícula Nº 1377, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, Nível PL-ATL-O, com os proventos de R\$5.184,97 (Cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SALARIO BASE	LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$4.155,04
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$1.029,93
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.184,97



Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente da Fundação Piauí Previdência em Exercício

PORTARIA GP Nº: 1523/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 27 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185554P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 43, III e IV, § 4º, II e § 6º, I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em função de magistério, com proventos integrais, à Segurada VALDIRENE ROSA DA SILVA MELO, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 horas, Classe SM, Nível III, matrícula nº 1038702, portador do CPF Nº 274*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.311,01 (Três mil, trezentos e onze reais e um centavo) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria de professor - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$3.311,01
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.311,01

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1528/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 27 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2023.04.177300P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ATO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 1150 de 14/07/2023, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 137 de 18/07/2023 que concedeu



APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade a MARIA DAS GRAÇAS BARROS DE CARVALHO, matrícula Nº 2423, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, Nível PL-ATL- O, com os proventos de R\$6.749,34 (Seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SALARIO BASE	LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$3.919,85
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GDF GRAT DESEMP FUNCIONAL	LEI Nº 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726/08 C/C LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 6.468/13 E LEI Nº 7.716/21	R\$972,84
GRAT. PL/GIFS-ESPECIALIZACAO	ART. 12 DA LEI 5.726 DE 10/01/2008	R\$1.037,66
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$818,99
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.749,34

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente da Fundação Piauí Previdência em Exercício

PORTARIA GP Nº: 1388/2026 - PIAUIPREV
2026.

TERESINA, 27 DE AGOSTO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185602P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, a Segurada MARIA INÊS SANTOS DE SOUSA, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 019226X, portador do CPF nº: 362*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.735,78 (Mil, setecentos e trinta e cinco e setenta e oito reais) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS



TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$1.711,78
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$24,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.735,78

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1311/2026 - PIAUIPREV

TERESINA, 27 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2025.04.184668P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49, inciso III, §2º, inciso I e §4º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra temporária, com paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado IRANDI DE SOUSA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0186635, portador do CPF nº 239*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.747,78 (Mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$1.711,78
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.747,78

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA



PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO**PORTARIA GP Nº: 1518/2026 - PIAUIPREV**

TERESINA, 26 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2025.04.184662P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada ANA MARY LEAL DIAS BEZERRA, ocupante do cargo de AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0819565, portador do CPF nº: 450*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 5.843,51 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.813,50
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,01
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.843,51

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO****PORTARIA GP Nº: 1536/2026 - PIAUIPREV**

TERESINA, 27 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, em face da orientação trazida pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí através do Parecer PGE nº 560/2026 e do que consta no Processo TC 05094/2025 e no Processo SISPREV Nº 2025.04.181260R1 e,

CONSIDERANDO o Despacho Decisório do Presidente da PIAUIPREV, que acolhe o Parecer PGE Nº 560/2026, aprovado com acréscimos pela Chefia da Consultoria Jurídica e pelo Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado, que defere o pedido de Revisão de Aposentadoria, condicionado à aprovação deste ato revisor pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Súmula Nº 06 do Supremo Tribunal Federal. RESOLVE:



HOMOLOGAR o ATO REVISOR DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 613/2026, de 21 de Agosto de 2026, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 163 , de 25 de Agosto de 2026, que revisou o ATO DA MESA Nº 1073/2024, de 30 de setembro de 2024, publicado no DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 185, de 1 de Outubro de 2024, homologado pela PORTARIA GP Nº: 0693/2025 - PIAUIPREV, de 22 de Abril de 2025, publicada no DOE nº 78 de 28 de Abril 2025, que concedeu a APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, de conformidade com o art. 46, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, sem paridade, para CONCEDER, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com o Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, com cálculo dos proventos pela integralidade a ELIANDRO FLORENZANO DE ARAUJO, matrícula Nº 683, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, Nível PL-ATL-P, com os proventos de R\$6.533,14 (Seis mil, quinhentos e trinta e três reais e catorze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SALARIO BASE	LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$4.310,69
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GDF GRAT DESEMP FUNCIONAL	LEI Nº 5.577/06, MODIFICADA PELO ART. 25 DA LEI 5.726/08 C/C LEI 6.388/13 C/C LEI Nº 6.468/13 E LEI Nº 7.716/21	R\$972,84
VANTAGEM PESSOAL	ART. 11 E ART. 26 DA LEI Nº 5.726/08, MODIFICADA PELA LEI 6.388/13, PELA LEI 6.468/13 E LEI 7.716/21	R\$1.249,61
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$6.533,14

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

Presidente da Fundação Piauí Previdência em Exercício

PORTARIA GP Nº: 1403/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 27 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185298P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada EVA DE JESUS CAVALCANTE RIBEIRO,



ocupante do cargo de AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0818909, portador do CPF nº 065*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, com proventos de R\$ 5.849,50 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.941/2026	R\$5.813,50
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.849,50

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PORTARIA GP Nº: 1530/2026 - PIAUIPREV TERESINA, 27 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2026.04.185608P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Segurada DIOLANDA COSTA OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0840572, portador do CPF nº 306*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.025,92 (Três mil, vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C ARTS. 5º, 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, ANEXO II, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$2.997,34
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$28,58
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.025,92

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27654, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA/PI

PORTARIA GAB.SADA-PI Nº 112/2026

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e o disposto no Decreto Estadual nº 22.016, de 25 de abril de 2023, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **PORTARIA GAB.SADA-PI/110/2026**;

Art. 2º - Dispensar, em caráter provisório, no período de **17/08/26 a 05/10/26**, a servidora **VALÉRIA SOUSA SANTOS**, Matrícula 0375756-X, CPF***990.543**, da função de Diretora Administrativa e Financeira da SADA;

Art. 3º - Designar, interinamente, o servidor **RUBENS DA SILVA PEREIRA**, Matrícula 0373890-6, CPF ***.770.929-**, para o exercício da referida função de Diretor Administrativo e Financeiro, cumulativamente com as funções que já exerce, até ulterior deliberação.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor a partir 17.08.26.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 27 de agosto de 2026.

João Rodrigues Filho

Secretário da Assistência Técnica e

Defesa Agropecuária - SADA/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27659, datada de 31 de agosto de 2026.)

COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ - PORTO-PI

Portaria Nº 116, de 26 de agosto de 2026

COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ S/A - PORTO PIAUI



Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ S/A - PORTO PIAUÍ , no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Estadual nº 6.376 , de 05 de Julho de 2013, Lei nº 8.636 de 28 de Março de 2025 , na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o **CONTRATO Nº 59/2026**, que celebram a **COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUI S/A** e a **DSA COMERCIAL LTDA**, para Aquisição de material de limpeza e higiene para manutenção das atividades administrativas e operacionais da Porto Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o o Assessor **WALEX GALVAO ARAUJO**, CPF n.º 066.XX.023-XX, como fiscal do contrato acima referido, e a Assessora **LETICIE DE CARVALHO ARAUJO**, CPF nº 047.XXX.575-XX, como seu suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO NONATO PALMEIRA DIAS JÚNIOR

Diretor Presidente

Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí

Portaria Nº 117, de 26 de agosto de 2026

COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ S/A - PORTO PIAUI



Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ S/A - PORTO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Estadual nº 6.376, de 05 de Julho de 2013, Lei nº 8.636 de 28 de Março de 2025, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 60/2026, que celebram a COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ S/A e a PIAUÍ LINK S.A, para Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento de 03 (três) links de internet dedicada em fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps (um gigabit por segundo) simétrico cada, compreendendo instalação, configuração, ativação, suporte técnico especializado, monitoramento contínuo e garantia de disponibilidade, para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Porto Piauí;

CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 61/2026, que celebram a COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ S/A e a BELNET LTDA, para Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento de 01 (um) links de internet dedicada em fibra óptica, com velocidade mínima de 1 Gbps (um gigabit por segundo) simétrico cada, compreendendo instalação, configuração, ativação, suporte técnico especializado, monitoramento contínuo e garantia de disponibilidade, para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Porto Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gerente **EDISAAC SOUZA SARAIVA**, CPF nº 069.XXX.163-XX, como fiscal dos contratos acima referidos, e o assessor **VICENTE DE PAULO SOUSA DOS SANTOS**, CPF n.º 083.XXX.723-XX, como seu suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as disposições anteriores, esta Portaria



entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO NONATO PALMEIRA DIAS JÚNIOR

Diretor Presidente

Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí

Portaria Nº 118, de 27 de agosto de 2026

COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ S/A - PORTO PIAUI

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ S/A - PORTO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Estadual nº 6.376, de 05 de Julho de 2013, Lei nº 8.636 de 28 de Março de 2025, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 39/2024, que celebram a COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUI S/A e a PINDORAMA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí - Porto Piauí, durante o ano de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o o Assessor **WALEX GALVAO ARAUJO**, CPF n.º 066.XX.023-XX, como fiscal do contrato acima referido, e a Assessora **LETICIE DE CARVALHO ARAUJO**, CPF nº 047.XXX.575-XX, como seu suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados





e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado, revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO NONATO PALMEIRA DIAS JÚNIOR

Diretor Presidente

Companhia de Terminais Alfandegados do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27663, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 35/2026

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

RELOTAR, a pedido, o servidor **JULIMAR DE SOUSA OSÓRIO**, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Mat.0386472, do Posto Fiscal Rio Parnaíba para o Posto Fiscal Jacarandá, ambos da Gerência de Controle de Mercadoria em Trânsito - GTRAN/UNITRAN.

Cientifique-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

Teresina, 17 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

FELIPE LEAL SOUZA

Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27670, datada de 31 de agosto de 2026.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 283, de 21 de agosto de 2026



A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ -DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI e Resolução nº 807-CONTRAN, datada em 15 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre credenciamento de agente financeiro sobre procedimentos, para o registro de contrato com cláusula de garantia real e anotação no Certificado de Registro de Veículo - CRV.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação anual de cadastro de agente financeiro, conforme o artigo 5º, inciso § 1º e § 2º da Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI.

CONSIDERANDO a existência da documentação necessária, visto que o pedido e o agente encontram-se regulares com as diretrizes do DETRAN-PI.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a renovação do seu cadastramento ao sistema à BANCO HYUNDAI CAPITAL BRASIL S.A, CNPJ nº 30.172.491/0001-19, com endereço em AV DAS NACOES UNIDAS, 14171, BAIRRO VILA GERTRUDES, CEP 04.794-000, SAO PAULO-SP.

Art. 2º. Esta DETRAN_PORTARIA_EXTERNA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral - DETRAN/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27671, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Portaria Nº 754, de 26 de agosto de 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 00095.003722/2026-51, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Artigo 109 da Constituição do Estado do Piauí e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;



CONSIDERANDO a necessidade formalizar comissão responsável pelo planejamento de compras públicas para a condução do procedimento licitatório conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores desta Secretaria de Justiça, os Srs. NATALIA BEZERRA BARROS, matrícula ***.275-3, PAULO AFONSO MATOS DE CARVALHO, matrícula ***.594-6, THAIS TALITA LOPES LEAL, matrícula ***.505-5, responsáveis pelo planejamento e apoio nas fases de confecção de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Oficialização da Demanda, no Processo SEI nº 00095.003722/2026-51, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção predial preventiva.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

HEITOR GONÇALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27672, datada de 31 de agosto de 2026.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 284, de 21 de agosto de 2026

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ -DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI e Resolução nº 807-CONTRAN, datada em 15 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre credenciamento de agente financeiro sobre procedimentos, para o registro de contrato com cláusula de garantia real e anotação no Certificado de Registro de Veículo - CRV.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação anual de cadastro de agente financeiro, conforme o artigo 5º, inciso § 1º e § 2º da Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI.

CONSIDERANDO a existência da documentação necessária, visto que o pedido e o agente encontram-se regulares com as diretrizes do DETRAN-PI.



RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a renovação do seu cadastramento ao sistema à BANCO BS2 SA, CNPJ nº 71.027.866/0001-34, com endereço em Avenida Raja Gabaglia 1143 - 7º andar, Belo Horizonte-Minas Gerais, CEP 30380-403.

Art. 2º. Esta DETRAN_PORTARIA_EXTERNA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral - DETRAN/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27674, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 5543, de 26 de agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão Técnica de Avaliação para análise da solução digital a ser apresentada no âmbito da contratação de solução tecnológica integrada para consultas médicas e telemonitoramento de pacientes com suspeita ou diagnóstico de Câncer de Pulmão e Câncer Colorretal nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde dos 12 (doze) territórios do Estado do Piauí, em conformidade com as Diretrizes de Contratação do Banco Mundial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 39 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 3614, de 08 de junho de 2026, que a designa para substituir transitoriamente o Secretário de Estado da Saúde do Piauí em caso de ausência, suspeição ou impedimento;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.861, de 08 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no âmbito do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Piauí - PROGESTÃO PIAUÍ;

CONSIDERANDO que as ações para implementação do programa deverão estar rigorosamente em consonância com os termos e condições estabelecidas no Acordo de Empréstimo nº 9593-BR, celebrado entre o BIRD e o Governo do Estado do Piauí, bem como com o Manual Operacional do Projeto - MOP do PROGESTÃO PIAUÍ;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo SEI nº [00012.063125/2025-78](#); CONSIDERANDO as Especificações Técnicas ID [0021821736](#), que



estabelecem as características, requisitos e condições para aceitação da solução digital objeto da contratação;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo I – Critérios de Aceitação da Solução Digital, que estabelece os critérios para avaliação funcional da solução e os procedimentos a serem observados durante a Prova de Conceito – PoC;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica da solução apresentada pela licitante classificada, mediante verificação do atendimento aos requisitos funcionais estabelecidos nas especificações técnicas;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Técnica de Avaliação para realização da análise funcional da solução, elaboração do respectivo relatório técnico e conclusão quanto à sua aprovação ou reprovação, nos termos estabelecidos no Anexo I das especificações técnicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Técnica de Avaliação, responsável pela avaliação das propostas técnicas e financeiras ofertada pelas empresas que manifestarem interesse e compõe a Lista Curta do certame licitatório para a contratação de solução tecnológica integrada para consultas médicas e telemonitoramento de pacientes com suspeita ou diagnóstico de Câncer de Pulmão e Câncer Colorretal nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde dos 12 (doze) territórios do Estado do Piauí, em conformidade com as Diretrizes de Contratação do Banco Mundial.

Servidor	Matrícula	Unidade
Alexandre Farias Chaves	0197293-6	Assessoria de Planejamento das Contratações - SESAPI
Anderson Martins Dantas	0228153-8	Diretoria de Unidade de Descentralização e Organização Hospitalar - DUDOH/SUGMAC
Rafael Alencar Soares de Souza	0445269-X	Superintendência de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade - SUGMAC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 26 DE AGOSTO DE 2026.

(assinado eletronicamente)

Karol Silva Ciríaco

Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI



ERRATA À PORTARIA SESAPI/GAB Nº 5.543, DE ____ DE AGOSTO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 22.248/2024, torna pública a presente **ERRATA à Portaria SESAPI/GAB nº 5.543**, que dispõe sobre a designação de Comissão Técnica de Avaliação para análise da solução digital a ser apresentada no âmbito da contratação de solução tecnológica integrada para consultas médicas e telemonitoramento de pacientes com suspeita ou diagnóstico de Câncer de Pulmão e Câncer Colorretal nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde dos 12 (doze) territórios do Estado do Piauí.

No art. 1º da Portaria nº 5.543, de 26 de agosto de 2026, especificamente na relação dos servidores designados para integrarem a Comissão Técnica de Avaliação:

Onde se lê:

| **Alexandre Farias Chaves**

| Matrícula nº **0197293-6**

| Assessoria de Planejamento das Contratações – SESAPI

Leia-se:

| **Odisley Soares Silva**

| Matrícula nº **●**

| Diretoria de Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – DUTEC/SESAPI

Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 5.543, de 26 de agosto de 2026.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2026.

KAROL SILVA CIRÍACO

Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27677, datada de 31 de agosto de 2026.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS - PIAUIPREV-PI

PROCESSO Nº: 00003.007091/2026-21

PORTARIA GP Nº: 1541/2026 - PIAUIPREV



TERESINA, 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando a decisão judicial proferida no processo nº 0847062-27.2022.8.18.0140, do Juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, bem como o que consta nos autos do processo SEI nº 00003.007091/2026-21, Processo nº 2019.04.2261P e TC nº 008073/2020;

RESOLVE:

REVISAR, *sub judice*, a PORTARIA Nº 690/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA, de 13/04/2020, publicada no DOE nº 85, de 12/05/2020, a qual concedeu o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade e proventos integrais, ao Segurado AUGUSTO ASSIS RODRIGUES NETO, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, Classe: ESPECIAL, matrícula nº: 0092142, portador do CPF nº: 151*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, para reconhecer o direito à incorporação de gratificação, na forma discriminada a seguir:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, III, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16 C/C LC Nº 318/2025 C/C ARTS. 7º, 8º, ANEXO V, DA LEI Nº 8.941/2026	R\$ 11.922,43
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$100,00
Gratificação por Função em Comissão - VPNI	DECISÃO JUDICIAL Nº 0847062-27.2022.8.18.0140	R\$ 2.925,61
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 14.948,04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2026.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA em exercício

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27678, datada de 31 de agosto de 2026.)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 224, de 31 de agosto de 2026

Designação de função de oficial que especifica no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, alínea "b", item 1, bem como seu §1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, c/c o art. 12, art 41, § 2º, inciso I, alínea b, item 1, e anexo único da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí) e alterações feitas pelas Leis nº 7.772, de 04 de abril de 2022 e Lei nº 8.993, de 09 de junho de 2026, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o Major QOE/BM (105.*****-2) MIGUEL Rodrigues de Sousa, da função de Chefe da Seção de Vistorias e Pareceres (DSCI 2), da Diretoria de Segurança Contra Incêndio - DSCI, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 2º DESIGNAR o Major QOE/BM (105.*****-2) MIGUEL Rodrigues de Sousa, para a função de Comandante do 2º Grupamento de Bombeiros Militar (2º GBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí. Em consequência, fica transferido da Diretoria de Segurança Contra Incêndio - DSCI, para o 2º Grupamento de Bombeiros Militar (2º GBM), com ônus para o Corpo de Bombeiros, e desclassificado da OBM de origem e classificado na OBM a que se destina.

Art. 3º DESIGNAR o Capitão QOE/BM (105.*****-9) AGNALDO Pinheiro dos Santos, para a função de Subcomandante do 2º Grupamento de Bombeiros Militar (2º GBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí. Em consequência, fica transferido do 1º Grupamento de Bombeiros Militar (1º GBM), para o 2º Grupamento de Bombeiros Militar (2º GBM), com ônus para o Corpo de Bombeiros, e desclassificado da OBM de origem e classificado na OBM a que se destina.

Art. 4º DESIGNAR o 2º Tenente QOE/BM (10.****2) DEOCLÉCIO dos Santos Caldas, para a função de Chefe da Seção Administrativa do 2º Grupamento de Bombeiros Militar (2º GBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí. Em consequência, fica transferido do 1º SGBM/1º GBM, para o 2º GBM, com ônus para o Corpo de Bombeiros, e desclassificado da OBM de origem e classificado na OBM a que se destina.

Concedo, consoante o art. 7º, §1º do Decreto nº 4.262, de 26.03.1981, o prazo de 10 (dez) dias de trânsito, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, concedendo-se, ainda, 02 (dois) dias para instalação do militar, conforme art. 9º, *caput*, do referido decreto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)



José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QORR/BM

Comandante-Geral do CBMEPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27680, datada de 31 de agosto de 2026.)***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 321/2026/GAB/SEAD**

Designa Servidores para supervisionar a execução dos Contratos Administrativos que especifica, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666, que determina o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, para a modalidade de convite (R\$ 176.000,00 - cento e setenta e seis mil reais), por meio de Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do Contrato nº 549/2023, celebrado por esta Secretaria de Administração do Estado do Piauí e a empresa FOX INLINE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.***.***0001-**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA, DEVIDAMENTE ALIMENTADA COM OS DADOS REFERENTES A IMÓVEIS E OCUPANTES DAS ÁREAS ESTADUAIS OBJETO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PROMOVIDAS PELO ESTADO DO PIAUÍ, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA ESPECÍFICO (PROURBE) INSTITUÍDO PELO ART. 5º DA LEI Nº 8.153/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO**TITULAR:****Nome:**

BÁRBARA DANTAS DE SOUSA





IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO			
Cargo:	Diretora	Matrícula:	396731-0
E-mail:	barbara.dantas@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Diretoria de Gestão de Patrimônio Imobiliário - SEAD		
Sead/Sigla	SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT		
SUPLENTE:			
Nome:	AMINNA RAQUEL SÁ MAGALHÃES		
Cargo:	Gerente	Matrícula:	396734-4
E-mail:	aminna.magalhaes@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Gerência de Patrimônio Imobiliário - SPI		
Sead/Sigla	SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT/GERPI		

IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONTRATO			
Fiscal Titular 1			
Nome:	THIAGO CARVALHO DOS SANTOS		
Cargo:	Gerente	Matrícula:	434180-5
E-mail:	thiago.santos@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Gerência de Técnica Jurídica - SEAD		
Sead/Sigla	SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT/ATJ		
Fiscal Titular 2			
Nome:	CAMILA SOARES DE FIGUEIREDO		



IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONTRATO			
Cargo:	Analista Governamental	Matrícula:	434735-8
E-mail:	camila.figueiredo@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Gerência de Patrimônio Imobiliário - SEAD		
Sead/Sigla	SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT/GERPI		
Fiscal Titular 3			
Nome:	MARJORIE BRITO DE OLIVEIRA MARQUES		
Cargo:	Analista Governamental	Matrícula:	434730-7
E-mail:	marjorie.marques@sead.pi.gov.br		
Lotação:	Gerência de Técnica Jurídica - SEAD		
Sead/Sigla	SEAD-PI/GAB/SPI/DGPAT/ATJ		

Art. 2º Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 484/2023/GAB/SEAD.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES

Secretário da Administração Substituto - SEAD/PI

Decreto nº 24.663, de 06 de Agosto de 2026, publicado no DOE nº 156/2026, 14 de agosto de 2026

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27684, datada de 31 de agosto de 2026.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 1539/2026/PIAUIPREV

TERESINA, 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando a decisão judicial proferida no processo nº 0830119-66.2021.8.18.0140, do Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado nos do processo SEI Nº 00003.009534/2026-19 bem como a documentação constante nos autos do Processo SisprevWeb nº 2020.07.1231P e TC nº 007730/2021,



**RESOLVE:**

REVISAR, *sub judice*, a PORTARIA GP Nº 0224/2021/PIAUIPREV, de 17/02/2021, publicada no DOE nº 76/21, de 16/04/2021, a qual concedeu o Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor dos dependentes do segurado JORGE LUIZ BRITO CABRAL, outrora ocupante do cargo 1.SARGENTO, vinculado à 5BPM/TERESINA-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI, matrícula nº. 013409X, portador do CPF nº: xxx.485.073-xx, falecido em 10/10/2020, no sentido de restabelecer a cota individual da pensão por morte de Robertina Maria Gomes Cabral, em caráter vitalício, na condição de cônjuge/companheira supérstite do instituidor, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
SUBSIDIO		ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 E LEI Nº 7.713/2021.				4.094,47	
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR		ART. 55, INCISO II DA LE Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012				77,51	
TOTAL						4.171,98	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)						4.171,98 * 50% = 2.085,99	
Acréscimo de 20% da cota parte (Referente a 02 dependentes)						834,40	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						2.920,39	
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ROBERTINA MARIA GOMES CABRAL	09/01/1968	Cônjuge	xxx.017.281-xx	10/10/2020	VITALÍCIO	50,00	1.460,20
MARIA HELOIZA DOS SANTOS CABRAL	06/01/2017	Filha Menor não emanc	xxx.035.723-xx	10/10/2020	06/01/2038	50,00	1.460,20

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/08/2026.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.



MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO**

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27685, datada de 31 de agosto de 2026.)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI**Portaria Nº 223, de 28 de agosto de 2026**

Transferência de oficiais que especifica no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, alínea "b", item 1, bem como seu §1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, c/c o art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí).

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a contar do dia 19 de agosto de 2026, o Capitão QOEM/BM DAVID de Oliveira FREITAS Filho, RGBM 10***08, matrícula nº 33***90, e o 2º Tenente QOEM/BM WILMAYKOM Sousa Fontenele, RGBM 10***08, matrícula nº 20***2-3, do 3º Grupamento de Bombeiros Militar (3º GBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, para o 11º Grupamento de Bombeiros Militar (11ºGBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, em consequência, ficam desclassificados de sua unidade de origem e classificados na unidade a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QORR/BM

Comandante-Geral do CBMEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27687, datada de 31 de agosto de 2026.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**PORTARIA PR nº 898, de 31 de agosto de 2026**

O Pró-Reitor Adjunto de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0055/2026 de 20 de Janeiro de 2026, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho



de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/2018 de 02 de abril de 2018, Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018 Regimento Geral da UESPI e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 00089.021786/2026-13;

CONSIDERANDO Mapa de Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO a concessão da Licença para Capacitação, ainda não fruída pelo servidor;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença para Prêmio/Capacitação, de acordo com o que dispõe o Artigo 91, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84 de 07 de Maio de 2007 e Lei Complementar nº 261 de 25 de outubro de 2021, bem como, regulamentado pelo Decreto 15.251 de 02 de julho de 2013 e Decreto 15.299 de 12 de agosto de 2013.

RESOLVE

I - Autorizar o afastamento do servidor Alvino Rodrigues de Carvalho, matrícula nº244637-5, Docente Assistente II - DE, do Quadro Efetivo desta IES, lotado no Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, para o gozo de 90 (noventa) dias de Licença Capacitação, no período de 11.08.2026 a 08.11.2026, referente ao período aquisitivo 17.08.2020 a 17.08.2025 e nos termos da Lei Complementar nº 13/94.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2026.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gérson Almeida da Silva

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PRAD

Mat.:177355-X/FUESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27689, datada de 31 de agosto de 2026.)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 221, de 28 de agosto de 2026

Dispensas e Designações de funções de oficiais que especifica no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, alínea "b", item 1, bem como seu §1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, c/c o art. 12, art 41, § 2º, inciso IV, alínea c, item 1, e anexo único da Lei nº



5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí) e alterações feitas pelas Leis nº 7.772, de 04 de abril de 2022 e Lei nº 8.993, de 09 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Capitão QOE/BM (10.****) MILTON do Nascimento Castro , para a função de Comandante do 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar, do 10º Grupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/10ºGBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí. Em consequência, fica transferido, com ônus para o Corpo de Bombeiros, e desclassificado da OBM de origem e classificado na OBM a que se destina.

Art. 2º DISPENSAR o 2º Tenente QOE/BM (10.***-08) DANIEL Nepomuceno de Sousa ABREU, da função de Auxiliar da Seção de Controle e Distribuição, do Centro de Suprimento de Material do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

Art. 3º DESIGNAR o 2º Tenente QOE/BM (10.***-08) DANIEL Nepomuceno de Sousa ABREU, para a função de Subcomandante do 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar, do 10º Grupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/10ºGBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí. Em consequência, fica transferido, com ônus para o Corpo de Bombeiros, e desclassificado da OBM de origem e classificado na OBM a que se destina.

Concedo, consoante o art. 7º, §1º do Decreto nº 4.262, de 26.03.1981, o prazo de 10 (dez) dias de trânsito, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, concedendo-se, ainda, 02 (dois) dias para instalação do militar, conforme art. 9º, *caput*, do referido decreto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QORR/BM

Comandante-Geral do CBMEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27690, datada de 31 de agosto de 2026.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA PR nº 905, de 31 de agosto de 2026

O Pró-Reitor Adjunto de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentada na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0055/2026 de 20 de Janeiro de 2026, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016 , Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/18 de 02 de abril de 2018, Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018, Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo



Administrativo nº [00089.015221/2026-05](#).

RESOLVE:

Art. 1º Renovar Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº [00089.015221/2026-05](#), composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Sammy Sidney Rocha Matias	280255-4	Presidente
Helena Carolina Onody	332107-0	Membro
Francieli Nunes da Silva Vieira	2701476-6	Membro

Art.1º Com a publicação desta portaria, torna-se sem efeito a Portaria 886, de 26 de agosto de 2026, de mesmo conteúdo.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos e a apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º A continuidade das reuniões da Comissão deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data em que seu Presidente for formalmente cientificado desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)

GÉRSON ALMEIDA DA SILVA

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PRAD

Mat.:0177355-X /FUESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27691, datada de 31 de agosto de 2026.)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Portaria Nº 222, de 28 de agosto de 2026

Designação de função de oficial que especifica no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, alínea "b", item 1, bem como seu §1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, c/c o art. 12, art 41, § 2º, inciso III, alínea b, item 2, e anexo único da Lei nº



5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí) e alterações feitas pelas Leis nº 7.772, de 04 de abril de 2022 e Lei nº 8.993, de 09 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o Capitão QOE/BM (10.***9) Pedro CARDOSO da Silva Neto, matrícula nº 013***-4, da função de Comandante do 1º Subgrupamento do 8º Grupamento de Bombeiros Militar (1º SGBM/8º GBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí;

Art. 2º DESIGNAR o Capitão QOE/BM (10.***9) Pedro CARDOSO da Silva Neto, matrícula nº 013***-4, para a função de Comandante do 2º Subgrupamento do 7º Grupamento de Bombeiros Militar (2º SGBM/7º GBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí. Em consequência, fica transferido do 1º SGBM/8º GBM, para o 2º SGBM/7º GBM, com ônus para o Corpo de Bombeiros, e desclassificado da OBM de origem e classificado na OBM a que se destina.

Art. 3º DESIGNAR o 1º Tenente QOE/BM (10.****8) GIVALDO Oliveira de Sousa, para a função de Subcomandante do 2º Subgrupamento do 7º Grupamento de Bombeiros Militar (2º SGBM/7º GBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí. Em consequência, fica transferido da Diretoria de Segurança Contra Incêndio - DSCI, para o 2º SGBM/7º GBM, com ônus para o Corpo de Bombeiros, e desclassificado da OBM de origem e classificado na OBM a que se destina.

Art. 4º DESIGNAR o 2º Tenente QOE/BM (10.***5) Raimundo Nonato DE CARVALHO, para a função de Chefe da Seção de Operações do 2º Subgrupamento de Bombeiros Militar, do 7º Grupamento de Bombeiros Militar (2º SGBM/7º GBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí. Em consequência, fica transferido do 1º SGBM/1º GBM, para 2º SGBM/7º GBM, com ônus para o Corpo de Bombeiros, e desclassificado da OBM de origem e classificado na OBM a que se destina.

Concedo, consoante o art. 7º, §1º do Decreto nº 4.262, de 26.03.1981, o prazo de 10 (dez) dias de trânsito, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, concedendo-se, ainda, 02 (dois) dias para instalação do militar, conforme art. 9º, *caput*, do referido decreto.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QORR/BM

Comandante-Geral do CBMEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27692, datada de 31 de agosto de 2026.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 1491/2026/PIAUIPREV



TERESINA, 20 de agosto de 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial em sede de liminar proferida nos autos da Ação Ordinária de Concessão de Pensão por Morte com Pedido de Tutela Provisória de Urgência nº 0846934-02.2025.8.18.0140, do Juízo da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI, autuado nos autos do Processo SEI Nº 00003.008788.2026/10-1, bem como, considerando a documentação acostada aos autos do Processo SISPREV WEB nº 2018.07.2219P,

RESOLVE:

CONCEDER, de forma *sub judice*, por força da decisão judicial, proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, o benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 7º, II e §8º, da CF/1988 com redação da EC nº 41/2003 c/c art. 121 e seguintes da LC n.º 13/1994 com redação da Lei nº 6.743/2015, Lei Federal n.º 10.887/2004 e o Decreto Estadual nº 16.450/2016, sem paridade, em favor da dependente do segurado CESARINO DE OLIVEIRA SOUSA, outrora ocupante do cargo PROFESSOR - 40 Horas, ATIVO vinculado à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula n.º 0268524, falecido em 01/11/2018, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NA ATIVIDADE							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
VENCIMENTO .		DECISÃO JUDICIAL - 0846934-02.2025.8.18.0140				3.451,20	
TOTAL						3.451,20	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO							
Título						Valor	
Valor Total do benefício						3.451,20	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						3.451,20	
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
CLAUDIA REGINA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA SOUSA	02/03/1965	Cônjuge	***.214.833-**	01/11/2018	SUB JUDICE	100,00	3.451,20

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/08/2026.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27693, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 283/2026-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 31 de agosto de 2026.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
126/2026	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DA OVINOCAPRINOCULTURA DA COMUNIDADE VACA BRAVA E ADJACENCIAS	O objeto do presente Termo de Contrato é o Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos, para execução do Projeto de Aquisição de Alimentos PAS no Território CARNAUBAIS, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	385.867-7	Francisco de Assis Santos	169.259-3

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF





EXTRATO DO CONTRATO nº 126/2026	
Nº do Processo SEI	00323.003259/2026-15
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	26105373
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DA OVINOCAPRINOCULTURA DA COMUNIDADE VACA BRAVA E ADJACENCIAS
CNPJ da Contratada	10.780.580/0001-30
Resumo do Objeto	O objeto do presente Termo de Contrato é o Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos, para execução do Projeto de Aquisição de Alimentos PAS no Território CARNAUBAIS, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	31/08/2026
Valor Global	R\$ 39.999,34
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101Programa de Trabalho: 20.306.0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32



Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR01094
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2026RO09087
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Francisco das Chagas Costa Lira

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27694, datada de 31 de agosto de 2026.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 281, de 21 de agosto de 2026

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ -DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI e Resolução nº 807-CONTRAN, datada em 15 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre credenciamento de agente financeiro sobre procedimentos, para o registro de contrato com cláusula de garantia real e anotação no Certificado de Registro de Veículo - CRV.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação anual de cadastro de agente financeiro, conforme o artigo 5º, inciso § 1º e § 2º da Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI.

CONSIDERANDO a existência da documentação necessária, visto que o pedido e o agente encontram-se regulares com as diretrizes do DETRAN-PI.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a renovação do seu cadastramento ao sistema à BANCO RANDON SA, CNPJ nº 11.476.673/0001-39, com endereço em AV RUBEN BENTO ALVES, 1469, BAIRRO INTERLAGOS, CEP 95.052-105, CAXIAS DO SUL-RS.

Art. 2º. Esta DETRAN_PORTARIA_EXTERNA entra em vigor na data de sua publicação.



Registre-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral - DETRAN/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27698, datada de 31 de agosto de 2026.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI

Portaria Nº 242, de 31 de agosto de 2026

PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Ementa: DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.915.057/0001-74.

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato Administrativo Nº 186/2026, oriundo do processo administrativo 00347.000630/2025-20, celebrado entre a CDTER e a empresa ANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que trata da EXECUÇÃO DA REFORMA EM SHOPPING DA CIDADE EM TERESINA (PI) - 2ª ETAPA, sendo eles:

Gestor: Francisco Jose de Araujo - CPF nº XXX.189.063-XX;

Fiscal: Ricardo Cruz Moreira Feitosa - CPF nº XXX.630.623-XX.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 31 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em



contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IGOR RIBEIRO CAVALCANTE

DIRETOR EXECUTIVO - CDTER/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27699, datada de 31 de agosto de 2026.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI

Portaria Nº 243, de 31 de agosto de 2026

PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Ementa: DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA KM9 CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 48.321.914/0001-80.

O COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato Administrativo Nº 178/2026, oriundo do processo administrativo 00347.000223/2026-01, celebrado entre a CDTER e a empresa KM9 CONSTRUTORA LTDA, que trata da IMPLANTAÇÃO DE TREZE (13) SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAES LANDIM - PI, sendo eles:

Gestor: Francisco Jose de Araujo - CPF nº XXX.189.063-XX;

Fiscal: Ricardo Cruz Moreira Feitosa - CPF nº XXX.610.623-XX.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.



Art 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 31 de Agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IGOR RIBEIRO CAVALCANTE

DIRETOR EXECUTIVO - CDTER/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27706, datada de 31 de agosto de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ -
INTERPI-PI**

Gabinete da Diretoria Geral - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 87, de 27 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 3º, inciso V, da Lei Estadual nº 8006, de 21 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a *Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí*, instituída pela Lei Estadual nº 7.294/2019, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário o título a ser emitido da Comunidade Cuba, localizado no Município de São Miguel do Tapuio- PI;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Cuba, localizado no Município de São Miguel do Tapuio, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Povos e Comunidades Tradicionais como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se.



Publique-se.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.000078/2026-38 SEI nº 0026161857

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

**INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ -
INTERPI-PI**

Gabinete da Diretoria Geral - INTERPI-PI

PORTARIA Nº 90, de 28 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 3º, inciso V, da Lei Estadual nº 8006, de 21 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a *Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí*, instituída pela Lei Estadual nº 7.294/2019, determinou que a destinação das terras públicas estaduais será compatibilizada com o Plano Nacional de Reforma Agrária e com a política agrícola, de conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na legislação federal pertinente e na Constituição do Estado do Piauí, além de incidir sobre as áreas devida e efetivamente exploradas, acrescida da reserva legal, no limite da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de registrar no Registro Público Imobiliário o título a ser emitido da Comunidade Tradicional Associação Rural do Povoado Sobradinho, localizado no Município de Luís Correia;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses sociais dos pequenos agricultores que efetivamente exploram os campos agricultáveis piauienses, mas não são proprietários das terras onde residem e trabalham;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da Comunidade Tradicional Associação Rural do Povoado Sobradinho, localizado no Município de Luís Correia, no Estado do Piauí.

Art. 2º. Fica designada a Diretoria de Povos e Comunidades Tradicionais como responsável pela consecução dos objetivos de regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se.



Publique-se.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI

Referência: Processo nº 00071.000451/2025-70 SEI nº 0026179697

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27711, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº 58/2026

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº. 058/2026.

Teresina-PI, 31 de agosto de 2026.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TALENTOS HUMANOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 03 de abril de 2023, publicado no DOE-PI nº. 66, na página 16, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº. 13, de 03 de janeiro de 1994 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

CONSIDERANDO o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que possibilita a substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, e

CONSIDERANDO o § 1º, do art. 10 da Instrução Normativa nº. 06/2017 do TCE-PI, que trata do cadastro de informações no Sistema Contratos Web daquele Órgão,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar como Gestora da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora ROGÉRIA ROCHA FÉRRER POMPEU, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 003191-7, exercendo a função de Gerente de Apoio Administrativo - GEADM.

Art. 2º. Designar como Fiscais da Nota de Empenho abaixo especificada a servidora GEANNY GONÇALVES VELOSO MENDES, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 146.581-3, exercendo a função de Supervisora do Núcleo de Patrimônio - NUPAT e como sua substituta o servidor NILSON DA SILVA LOPES, Agente de Tributos da Fazenda Estadual, Matrícula nº. 002981-5, exercendo a função de Coordenador de Compras e Recursos - CCR.

I - Nota de Empenho nº: 2026NE02858. Emitida em: 28/08/2026.

II - Nome da Empresa: DANILO LIMA DOS REIS - REI DAS PLAQUETAS & CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.601.844/0001-90.

III - Objeto: Contratação da empresa DANILO LIMA DOS REIS - REI DAS PLAQUETAS &





CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.601.844/0001-90, para o fornecimento de 4.000 (quatro mil) etiquetas adesivas com código de barras que devem ser confeccionadas com numeração a partir do nº. 046077, visando atender a necessidade de identificação e registro dos bens patrimoniais adquiridos, bem como dar continuidade ao controle patrimonial da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI, conforme o Termo de Referência GEADM de id ([0025186539](#)), e segundo a Proposta Comercial da Contratada de id ([0025439971](#)).

IV - Processo Administrativo SEI nº: 00009.002879/2026-91.

V - Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar a prestação do serviço em desacordo com o especificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da emissão da Nota de Empenho acima especificada.

Cientifique-se

Publique-se.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Ricardo Cardoso Pires

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

Superintendente de Administração Financeira, Logística e Talentos Humanos - SUPAFT

Matrícula nº. 315.748-2

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27713, datada de 31 de agosto de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

PORTARIA GAB N.º 136/2026

PROCESSO SEI: 00119.000981/2026-13

Designar Engenheiros responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e



CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: **MILTON SILVA AMORIM JÚNIOR**, Matrícula nº T.0178900 como Gestor e Fiscal do Contrato nº 112/2026, que trata da execução dos serviços de REFORMA E READEQUAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS (POLIÉDRICA) NO CENTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI - PI, pela empresa: PRO ENGENHARIA - LTDA., inscrita no CNPJ: 22.851.187/0001-70, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 31 de agosto de 2026.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral - IDEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27714, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 5603, de 31 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2025 de Abertura de Inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal e formação de Cadastro de Reserva da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI), publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí em 05/12/2025 e retificações posteriores;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela candidata, constante nos autos do Processo SEI nº 00012.044071/2026-22, datado de: 19/08/2026, horário: 12:02, por meio do qual pleiteia seu reposicionamento para o final da fila de classificação em virtude de motivos de ordem pessoal, sem implicar desistência ou renúncia à vaga ou ao certame;

CONSIDERANDO as orientações normativas contidas no Parecer nº 561/2026 da Chefia Adjunta da



Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (PGE-PI), nos autos do Processo nº 00012.035414/2026-68, que disciplinam os efeitos jurídicos do reposicionamento de candidatos no âmbito dos concursos públicos estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de reposicionamento para o final da lista de classificados da candidata Vanessa de Sousa Leal Lima, inscrita no CPF sob o nº ***.577.633-** e número de inscrição nº 0029380f, habilitada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, para o cargo de Médico - Especialidade: Anestesiologia.

Parágrafo único. A candidata, que se encontrava classificada na 8ª posição na Lista de Ampla Concorrência (Candidatos Classificados) do respectivo cargo, passará a ocupar a última posição na Lista Específica de Ampla Concorrência (16ª posição (Candidatos Classificados)), em conformidade com os termos de sua solicitação e seguindo a orientação estabelecida pelo Parecer nº 561/2026 da PGE-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

(Assinado Eletronicamente)

Karol Silva Ciríaco

Secretária de Estado da Saúde do Piauí Substituta

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 27725, datada de 31 de agosto de 2026.)

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 601/2024

PROCESSO Nº 00012.017827/2026-61

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: L PINHEIRO MENDES DE SOUSA.

CNPJ/CPF da Contratada: 07.686.538/0001-40

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 601/2024, relativo à contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFE BREAK I, COFFE BREAK II, CAFÉ DA MANHÃ, COQUETEL, KIT LANCHE INDIVIDUAL TIPO I E KIT LANCHE INDIVIDUAL TIPO II E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS/AUDITÓRIOS COM ALIMENTAÇÃO (COFFEBREAK,



ALMOÇO E OU JANTAR), por mais 12 (doze) meses, pelo período de **27/08/2026 a 27/08/2027**, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 26/08/2026

Vigência: 27/08/2026 a 27/08/2027

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 500/600

Programa de Trabalho: 10.305. 0100. 6062

Elemento de despesa: 339039

Nº da Nota de Reserva: 2026NR07771/2026NR06893

Nº do Contrato no SIAFE: 24011151

Signatários do Termo Aditivo:

Pelo Contratante: KAROL SILVA CIRÍACO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ SUBSTITUTA

Pela Contratada: LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA - REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA L PINHEIRO MENDES DE SOUSA.

(assinado eletronicamente)

Karol Silva Ciríaco

Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27602, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026

PROCESSO Nº 00012.025948/2026-86

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: AMANDA EVELYN BARBOSA DE AQUINO

Resumo do Objeto do Aditivo: contratação de 01 (uma) Consultoria Individual, Especialista em Engenharia Civil, para apoiar tecnicamente e fortalecer a capacidade da Coordenação da UIP/SESAPI na execução dos projetos de modernização da estrutura física da SESAPI (Regionais de Saúde, CERESTs e outros), no âmbito do Componente 1 do Projeto PDH de acordo com o Acordo de





Empréstimo 9596-BR, o Regulamento de Aquisições do Banco, o Plano de Implementação do Projeto (PIP) e o Manual Operativo do Projeto (MOP).

Vigência: O Consultor deverá executar os Serviços pelo o período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite do acordo de empréstimo conforme item 5 do Anexo A - "Termo de Referência".

Data de assinatura: 28/08/2026

Signatários do Contrato:

Pelo Contratante: KAROL SILVA CIRÍACO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ SUBSTITUTA

Pela Contratada: AMANDA EVELYN BARBOSA DE AQUINO

(assinado eletronicamente)

Karol Silva Ciríaco

Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27603, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 92/2026

PROCESSO Nº 000012.006964/2026-70

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO

CNPJ/CPF da Contratada: 06.955.770/0013-08

Resumo do Objeto do Contrato: Prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramento, confirmação, reconfirmação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, além da emissão de seguro de assistência em viagem nacional e internacional, por meio da disponibilização de um sistema online automatizado via web, aquisição de passagens rodoviárias para o transporte de passageiros no âmbito estadual, nacional e internacional, assim como a compra de passagens para o transporte de passageiros fluvial. Contempla ainda serviços de afretamento de aeronaves no Brasil e no exterior), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.



Data da Assinatura do Contrato: 27/08/2026.

Prazo de vigência: 12 meses, contados da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos: 500/600/659

Programa de Trabalho: 10.122. 0100. 2000.

Natureza da Despesa: 339033.

Nº NOTA DE RESERVA: 2026NR07387.

Nº CONTRATO SIAFE: 26104297.

Valor global: R\$ 6.568.110,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e dez reais).

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: KAROL SILVA CIRÍACO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ SUBSTITUTA.

Pela Contratada: GEAN RICARDO MORAES – REPRESENTANTE LEGAL - R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO

(assinado eletronicamente)

Karol Silva Ciríaco

Secretária de Estado da Saúde do Piauí **substituta**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27604, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2025
PROCESSO Nº 00012.017694/2026-22

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: GÁS PETRÓLEOS E DERIVADOS LTDA - EPP.

CNPJ/CPF da Contratada: 03.458.017/0001-85

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 199/2025, relativo à Prestação de serviço de FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (gás de cozinha 13 kg e 45 kg), por mais 12 (doze) meses, pelo período de 19/08/2026 a 19/08/2027, na forma do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



Data de assinatura: 19/08/2026**Vigência:** 19/08/2026 a 19/08/2027**Gestão/Unidade:** 17101**Fonte:** 659/600/500**Programa de Trabalho:** 10.302. 0100. 6198**Elemento de despesa:** 339030**Nº da Nota de Reserva:** 2026NR01122**Nº do Contrato no SIAFE:** 25017122**Signatários do Termo Aditivo:****Pelo Contratante:** KAROL SILVA CIRÍACO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ SUBSTITUTA**Pela Contratada:** SINVAL ALVES DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA GÁS PETRÓLEOS E DERIVADOS LTDA - EPP.*(assinado eletronicamente)***Karol Silva Ciríaco**

Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27607, datada de 31 de agosto de 2026.)***SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

EXTRATO 005/2026 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023	
NOME DO CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ do Contratado	05.624.386/0001-26



Resumo do objeto do aditivo	Termo Aditivo Prorrogação do Contrato 069/2023 de Prestação de serviços contínuo , cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de locação de módulos habitacionais (cabines modulares) destinados ao atendimento das necessidades da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme CLÁUSULA OITAVA, item 8.1 , do contrato em epígrafe e o disposto no 57, II, da Lei nº 8.666/1993 . O valor estimado da contratação prorrogada é de R\$ 8.001.000,00 (oito milhões e um mil reais), com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 , na Cláusula Décima Quinta do Contrato , bem como no art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.093/2013 , os quais autorizam a prorrogação dos contratos de prestação de serviços executados de forma contínua, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção do interesse público e observadas as demais exigências legais. Conforme Nota de Reserva 2026NR02687 e Autorização de Reserva Orçamentária 2026RO09025 . As alterações quantitativas e qualitativas previstas conforme Parecer Referencial CGE_12_2024 (0025549822); SEDUC Parecer Técnico 94 (0025360798); SEDUC Justificativa (0025361243); CGE_Despacho (Orientativo) 33 (0025424353); PGE_PARECER 0025665129 ; Autorização da autoridade competente 0025695092 , Processo SEI nº 00011.055989/2026-15 .
Prazo de execução	30/08/2026 a 30/08/2027
Prazo de vigência	30/08/2027
Processo SEI:	00011.055989/2026-15
Data de assinatura do aditivo	27/08/2026
Signatários do Contrato	Rodrigo Torres de Araújo Lima - Secretário de Estado da Educação Juliana Santiago Silva - Representante da Empresa

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27608, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2024
PROCESSO Nº 00012.017551/2026-11

Nome da Locatária: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI-PI.

CNPJ da Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome do Contratante: ORGANIZAÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO-SBCD.

CNPJ/CPF do Contratado: 48.211.585/0044-55

Resumo do Objeto do Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 03/2024, relativo à contratação de Instituição Sem Fins Lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde, visando a execução da Gestão Administrativa



e Aquisição dos Equipamentos e Insumos de um Centro Especializado de Reabilitação (CER) - Tipo II (modalidades de reabilitação: Física e Visual) de São João do Piauí/PI, por mais 12 meses, pelo período de **21/08/2026 a 21/08/2027**, na forma do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 21/08/2026

Vigência: 21/08/2026 a 21/08/2027

Gestão/unidade: 17101

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6052

Elemento de Despesa: 335085

Nº da Nota de Reserva: 2026NR09513

Nº do Contrato no SIAFE: 22001094

Signatários do Termo Aditivo:

Pelo Contratante: KAROL SILVA CIRÍACO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ SUBSTITUTA.

Pela Contratada: LUIS ANTONIO PICERNI HERCE - REPRESENTANTE LEGAL - ORGANIZAÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO-SBCD.

(assinado eletronicamente)

Karol Silva Ciríaco

Secretária de Estado da Saúde do Piauí **substituta**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27609, datada de 31 de agosto de 2026.)

COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026	
Nº do processo SEI	00346.001516/2026-16
Fundamento legal	art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e artigo 146, inciso II, §5º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Investe Piauí.
Contratante	COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ S/A -PORTO-PIAUI
Contratado	DSA COMERCIAL LTDA





CNPJ/CPF do Contratado	44.246.991/0001-62
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de material de limpeza e higiene para manutenção das atividades administrativas e operacionais da Porto Piauí.
Data de assinatura do contrato	27/08/2026
Valor global	R\$ 36.979,90
Fonte de Recursos	Próprio da Companhia
Signatários do contrato	Pela Contratante: Raimundo Nonato Palmeira Dias Junior Pela Contratada: DANIEL SAID ARAÚJO
Fiscal do Contrato	Titular: Walex Galvao Araujo Suplente: Leticia de Carvalho Araujo

Raimundo Nonato Palmeira Dias Junior

Diretor Presidente

COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUI S/A ÷ PORTO-PIAUI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27610, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SASC-PI

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2026

PROCESSO Nº: 00024.003105/2026-90

CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC/PI

CNPJ: 09.579.079/0001-21

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SHALOM

CNPJ: 16.896.998/0001-94

OBJETO: Promover a inclusão social e produtiva de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Floriano-PI, de todos os gêneros, incluindo dependentes químicos acolhidos em processo de recuperação e pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, por meio da oferta de cursos na área de panificação e confeitaria, contribuindo para o fortalecimento da autonomia econômica, geração de renda, segurança alimentar, melhoria da qualidade de vida e reinserção social, em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 300101

PROGRAMA: 0104

PROJETO/ATIVIDADE: 6320



NATUREZA DE DESPESA: 335041

FONTE: 761

VALOR: R\$ 199.707,55

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

VIGÊNCIA: 20/08/2026 a 20/08/2027

SIGNATÁRIOS: João de Deus Sousa – Secretário de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – SASC/PI (Concedente) e LAUDELINA MARIA BORGES E SILVA Presidente da Associação Filantrópica Shalom (Conveniente).

(assinado eletronicamente)

JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretário de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – SASC/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27612, datada de 31 de agosto de 2026.)

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME - SASC-PI**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2026

PROCESSO Nº:00024.003631/2026-50

CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – SASC/PI

CNPJ: 09.579.079/0001-21

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PLANÍCIE LITORANEA

CNPJ:27.641.070/0001-85

OBJETO: O projeto propõe a realização de oficinas de literatura e artesanato, em Luís Correia, para atender 40 (quarenta) crianças, adolescentes e seus familiares, por meio de aquisição de material de consumo e contratação de serviços pessoa jurídica, no período de 6 (seis) meses, com intuito de realizar a inclusão e o desenvolvimento cognitivo, familiar e afetivo, bem como fomentar a geração de renda, visando o poder da transformação destas famílias, elevação da auto estima e qualidade de vida.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 300104

PROGRAMA: 0104

PROJETO/ATIVIDADE: 6277

NATUREZA DE DESPESA: 335041

FONTE: 759

VALOR: R\$ 137.499,94

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026



VIGÊNCIA: 20/08/2026 a 20/08/2027

SIGNATÁRIOS: João de Deus Sousa - Secretário de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC/PI (Concedente) e BETÂNIA ANDRADE DE MELO Presidente da Associação de Desenvolvimento da Planície Litorânea (Conveniente).

(assinado eletronicamente)

JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretário de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome -
SASC/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27614, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Extrato de Termo de Cooperação Técnica - SECID/PI

Termo de Cooperação Técnica: nº 265/2026.

Processo Administrativo: 00310.000178/2025-13.

Fundamento legal: art. 241 da Constituição Federal de 1988, no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 8.200/2023 e no Decreto Estadual nº 22.975/2024.

Partes: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí (CNPJ nº 08.767.094/0001-30) e o Município de Curralinhos/PI (CNPJ nº 06.612.579/0001-06).

Resumo do objeto: estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo de 6.125,60 m² em ruas de Curralinhos/PI, Território de Desenvolvimento TD4 - Entre Rios (Plano de Trabalho 41/TD04), sendo elas: Rua Manoel Pereira Lopes, Rua 14 de dezembro e Rua Santa Luzia.

Prazo de vigência: O termo de cooperação apresentará vigência vinculada a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 19/08/2026.

Signatários: **Maria Vilani da Silva** (pela Secretaria de Estado das Cidades do Piauí) e **Everardo Lima Araujo** (pelo Município de Curralinhos/PI).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27615, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SSP-PI

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
PROCESSO:	00027.001964/2026-14
ADMINISTRAÇÃO:	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CNPJ Nº 06.553.549.0001-90



CONTRATADA:	IRANI CORREIA ALVES - CPF Nº 347.***.***-68
OBJETO:	RECONHECE A ADMINISTRAÇÃO SEU DEVER DE INDENIZAR O CONTRATADO NO VALOR DE R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), REFERENTE À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PROJETADA 30, S/N, BAIRRO SÃO JOÃO, GUARIBAS - PIAUÍ, DESTINADO A SEDIAR O GRUPAMENTO DE POLÍCIA MILITAR - GPM DE GUARIBAS - PI, COMO ALOJAMENTO/RESIDÊNCIA FUNCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE 05 DE JUNHO DE 2025 A 11 DE FEVEREIRO DE 2026, DEVIDAMENTE APURADO NA FORMA DA CLÁUSULA ANTERIOR, DECORRENTE DE OCUPAÇÃO INFORMAL SEM COBERTURA CONTRATUAL PRÉVIA.
PROGRAMA DE TRABALHO:	06.122. 0109. 2000
FONTE DE RECURSOS:	500/501
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.92 (dez/2025) - 3.3.90.39 (jan e fev/2026)
DATA DE ASSINATURA:	DATADO ELETRONICAMENTE
SIGNATÁRIOS:	Pela SSP-PI: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS Pela IRANI CORREIA ALVES - IRANI CORREIA ALVES

(assinado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27617, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SASC-PI
GERÊNCIA DE FUNDOS PARCERIAS E CONVÊNIOS - SASC-PI
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2026

PROCESSO Nº: 00024.003298/2026-89

CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC/PI

CNPJ: 09.579.079/0001-21

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DA NEGRITUDE DO QUILOMBO MIMBÓ

CNPJ: 28.721.938\0001-10

OBJETO: Garantir que a pessoa idosa no Quilombo Mimbó em Amarante - PI tenha acesso à proteção e promoção de direitos por meio da oferta de atendimento direto através de atividades esportivas, culturais e artísticas e formação para cidadania para identificar as situações de vulnerabilidade social e violação de direitos com vistas ao encaminhamento e/ou desenvolvimento



de um trabalho conjunto com as redes de outras políticas públicas do município e as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos em conformidade com o Estatuto do Idoso.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 300101

PROGRAMA: 0104

PROJETO/ATIVIDADE: 6320

NATUREZA DE DESPESA: 335041

FONTE: 761

VALOR: R\$ 200.000,00

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026

VIGÊNCIA: 25/08/2026 a 25/08/2027

SIGNATÁRIOS: João de Deus Sousa - Secretário de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC/PI (Concedente) e MARIA DO ESPÍRITO SANTO PAIXÃO Presidente da Associação da Negritude do Quilombo Mimbó (Conveniente).

(assinado eletronicamente)

JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretário de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome -
SASC/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27621, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 00319.002426/2026-61

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS (CNPJ nº 08.809.355/0001-38), e PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES - PI, CNPJ sob o nº 01.612.572/0001-94.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a Projeto de Pavimentação de 6.144,00 m² em Paralelepípedo no município de COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. [23](#), [30](#), [V](#) e [241](#) da [CRFB](#); art.184 da Lei nº 14.133/2021; arts. 15, 22, V e 262 da Constituição Estadual; art. 3º, III e art. 41, da LC Estadual nº 28/2003; Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015; Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa SEFAZ/SEPLAN nº 001/2024.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026



ASSINAM: Jonas Moura de Araújo, pela SETRANS/PI, e, Wodson Gian Silva Vieira, pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves/PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27622, datada de 31 de agosto de 2026.)

COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER/PI

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº 00347.000596/2026-74

CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, CNPJ nº 49.502.868/0001-89;

CONTRATADO: MARIA FLAVENILDES SANTANA MOURA (F S SHOWS E EVENTOS) , CNPJ DO CONTRATADO: 36.590.911/0001-63;

OBJETO: Versa sobre decisão lavrada pelo Sr. Coordenador Geral nos autos do processo administrativo nº 00347.000596/2026-74, referente à pagamento da contratação "FAFÁ SANTANA", para o evento "TRADICIONAL ARRAIÁ DA COHAB EM PICOS - PI", ocorrido em 25 de julho de 2026, no município de Picos - PI, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 010/2026. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6148;

NATUREZA DE DESPESA: 33 90 39;

FONTE DE RECURSO: 500;

DATA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026;

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: **Gustavo Cromwell de Carvalho Pacífico** - Coordenadoria Estadual de Desenvolvimento dos Territórios;

Pela Contratada: **Maria Flavenildes Santana Moura** - MARIA FLAVENILDES SANTANA MOURA (F S SHOWS E EVENTOS).

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27625, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SASC-PI

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2026

PROCESSO Nº: 00024.003462/2026-58

CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC/PI

CNPJ: 09.579.079/0001-21

CONVENENTE: ASSOCIACAO SOLIDARIA PELA VIDA - ASPVIDA

CNPJ: 25.268.536/0001-13



OBJETO: Fortalecer a capacidade técnico-operativa e a sustentabilidade de 04 (quatro) associações/ cooperativas de catadores de materiais recicláveis em Teresina-PI, visando mitigar a vulnerabilidade socioeconômica e a informalidade laboral da categoria. O projeto enfrentará a escassez de infraestrutura e a baixa agregação de valor aos resíduos através da capacitação em gestão empreendedora, governança e fomento ao acesso a linhas de crédito, promovendo a autonomia financeira, o protagonismo social e a plena inserção desses agentes ambientais nas oportunidades da economia circular e da logística reversa estadual.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 300101

PROGRAMA: 0104

PROJETO/ATIVIDADE: 6320

NATUREZA DE DESPESA: 335041

FONTE: 761

VALOR: R\$ 200.000,00

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026

VIGÊNCIA: 25/08/2026 a 25/08/2027

SIGNATÁRIOS: **João de Deus Sousa** - Secretário de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC/PI (Concedente) e **THALENA SOARES MELO DOS SANTOS**, Presidente da Associação Solidaria Pela Vida - ASPVIDA (Conveniente).

(assinado eletronicamente)

JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretário de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome -
SASC/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27626, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026	
Nº do Processo SEI	00317.000372/2026-10
Modalidade de Licitação	Adesão - ARP Nº 35/2026 e Pregão Eletrônico n. 90010/2025-MDIR
Fundamento Legal	Regida pela Lei Nº 14.133/21
Contratante	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural.
UG no SIAFE	52101
Contratado	TERRA CAFÉ LTDA
CNPJ do Contratado	14.332.298/0001-41
Objeto do Contrato	Aquisição de trator, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, conforme, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e no CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 978783/2025 - TRANSFEREGOV
Prazo de Vigência	11/06/2027
Prazo de Execução	03 (três) meses





Assinatura do Contrato	11/06/2026
Valor Global	R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais)
Dotação orçamentaria	20.608. 0107. 6074
Fonte de Recurso	700
Natureza da Despesa	44.90.52
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Diêgo Lamartine Soares Teixeira. Pela Contratada: Antônio Licio Gomes Santos Junior

Diego Lamartine Soares Teixeira

Secretario do Agronegócio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026	
Nº do Processo SEI	00317.000372/2026-10
Modalidade de Licitação	Adesão - ARP Nº 04/2026 e Pregão Eletrônico n. 90010/2025-MDIR
Fundamento Legal	Regida pela Lei Nº 14.133/21
Contratante	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural.
UG no SIAFE	52101
Contratado	ASUS - Industria de Máquinas Agrícolas LTDA
CNPJ do Contratado	10.303.297/0001-18
Objeto do Contrato	Aquisição de Implementos Agrícolas, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, conforme, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 978783/2025 - TRANSFEREGOV
Prazo de Vigência	11/06/2027
Prazo de Execução	03 (três) meses
Assinatura do Contrato	11/06/2026
Valor Global	R\$ 1.179.000,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil reais)
Dotação orçamentaria	20.608. 0107. 6074
Fonte de Recurso	700
Natureza da Despesa	44.90.52
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Diêgo Lamartine Soares Teixeira. Pela Contratada: Aila Fernanda dos Santos Benvindo

Diêgo Lamartine Soares Teixeira

Secretario do Agronegócio

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27628, datada de 31 de agosto de 2026.)

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À
FOME - SASC-PI**

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2026



PROCESSO Nº: 00024.003532/2026-78

CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC/PI

CNPJ: 09.579.079/0001-21

CONVENENTE: INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGDS

CNPJ: 01.019.517/0001-95

OBJETO: Realização de ações de capacitação profissional teórico-prática voltadas a agricultores e agricultoras da agricultura familiar periurbana de Teresina, com foco na adoção de técnicas sustentáveis de produção de alimentos, no aperfeiçoamento da gestão produtiva e no fortalecimento da organização da comercialização, visando à geração de renda, à segurança alimentar e ao desenvolvimento socioeconômico local.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 300101

PROGRAMA: 0104

PROJETO/ATIVIDADE: 6320

NATUREZA DE DESPESA: 335041

FONTE: 761

VALOR: R\$ 197.788,00

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

VIGÊNCIA: 20/08/2026 a 20/08/2027

SIGNATÁRIOS: João de Deus Sousa - Secretário de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC/PI (Concedente) e Kayo Felype Ferreira do Nascimento Presidente do INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGDS(Conveniente) .

(assinado eletronicamente)

JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretário de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27630, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SASC-PI

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2026

PROCESSO Nº: 00024.003512/2026-05

CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC/PI

CNPJ: 09.579.079/0001-21

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PLANICIE LITORANEA



CNPJ: 27.641.070/0001-85

OBJETO: O projeto propõe a realização de oficinas sobre políticas para mulheres, artesanato e empreendedorismo, para atender 80 (oitenta) mulheres ribeirinhas e seus familiares, em Luís Correia, por meio de aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, e contratação de serviços de terceiro - pessoa jurídica, no período de 9 (nove) meses, com intuito de contribuir para a melhoria das condições de vida e fomento a geração de renda, bem como a inclusão e o desenvolvimento cognitivo, familiar e afetivo, visando o poder de transformação destas famílias, elevação da auto estima e qualidade de vida.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 300101

PROGRAMA: 0104

PROJETO/ATIVIDADE: 6320

NATUREZA DE DESPESA: 335041

FONTE: 761

VALOR: R\$ R\$ 193.101,94

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026

VIGÊNCIA: 20/08/2026 a 20/08/2027

SIGNATÁRIOS: João de Deus Sousa - Secretário de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC/PI (Concedente) e BETÂNIA ANDRADE DE MELO da Presidente da Associação de Desenvolvimento da Planície Litorânea (Conveniente).

(assinado eletronicamente)

JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretário de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome -
SASC/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27631, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº

0005.20260713.00375.A.A.030

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.045783/2026-69

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: UNILIFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

CNPJ/CPF da Contratada: 40.587.322/0001-01



Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 29 de julho de 2026

Valor: 272.200,00 (duzentos e setenta e dois mil e duzentos reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: WILKSON ARAÚJO SOMBRA (Representante)

KAROL SILVA CIRÍACO

(Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27634, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº

0005.20260723.00399.A.A.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.045776/2026-67

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: UNILIFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

CNPJ/CPF da Contratada: 40.587.322/0001-01

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o



CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 28 de julho de 2026

Valor: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: WILKSON ARAÚJO SOMBRA (Representante)

KAROL SILVA CIRÍACO

(Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27638, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº

0005.20260821.00427.A.A.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.045646/2026-24

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: FACE FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 43.370.679/0001-13

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender às



demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 27 de agosto de 2026

Valor: R\$ 63.250,00 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: CLÁUDIO VIEIRA DA SILVA (Representante)

Karol Silva Ciríaco
(Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27639, datada de 31 de agosto de 2026.)

ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
7º BATALHÃO POLICIAL MILITAR
CORRENTE/PI
UNIDADE GESTORA Nº 260106

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026 - 7ºBPM/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.007012/2026-02
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	26103981 - ÁGUA MINERAL
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - 7º BPM/PMPI
Fundamento legal	ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021



Contratante	7º BATALHÃO POLICIAL MILITAR - CNPJ Nº 07.444.159/0004-97
Codificação da UG no Siafe	260106 - PMPI.
Contratado	R DE ALMEIDA SOUSA LTDA
CNPJ do Contratado	52.191.997/0001-08
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para ÁGUA MINERAL para atender as necessidades do 7º BPM da cidade de Corrente/PI
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
Prazo de execução	12 (doze) meses.
Data de assinatura do contrato	30 de junho de 2026.
Valor global	R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária	06.122. 0109. 2000 - Administração da Unidade
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa	339030 - Material de Consumo
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00005
Nº da Autorização de Reserva orçamentária no SIAFE	2026RO08829
Signatários do Contrato	PELA PMPI: FRANCISCO CARLOS DOS ANJOS - COMANDANTE DO 7º BATALHÃO POLICIAL MILITAR PELA CONTRATADA: RENATO DE ALMEIDA SOUSA

FRANCISCO CARLOS DOS ANJOS - Ten Cel QOPM

Ordenador de Despesa do 7º BPM da cidade de Corrente/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27641, datada de 31 de agosto de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Processo SEI Nº: 00119.001140/2026-15

Procedimento Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 092/2026 (Nº CONTROLE INTERNO) (450128-8/2026 - EDITAL Nº 20/2026 - Nº COMPRAS.GOV)

Plataforma: COMPRAS GOV

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI.

Empresa Vencedora: CRC CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA.





Valor da Proposta: R\$ 2.035.789,80 (dois milhões trinta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Data da Homologação/Adjudicação: 28 de Agosto de 2026.

Signatário: Felipe de Melo Eulálio - Diretor Geral do IDEPI/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27643, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026-SEMARH/PI	
Nº do processo SEI	00130.003917/2026-28
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	26104903
Modalidade de licitação (se for o caso)	Adesão a à Ata de Registro de Preços nº 021/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90009/2025
Fundamento legal	Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 21.872/2023
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH-PI
Codificação da UG no SIAFE	280101
Contratado	CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	08.644.690/0001-23
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de postos de vigilância armada diurnos e noturnos, destinados ao atendimento das unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMARH/PI
Prazo de vigência	01 (um) ano
Data de assinatura do contrato	28/08/2026
Valor global	R\$ 1.260.090,48 (um milhão, duzentos e sessenta mil, noventa reais e quarenta e oito centavos)
Dotação orçamentária	18.542. 0108. 6204
Fonte de Recursos	753
Natureza da Despesa	339037
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00391
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2026RO08580
Signatários do contrato	Pela Contratante: LUIS MARCELO VIEIRA MELO Pela Contratada: ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO

(documento datado e assinado eletronicamente)



LUIS MARCELO VIEIRA MELOSecretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - *em exercício***CONTRATANTE****PORTARIA Nº 128, DE 27 DE agosto DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ - SEMARH/PI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como nos arts. 66 e 67 do Decreto Estadual nº 21.872, de 19 de dezembro de 2023, que regulamenta a referida lei no âmbito da Administração Pública Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 66 e 67 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, exercerem a fiscalização e gestão do Contrato Nº 67/2026-SEMARH/PI cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de postos de vigilância armada diurnos e noturnos, destinados ao atendimento das unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMARH/PI, celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMARH/PI, e a empresa CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA:

FUNÇÃO	NOME	CPF/MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	JOÃO EVANGELISTA DE SENA JÚNIOR	051.***.***-02
FISCAL SUPLENTE	CAROLINA SANTOS ARAUJO GADELHA	443345-9
GESTORA DO CONTRATO	TATIANE RAMOS SILVA	008.***.***-35

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado todas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

(documento datado e assinado eletronicamente)

LUIS MARCELO VIEIRA MELOSecretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - *em exercício*

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27644, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 00153.001115/2025-34**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49**NOME DO CONTRATADO:** COSTA E CARVALHO LTDA**CNPJ DO CONTRATADO:** 02.960.929/0001-98

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do **prazo de execução do Contrato nº 045/2026**, referente à **contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de revitalização da praça pública São José e customização do centro do município de Coronel José Dias - Pi.**

O prazo de execução das obras será **prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do vencimento original em **13/08/2026**, com término previsto para **10/01/2027**, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/01/2027**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 13 de Agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: **DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**, pela Secretaria de Estado do Turismo do Piauí - SETUR e **RUIMAR RIBEIRO DE CARVALHO**, pela Empresa **COSTA E CARVALHO LTDA**.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado de Turismo

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27646, datada de 31 de agosto de 2026.)***PIAUÍ LINK S/A - PIAUILINK-PI**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2026	
Nº do processo SEI	00117.002192/2026-29
Contratante	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI
Contratado	EMPRESA GROUP LINK S/A
CNPJ do Contratado nº	CNPJ Nº 10.664.687/0001-57



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2026	
Resumo do objeto do Termo Aditivo	O objetivo do presente termo aditivo é a RENOVAÇÃO da vigência do Acordo de Cooperação Técnica de nº 4/2026 , por mais 6 (seis) meses , pelo período de 29/08/2026 a 28/02/2027 em conformidade com os arts. 156, 157, 236, § 3º, do RILCC. O objeto do Acordo renovado, tem por finalidade, estabelecer cooperação técnica, sem transferência de recursos financeiros, para a execução de Projeto Piloto da solução "Sonarprint", de propriedade exclusiva da Group Link, visando validar sua viabilidade técnica e operacional no ecossistema de inovação do Estado do Piauí. O escopo restringe-se, única e exclusivamente, à validação técnica, verificação de eficácia na detecção/prevenção de fraudes e análise de viabilidade operacional da solução no ambiente tecnológico da ETIPI.
Prazo de vigência	6 (seis) meses
Data de assinatura do Termo Aditivo	28/08/2026
Signatários do contrato	Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA Pela Contratada: LUIS MARCELLO HAYASHI

EMPRESA PIAUÍ LINK S/A

Daniel Ialle De Carvalho Sousa

Diretor Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27648, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 51/2026**

PARTES: O ESTADO DO PIAUÍ, representado pelo Governador Rafael Tajra Fonteles, por intermédio da **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.498.865/0001-19 e o MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA/PI inscrito no CNPJ/MF sob 41.522.103/0001-07.

OBJETO: serviço de pavimentação de Vias Públicas no Município de Várzea Branca - Pi, Rua Principal, trecho 01, Comunidade Lagoa da Onça - 2.686,60m2 e Rua Principal - Trecho 02, Comunidade Lagoa da Onça - 2.665,00, área total de 5.351,60m2;

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Acordo de Cooperação será de 01 (um) ano ou pelo tempo necessário para conclusão do serviço de pavimentação de Vias Públicas no Município de Várzea Branca - Pi, Rua Principal, trecho 01, Comunidade Lagoa da Onça - 2.686,60m2 e Rua Principal - Trecho 02, Comunidade Lagoa da Onça - 2.665,00, área total de 5.351,60m2;



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com amparo nos Artigos 23, 30 V e 241 da Constituição Federal de 1988, Artigo 184 da Lei federal nº 8.666/1993; e Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, para atender Instrução Normativa CGE nº01/2013.

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2026

ASSINAM: JOÃO RODRIGUES FILHO - Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária-SADA e RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM - Prefeito do Município de Várzea Branca/PI.

JOÃO RODRIGUES FILHO

Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM

Prefeito do Município de Várzea Branca/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27650, datada de 31 de agosto de 2026.)

PIAUÍ LINK S/A - PIAUILINK-PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024	
Nº do processo SEI	00066.000451/2026-20
Contratante	EMPRESA PIAUÍ LINK S/A
Contratado	EMPRESA DEVELOPMENT ONE ZERO LTDA
CNPJ do Contratado nº	CNPJ Nº 16.812.988/0001-23
Resumo do objeto do Termo Aditivo	O objetivo do presente termo aditivo é a RENOVAÇÃO da vigência do Contrato nº 04/2024, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 29/08/2026 a 28/08/2027, nos termos das Cláusula 16 da Parte Geral e 16.2 da Parte Específica do contrato, em conformidade com os arts. 156, 157, 236, § 3º, do RILCC. O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de licença de uso do software OZMAP, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, para a gestão de infraestrutura de redes ópticas da Piauí Link, subsidiária da ETIPI.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Data de assinatura do Termo Aditivo	28/08/2026
Valor global	R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais)
Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIEL IALLE DE CARVALHO SOUSA Pela Contratada: RODRIGO AUMONDI KAUTZMANN

EMPRESA PIAUÍ LINK S/A

Daniel Ialle De Carvalho Sousa



Diretor Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27652, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº:** 00153.000050/2026-91**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49**NOME DO CONTRATADO:** E RAMOS BENTO CONSTRUÇÕES**CNPJ DO CONTRATADO:** 97.552.267/0001-23

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do **prazo de execução** do **Contrato nº 108/2026**, referente à **contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Colônia do Piauí - PI**

O prazo de execução das obras será **prorrogado por 90 (noventa) dias**, contados a partir do vencimento original em **06/08/2026**, com término previsto para **04/11/2026**, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/11/2026.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 06 de Agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: **DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**, pela Secretaria de Estado do Turismo do Piauí - SETUR e **EDUARDO RAMOS BENTO**, pela Empresa **E RAMOS BENTO CONSTRUÇÕES**.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado de Turismo

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27656, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026	
Nº do Processo SEI	00095.003774/2026-28
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 21.872/2023





Contratante	Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS/PI
CNPJ da Contratante	07.217.342/0001-07
Contratada	CANIL HR LTDA
CNPJ da Contratada	11.877.596/0001-29
Resumo do Objeto do Contrato:	Aquisição de 01 (um) cão treinado para atuação operacional junto à Polícia Penal do Estado do Piauí.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	29/07/2026
Valor Global	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Unidade Orçamentária	22201
Fonte de Recursos	712
Natureza da Despesa	449052
Nº. da Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00040
Nº. Automático do Contrato no SIAFE/CCON	26104152
Nº Reserva Orçamentária no SIAFE	2026RO09088
Signatários do Contrato	Pela Contratante: HEITOR GONÇALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA Pela Contratada: HUGO RIBEIRO RAMOS

HEITOR GONÇALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27657, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

PROCESSO SEI Nº: 00013.000061/2021-61.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ - SEDEC

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.789.777/0001-99

CONTRATADO: VTR ENGENHARIA LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 41.929.182/0001-67

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2022, RELATIVO À OBRA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 5.000,00M² NOS BAIRROS CENTRO, LAGOA DA ONÇA, DONA COTINHA E BOM JARDIM NO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE-PI. O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE QUE TRATA O CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ AMPLIADO EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS, FICANDO PRORROGADO ATÉ A



DATA DE 27/10/2026. A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ MANTIDA.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2026

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE

PELA CONTRATADA: VITÓRIO DIAS DE SOUSA

EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27664, datada de 31 de agosto de 2026.)

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.

EXTRATO DE TERMO DE

COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM BADESPI E O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PIAUÍ

OBJETO: Este instrumento tem por objeto mútua colaboração entre os partícipes com o propósito de induzir o desenvolvimento do município, contribuindo para o fortalecimento da economia local, ao oferecer, diretamente aos empreendedores da região, financiamentos para investimento na atividade produtiva, mediante identificação de acordo com as regras e parâmetros desse instrumento c/c as normas operacionais da BADESPI.

CONVENIENTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A.

CNPJ DA CONVENIENTE: 11.836.226/0001-43.

CONVENIADO: Município de Vera Mendes - Piauí.

CNPJ DO CONVENIADO: 01.612.615/0001-31.

RECURSO: O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, de quaisquer espécies.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano (s), contados a partir de sua publicação no Diário Oficial prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo, em respeito ao limite de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua celebração, em conformidade com o artigo 71, caput da Lei n. 13.303/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I, §2º do art. 8º e art. 27 ambos da Lei 13.303/2016 e §3º do art. 5º do Estatuto Social da BADESPI.

Teresina - PI, 31 de agosto de 2026.





Publique-se.

Marcelo Jannotti Bueno

Diretor-Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27666, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026	
Nº do processo SEI	00354.000047/2026-19
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	26105554
Modalidade de licitação (se for o caso)	Concorrência Eletrônica nº 13/2026
Fundamento legal	Lei n. 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE
Codificação da UG no SIAFE	590101
Contratado	RM SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	34.980.920/0001-35
Resumo do objeto do contrato	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE INHUMA, NO ESTADO DO PIAUÍ
Prazo de vigência	12 meses
Prazo de execução	06 meses
Data de assinatura do contrato	28/08/2026
Valor global	R\$ 829.814,41 (Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Quatorze reais e Quarenta e Um centavos).
Dotação orçamentária	11.334.0104.6310
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela Contratante: Aldara Rocha Leal Pela Contratada: Carlos Alberto Alves Rufino

ALDARA ROCHA LEAL

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI

SECRETÁRIA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27667, datada de 31 de agosto de 2026.)



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2026	
Nº do Processo SEI	00323.003076/2026-91
Modalidade de licitação	Concorrência
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ENGEPROL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ da Contratada	07.323.258/0001-78
Resumo do Objetivo do Termo Aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do Contrato nº 006/2026 , relativo a execução de 2.698 M² de pavimentação poliédrica no Povoado América, zona rural do município de Capitão de Campos/PI, conforme disposto nos arts. 111 e 124 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado, sendo prorrogado até a data de 23/02/2027.
Prazo de vigência e execução	Até 23/02/2027
Data de Assinatura do Termo Aditivo	31/08/2026
Valor do Contrato	R\$ 377.456,71
Ação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101Programa de trabalho: 20.608. 0107. 5005
Natureza da Despesa	44.90.51
Fonte de Recursos	754
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Thiago Cosme da Silva

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Família/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27668, datada de 31 de agosto de 2026.)

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM BADESPI E O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO- PIAUÍ**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o Termo de Cooperação entre a Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A e o Município, cujo objeto é a mútua colaboração entre os partícipes com o propósito de induzir o desenvolvimento do município, contribuindo para o fortalecimento da economia local, ao oferecer, diretamente aos empreendedores da região, financiamentos para investimento na atividade produtiva, mediante identificação de acordo com as regras e parâmetros desse instrumento c/c as normas operacionais da BADESPI.



CONVENIENTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A.

CNPJ DA CONVENIENTE: 11.836.226/0001-43.

CONVENIADO: Município de Cristino Castro - Piauí.

CNPJ DO CONVENIADO: 06.554.364/0001-08.

RECURSO: O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, de quaisquer espécies.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano (s), contados a partir de sua publicação no Diário Oficial prorrogável, de comum acordo, mediante a lavratura de Termo Aditivo, em respeito ao limite de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua celebração, em conformidade com o artigo 71, caput da Lei n. 13.303/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I, §2º do art. 8º e art. 27 ambos da Lei 13.303/2016 e §3º do art. 5º do Estatuto Social da BADESPI.

Teresina - PI, 28 de agosto de 2026.

Publique-se.

Marcelo Jannotti Bueno

Diretor-Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27675, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026	
Nº do processo SEI	00028.028895/2025-03
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação
Fundamento legal	Artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021.
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ do Contratante	05.735.244/0001-36
Nome do Contratado	Dental Teresina
CNPJ do Contratado	02.470.780/0001-69
Resumo do objeto	Materiais Odontológicos
Prazo de vigência	180 dias
Data de assinatura do Contrato	31/08/2026





Valor Total	R\$ 15.591,56
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339030
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 380101Programa de trabalho: 14.242.0104.6301
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: Maria Helena de Oliveira Lima Pela Contratada: Donaldo Gie Nogueira

Maria Helena de Oliveira Lima

Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID-PI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27688, datada de 31 de agosto de 2026.)***SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID-PI**

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022	
Nº do processo SEI	00314.000474/2026-65
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Codificação da UG no Siafe	380101
CNPJ do Contratante	05.735.244/0001-36
Nome do Contratado	CMEL ELEVADORES LTDA
CNPJ do Contratado	01.244.023/0001-04
Resumo do objeto	Prorrogação da vigência contratual e a atualização do valor mensal da contratação.
Valor Atual	R\$ 652,68(mensal)
Valor Após a Assinatura	R\$ 783,22 (setecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) Mensal
Data de assinatura do Aditivo	31/08/2026
Vigência Após Termo Aditivo	12/09/2026 a 12/09/2027
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 38101Programa de trabalho: 14.122. 0109. 2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2026NR00113
Nº nota de Autorização de Reserva Orçamentária	2026RO08987
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA Pela Contratada: CRISTIANO FREITAS LIRA DE MELO





MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27696, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2026

PROCESSO SEI Nº: 00153.001281/2025-31

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: A M CONSTRUTORA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 02.960.929/0001-98

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do **Contrato nº 119/2026 relativo a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação de via pública em Tratamento Superficial Duplo (TSD) para acesso ao Parque Estadual da Serra de Santo Antônio, no município de Campo Maior/PI.** Conforme autorizado pelo Art. 124 e pelas regras de prorrogação de contratos de escopo previstas no Art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em **90 dias**, sendo prorrogado até a data de **14/11/2026**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/11/2026

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14 de Agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ - SETUR e RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO PELA A M CONSTRUTORA LTDA

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado de Turismo

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27697, datada de 31 de agosto de 2026.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO TERMO DE



COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 206/2026**PROCESSO SEI:** 00119.002030/2025-90;**PARTES:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, CNPJ Nº 01.612.591/0001-10;**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;**OBJETO:** Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI e devidamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, para execução de OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS, DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI.**DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2026;**VIGÊNCIA:** Até a conclusão da obra objeto do presente Termo;**SIGNATÁRIOS:** FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELO IDEPI E WILTON COUTINHO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI.*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27701, datada de 31 de agosto de 2026.)***SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 352/2026	
Nº do processo SEI	00022.002608/2026-68
Fundamento Legal	ART. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	DIAMOND MUSIC LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	61.853.397/0001-59
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento FESTA DO VAQUEIRO , no município de Santa Cruz dos Milagres - PI, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)





Valor Global	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	/2026 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00726
Nº Autorização no SIAFE	2026RO09001
Nº Contrato no SIAFE	26105405

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretária de Estado da Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2026	
Nº do processo SEI	00022.002608/2026-68
Fundamento Legal	ART. 74, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	DIAMOND MUSIC LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	61.853.397/0001-59
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização da CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA para atender ao evento FESTA DO VAQUEIRO , no município de Santa Cruz dos Milagres - PI, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Data de Assinatura	26/08/2026



Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	/2026 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2026NR00726
Nº Autorização no SIAFE	2026RO09001
Nº Contrato no SIAFE	26105405

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretária de Estado da Cultura

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27708, datada de 31 de agosto de 2026.)

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - ETIPI-PI**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 29/2024	
Nº do Processo SEI	00117.002566/2026-14
Fundamento Legal	O presente instrumento está amparado no Capítulo III, Seção II - Art. 193 do Regimento Interno de Licitações e Convênios da ETIPI e disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 29/2024, firmado em 17/04/2024.



Contratante	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI
Contratada	EMPRESA D.E REBOUÇAS LTDA (SUNSET)
CNPJ da Contratada	03.105.598/0001-71
Resumo do objeto do Termo de Rescisão	O presente termo tem por objeto a Rescisão Amigável do contrato, tendo em vista Cláusula Décima Terceira ao Contrato nº 29/2024, que expressamente admite rescisão antecipada mediante anuência das partes.
Data da assinatura do Termo de Rescisão	31/08/2026
Signatário do Termo de Rescisão	Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA Pela Contratada: DANIEL EXPEDITO REBOUÇAS

Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí

Ellen Gera de Brito Moura

PRESIDENTE

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27712, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº

0005.20260812.00419.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.044298/2026-78

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: PROCARE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 05.050.260/0001-95

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, produzidos sob prescrição médica específica, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de



90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 20 de agosto de 2026

Valor: R\$ 1.756.200,00 (um milhão setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: MARCELO AUGUSTO ROMEU MEDICI (Representante)

Karol Silva Ciríaco
(Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27715, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI - PI

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 20/2025

PROCESSO Nº 00012.065220/2025-14

Nome do Contratante: SECRETARIA DA SAÚDE (SESAPI)

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: Organização Social BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE - BHCL

CNPJ/CPF da Contratada: 50.351.626/0001-10

Resumo do Objeto do Termo Aditivo: O presente aditamento tem por finalidade promover a readequação das metas assistenciais, da capacidade operacional e do correspondente plano de custeio. O ACRÉSCIMO previsto neste Termo Aditivo corresponde a 44,78% (quarenta e quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento) ao valor anual do contrato, em relação ao valor originalmente contratado.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 28/08/2026

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 500/600

Programa de Trabalho: 10.302.0100.6052



Elemento de Despesa: 335085

Nº da Nota de Reserva: 2026NR09658

Nº do Contrato SIAFE: 25014399

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: KAROL SILVA CIRÍACO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ SUBSTITUTA.

Pela Contratada: ROBERTO GONELLA JÚNIOR - REPRESENTANTE LEGAL.

(assinado eletronicamente)

Karol Silva Ciríaco

Secretária de Estado da Saúde do Piauí Substituta

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27718, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI - PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012.20260615.00120.C.001 - 314/CREDSUS

PROCESSO Nº 00012.037948/2026-29

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ -SESAPI PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: PLUSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE

CNPJ/CPF da Contratada: 33.866.663/0001-42

Resumo do Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é Órteses, próteses e materiais especiais.

Data de assinatura: 24/08/2026

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor Global: R\$ 1.203.154,80 (um milhão duzentos e três mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de OPME's efetivamente utilizados.

Gestão/Unidade: 17101

Fonte: 500/600/659



Programa de Trabalho: 10.302. 0100. 6198

Elemento de Despesa: 339030

Contrato SIAFE: 26104597

Nº da Nota de Reserva: 2026NR07929

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

Pela Contratada: MARIA DE FÁTIMA ISIDORO DE CARVALHO ARAUJO - EMPRESA PLUSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE

(assinado eletronicamente)

Karol Silva Ciríaco

Secretária de Estado da Saúde do Piauí **substituta**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27720, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 94/2026

PROCESSO Nº 00012.045864/2026-69

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: BRANDÃO VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 53.641.615/0001-63

Resumo do Objeto do Contrato: fornecimento de veículos através do Pregão Eletrônico nº 009/2026 – PDH.

Data da Assinatura do Contrato: 31/08/2026.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos: 634



Programa de Trabalho: 10.304.0100.7400

Natureza da Despesa: 449052.

Nº NOTA DE RESERVA: 2026NR08438.

Nº CONTRATO SIAFE: 26104914.

Valor global: R\$ 5.491.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e noventa e um mil reais).

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: KAROL SILVA CIRÍACO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ SUBSTITUTA.

Pela Contratada: ÁLVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL - BRANDÃO VEÍCULOS LTDA.

(assinado eletronicamente)

Karol Silva Ciríaco

Secretária de Estado da Saúde do Piauí **substituta**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27721, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00356.000027/2026-10
CONTRATANTE	SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	L A M BARBOSA & R M DE JESUS LTDA
CNPJ CONTRATADO	33.252.055/0001-48
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES XII DE MARÇO, TERRA NOSSA E SALOBRO DE BAIXO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/12/2026
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	90 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	31/08/2026
VALOR DO CONTRATO	R\$ 2.255.894,2500 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS	754



SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATANTE: Magno Pires Alves Filho; PELA CONTRATADA: Lucas Aurelio Mesquita Barbosa
-------------	---

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27722, datada de 31 de agosto de 2026.)

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA-PI

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Extrato de Termo de Reconhecimento de Dívida firmado pela Águas e Esgotos Do Piauí S.A e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, inscrita sob cnpj nº 61.600.839/0001-55. Objeto: Serviços de operacionalização de programas de estágio de estudantes. Valor: R\$ 24.704,34 (vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos). Assinaram em 12 de junho de 2026, os signatários Garcias Guedes Rodrigues Júnior, representando a contratante, e Andrea Cruz Fonseca Carreira, representando o credor.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27723, datada de 31 de agosto de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 01/2026, firmado pelo Estado do Piauí e a empresa P&L Auditores Independentes S/S, CNPJ nº 12.446.321/0001-01, com fundamento no art. 30, inciso II, alínea "c",



c/c o art. 7º, ambos da Lei Federal nº 13.303/2016, no art. 177, § 3º, da Lei Federal nº 6.404/1976, e nos itens 4.5, alínea "b", inciso III, 4.5.1 e 4.6 do RLC-Águas e Esgotos do Piauí S.A. Objeto: prestação de serviços técnicos de auditoria independente das demonstrações contábeis da Águas e Esgotos do Piauí S.A. relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. Valor: R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura. Processo administrativo nº 00100.000281/2026-10. Assinaram, Garcias Guedes Rodrigues Júnior, representando a contratante, e Paolo Giuseppe Lima de Araújo, representando a contratada.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27724, datada de 31 de agosto de 2026.)

PIAÚÍ LINK S/A - PIAUILINK-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026	
Nº do processo SEI	00066.000414/2026-11
Contratante	PIAÚÍ LINK S/A
Contratado	EMPRESA SAFEWAY SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ do Contratado nº	CNPJ nº 36.077.388/0001-76
Resumo do objeto do Termo Aditivo	O presente termo aditivo é a alteração do Contrato nº 01/2026 , que tem por objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados e continuados de suporte Nível 3, consultoria e operação em redes IP e ópticas, abrangendo implantação, manutenção e otimização de ambientes CORE IP (BGP, OSPF, MPLS/MPLS-TE), plataformas de acesso (PPPoE, CGNAT, L2/L3), redes de transmissão DWDM e redes GPON (OLT/ONU), incluindo padronização de configurações, monitoramento proativo, suporte e treinamento técnico, assessoria em projetos de rede e capacidade, com execução predominantemente remota, acionamento emergencial e medição por níveis de serviço, para atendimento das necessidades da Piauí Link S.A, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.
Data de assinatura do Termo Aditivo	31/08/2026
Valor do Termo Aditivo	R\$ 102.965,40 (cento e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIEL IALLE DE CARVALHO SOUSA Pela Contratada: BRUNO DAMIÃO AGOSTINHO

EMPRESA PIAÚÍ LINK S/A

Daniel Ialle De Carvalho Sousa

Diretor Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27726, datada de 31 de agosto de 2026.)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 93/2026

PROCESSO Nº 00012.045854/2026-23

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ/CPF da Contratada: 03.093.776/0007-87

Resumo do Objeto do Contrato: fornecimento de veículos através do Pregão Eletrônico nº 009/2026 - PDH.

Data da Assinatura do Contrato: 31/08/2026.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos: 634

Programa de Trabalho: 10.304.0100.7400

Natureza da Despesa: 449052.

Nº NOTA DE RESERVA: 2026NR09912.

Nº CONTRATO SIAFE: 26105547.

Valor global: R\$ 1.621.690,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil seiscentos e noventa reais).

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: KAROL SILVA CIRÍACO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ SUBSTITUTA.

Pela Contratada: MANUELLA JACOB - REPRESENTANTE LEGAL - MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.

(assinado eletronicamente)

Karol Silva Ciríaco

Secretária de Estado da Saúde do Piauí **substituta**



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27727, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024	
Nº do Processo SEI	00027.005122/2026-31
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	24009207
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/SSP-PI/2024
Fundamento legal	LEI Nº 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	120101
Contratado	FREITAS & FREITAS SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	43.304.707/0001-30
Resumo do objeto do contrato	ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 069/2024, RELATIVO À REFORMA DE UM GALPÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE PIAUÍ POR MEIO DO ORÇAMENTO POPULAR (OPA)
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do aditivo	28/08/2026
Valor	R\$ 474.265,72 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
Programa de Trabalho	06.183. 0103. 7000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR00475
Nº Autorização Reserva Orçamentária	2024RO08108
Signatários do contrato	Pela Contratante: ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS Pelo Contratado: FATIMA GABRIELA LIMA DE FREITAS

(assinado eletronicamente)

Antonio Luiz Soares Santos

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27740, datada de 31 de agosto de 2026.)



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO****DO CONTRATO Nº 047/2023****PROCESSO SEI:** Nº 00119.000634/2026-82**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**CONTRATO:** Nº 047/2023**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47**CONTRATADA:** EMPRESA LIMPSEV- LTDA, CNPJ: 07.194.788/0001- 63**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93

OBJETO: O OBJETIVO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2023, COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/2026, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 10 (DEZ) TÉCNICOS OPERACIONAIS NÍVEL MÉDIO PARA ATENDER A DEMANDA DO ÓRGÃO, O VALOR MENSAL DO CONTRATO, APÓS A REPACTUAÇÃO, PASSA A SER R\$ 53.634,80 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), E O VALOR GLOBAL, APÓS A REPACTUAÇÃO, PASSA A SER R\$ 643.617,60 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA REPACTUAÇÃO RETROAGEM A JANEIRO DE 2026.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 047/2023, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026.

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E BRUNA REBECA HERMES LEAL DA COSTA BURLAMARQUE NUNES- PELA CONTRATADA.

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27743, datada de 31 de agosto de 2026.)***SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2026	
Nº do Processo SEI	00317.000750/2026-65
Modalidade de Licitação	Concorrência Eletrônica CE nº 43 (06/2026)





Fundamento Legal	Lei 14.133/2021
Contratante	Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural.
Contratado	GF INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO
CNPJ do Contratado	37.173.949/0001-01
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estradas vicinais no município de São Francisco do Piauí - PI
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Data da Assinatura do Contrato	24/08/2026
Valor Global	R\$ 1.798.921,60 (Um milhão, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos.)
Dotação Orçamentaria	52101.20.608.0107.5002
Fonte de Recurso	706
Natureza da Despesa	44.90.51
Signatários do Contrato	Pela Contratante:DIÊGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA Pela Contratada: GF INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO

DIÊGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA

SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 27745, datada de 31 de agosto de 2026.)

TERMOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Estado da Infraestrutura-SEINFRA, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo SEI nº 00114.000930/2025-42, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 027/2026, tipo menor preço cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços de implantação de módulos padronizados de equipamentos urbanísticos diversos, organizados em 8 (oito) lotes, a serem executados em áreas urbanas e rurais do Estado do Piauí, no âmbito do Programa “Piauí, Aqui Tem Infraestrutura” - TD04 - Entre Rios, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das empresas abaixo relacionadas:

LOTE	LICITANTE	VALOR LICITADO
LOTE 1 - CAMPO DE FUTEBOL	CONSTRUTORA FORTCON LTDA CNPJ: 45.679.416/0001-16	R\$ 12.348.997,97
LOTE 2 - CAMPO SOCIETY A e B	TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 22.475.546/0001-31	R\$ 18.984.205,08
LOTE 3 - CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA	APRIMORE INCORPORACAO & ENGENHARIA LTDA CNPJ: 52.557.845/0001-86	R\$ 11.831.656,06
LOTE 4 - MATADOURO	CONSTRUTORA FORTCON LTDA CNPJ: 45.679.416/0001-16	R\$ 5.427.571,20
LOTE 5 - MERCADO PÚBLICO	CONSTRUTORA FORTCON LTDA CNPJ: 45.679.416/0001-16	R\$ 12.410.557,20
LOTE 6 - PRAÇA TIPO A, B, C	CONSTRUTORA FORTCON LTDA CNPJ: 45.679.416/0001-16	R\$ 20.189.668,89
LOTE 7 - PLAYGROUND	APRIMORE INCORPORACAO & ENGENHARIA LTDA CNPJ: 52.557.845/0001-86	R\$ 3.524.846,76
LOTE 8 - QUADRA TIPO A, B, C	CONSTRUTORA FORTCON LTDA CNPJ: 45.679.416/0001-16	R\$ 26.158.997,82

O valor total licitado é de R\$ 110.876.500,98 (cento e dez milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos reais e noventa e oito centavos).

Dê-se publicidade.



Teresina, Piauí, 27 de agosto de 2026.

Danísio Guimarães e Marabuco

Secretário de Estado da Infraestrutura-SEINFRA

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 27618, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 2026/SETRE-PI/GAB/SETRE-PI/GAB/GELIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026 - SETRE

PROCESSO SEI Nº: 00354.000393/2026-99

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 5.925,00 M² DE RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI.

A Secretária Estadual do Trabalho e Emprego do Piauí - SETRE em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa L F S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 47.075.962/0001-73, pela Comissão de Contratação desta Secretaria designada pela Portaria nº 003, de 01 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 169/2025 de 02/09/2025 pág. 62/63, e considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida: HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência em tela para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 5.925,00 M² DE RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, ao valor de R\$ 1.000.563,80 (um milhão, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021. Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, VI da Lei 14.133/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Teresina/PI, 31 de agosto de 2026.

ALDARA ROCHA LEAL

Secretária do Trabalho e Emprego - SETRE

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 27624, datada de 31 de agosto de 2026.)

COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 252/2026/COJUV

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000641/2026-21, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº



14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa K S L LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.976.525/0001-00, que apresentou proposta no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI, na data de 29 de agosto de 2026, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 27 de agosto de 2026.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000641/2026-21

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: K S L LIMITADA;

CNPJ/CPF da Contratada: 39.976.525/0001-00;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO EVENTO DA "FESTA DO VAQUEIRO DO POVOADO SERRINHA", NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI, NA DATA DE 29 DE AGOSTO DE 2026.

NOME DO EVENTO: FESTA DO VAQUEIRO DO POVOADO SERRINHA

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2026

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.



Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 27 de agosto de 2026.

Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2026RO09082

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e K S L LIMITADA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Kaelly Silva Lima

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 27627, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº: 0026083607/SEAD-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA

Teresina/PI, 24 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprimindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00110.000183/2023-11:



A Secretaria de Administração resolve CONVALIDAR o TERMO ADITIVO, referente ao Contrato nº 005/2023, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI-PI e a empresa MAZZ VEICULOS LTDA, CNPJ nº 18.318.945/0001-11, relativo à locação de veículos.

O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pelo FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI-PI, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR Nº 003/2020.

Fica condicionado o processo ao cumprimento integral das manifestações técnicas dos órgãos de controle:

PARECER REFERENCIAL CGE Nº 1/2026 ([0023596058](#); [0023596118](#)).

A presente convalidação está sujeita e condicionada INTEGRALMENTE aos PARECERES dos órgãos de controle CGE, PGE e SEFAZ, sob pena de nulidade.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

(assinado eletronicamente)

BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES

Secretário da Administração Substituto - SEAD/PI

Decreto nº 24.663, de 06 de Agosto de 2026, publicado no DOE nº 156/2026, 14 de agosto de 2026

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 27640, datada de 31 de agosto de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO

O presente procedimento administrativo destina-se à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a locação de imóvel urbano situado na Rua Tabelaão Benvindo Lustosa Nogueira, nº 125, Centro, Santa Filomena/PI, destinado à instalação e ao regular funcionamento do Espaço da Cidadania no referido município.

A justificativa fática e jurídica para a referida contratação encontra-se consubstanciada nos seguintes termos:

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação direta fundamenta-se no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o qual estabelece ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente para a locação de imóvel, cujas características de instalações e de



localização tornem necessária sua escolha. Subsidiariamente, o ajuste rege-se pelas disposições do Código Civil (art. 565 e seguintes) e pela Lei Federal nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

DOS REQUISITOS DO ART. 74, § 5º, DA LEI Nº 14.133/2021

Em estrito cumprimento aos requisitos cumulativos exigidos pelo dispositivo legal de regência, a instrução processual demonstrou:

Da Avaliação Prévia e do Estado de Conservação:

A avaliação mercadológica do imóvel foi formalizada por meio do Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária nº 2026/29 (ID 0023825802), elaborado pela Coordenação de Avaliações Imobiliárias da Superintendência de Patrimônio Imobiliário (SPI/SEAD-PI), sob a responsabilidade técnica da Arquiteta e Urbanista Victória Hanna Gomes da Silva Pires (CAU nº A155659-2 / RRT nº 16888523). O laudo técnico, classificado com Grau II de Fundamentação com base em metodologia comparativa de mercado, atestando que o imóvel apresenta estado de conservação regular e padrão construtivo médio, demandando apenas intervenções pontuais de manutenção, sem necessidade de reformas estruturais complexas.

Da Inexistência de Imóveis Públicos Disponíveis:

A Superintendência de Patrimônio Imobiliário da SEAD-PI emitiu a Certidão nº 106/2026/GAB/SPI (ID 0023933210), atestando formalmente que, após consulta aos bancos de dados oficiais do Estado, não foram identificados imóveis públicos estaduais vagos e disponíveis em Santa Filomena/PI que pudessem atender à finalidade pública demandada. Adicionalmente, restou justificada a impossibilidade de cessão por outros entes federativos em razão da reduzida estrutura administrativa do município.

Da Singularidade do Imóvel e Razão da Escolha:

A singularidade do bem e a necessidade de sua escolha decorrem da perfeita convergência entre a sua infraestrutura e sua localização estratégica central.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

O valor mensal ajustado para a contratação é de **R\$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais)**, perfazendo o montante global de **R\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)** para o período de 12 (doze) meses. Conforme fundamentado detalhadamente por meio da **Nota Técnica SEAD/SLC nº 9/2026**, a variação de exatamente **15% (quinze por cento) para mais em relação ao valor médio da avaliação técnica encontra-se estritamente dentro dos limites técnicos admitidos pela norma técnica NBR 14653-2 da ABNT** (campo de arbítrio de mercado), restando justificada a compatibilidade do preço pactuado com os parâmetros de mercado.

DA REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO E DOS PARECERES JURÍDICOS



A regularidade jurídica do procedimento foi atestada pela Procuradoria-Geral do Estado do Piauí (PGE-PI) por meio do **Parecer PGE/PLC nº 157/2026**, devidamente homologado pela Procuradoria de Licitações e Contratos. Todas as recomendações de saneamento processual exaradas pelo órgão jurídico foram integralmente atendidas pela Administração nos autos, harmonizando-se inclusive o prazo de vigência contratual para 12 (doze) meses.

DA CONFORMIDADE DA INSTRUÇÃO

Constata-se que a fase preparatória do presente procedimento foi devidamente instruída de acordo com a legislação vigente, reunindo de forma regular todos os elementos e artefatos necessários ao planejamento da contratação:

Documento de Oficialização da Demanda (DOD) nº 47/2026 e Justificativa de Necessidade, formalizados pelas áreas requisitantes e devidamente aprovados pela autoridade competente;

Estudo Técnico Preliminar (ETP): Dispensa de execução formalizada e fundamentada com fulcro no art. 14, § 2º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e no Decreto Estadual nº 21.872/2023, estando os elementos materiais incorporados ao corpo do Termo de Referência;

Termo de Referência nº 0024782991/2026/SEAD-PI/GAB/SLC/DIP, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Administração;

Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária nº 2026/29 e Certidão de Inexistência de Imóveis Públicos Disponíveis nº 106/2026, atendendo plenamente aos requisitos de avaliação prévia e de comprovação de ausência de bens estaduais vagos no município;

Justificativa de Preço e Margem de Negociação: Pautada na Nota Técnica SEAD/SLC nº 9/2026, demonstrando a adequação do valor mensal de R\$ 4.370,00 dentro da margem de negociação técnica admitida pela NBR 14653-2 da ABNT;

Instrução e Parecer Jurídico: Conduzida com fulcro no Parecer PGE/PLC nº 157/2026, devidamente homologado, cujas recomendações de saneamento processual e documental foram integralmente cumpridas nos autos;

Habilitação do Locador: Regularizada mediante a juntada da documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista das proprietárias registras, Sras. Lara Victória Belo Nogueira e Marianne Antônia Belo Nogueira, bem como de sua administradora legalmente autorizada, Imobiliária JJ Palharini LTDA.

DECISÃO

Diante de todo o exposto, no uso das atribuições que me são conferidas pelo **Art. 64 do Decreto Estadual nº 21.872/2023** e em estrita observância ao **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**:

RATIFICO



A situação de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação de locação de imóvel urbano residencial situado na **Rua Tabelião Benvindo Lustosa Nogueira, nº 125, Centro, Santa Filomena/PI**, de propriedade das Sras. Lara Victória Belo Nogueira (CPF nº 031.XXX.XXX-66) e Marianne Antônia Belo Nogueira (CPF nº 601.XXX.XXX-95), representada pela Imobiliária JJ Palharini LTDA (CNPJ nº 01.889.878/0002-73), destinado especificamente à instalação e ao funcionamento do **Espaço da Cidadania de Santa Filomena/PI**, declarando a regularidade jurídica e técnica de sua instrução processual.

HOMOLOGO

O presente procedimento administrativo correspondente ao **Processo SEI nº 00002.003388/2026-28**, para que produza todos os seus efeitos legais, aprovando a contratação com o valor mensal de **R\$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais)** e valor global anual de **R\$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)** para o período de vigência de 12 (doze) meses.

DETERMINAÇÕES FINAIS

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contratos (DCON) para a publicação do instrumento de **Contrato nº 15/2026 no PNCP**;

Nos termos da **Portaria nº 193/2026/GAB/SEAD**, determino à equipe de fiscalização e gestão formalmente designada — composta pelos servidores **Renato Pires Berger** (Gestor Titular), **Anabel da Silva Moura Madeira** (Gestor Suplente), **José Victor de Sousa Rocha** (Fiscal Titular) e **Sérgio Claduel Brandão Araújo Filho** (Fiscal Suplente) — que exerça o fiel acompanhamento e supervisão da execução do ajuste, em estrita observância às competências fixadas nos arts. 65 e 66 do Decreto Estadual nº 21.872/2023.

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ - SEAD/PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 27649, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PROCESSO Nº: 00009.026060/2021-13

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO Nº: 601/2026/SEAD

TRANSFERENTE: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

RECEBEDOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a TRANSFERÊNCIA, em caráter definitivo e sem encargos, pelo TRANSFERENTE ao RECEBEDOR do(s) bem(ns) móvel(eis) descrito a seguir:



DESCRIÇÃO DO BEM	TOMBO	CLASSIFICAÇÃO DO BEM
HILLUX - OEB-8137, Chassi 8AJFR22G2B4552244	X022115	RECUPERÁVEL

DO RECEBIMENTO: Pelo presente Termo de Transferência, o RECEBEDOR recebe do TRANSFERENTE, em caráter definitivo e gratuito, o bem relacionado na Cláusula Primeira, que estará à disposição do RECEBEDOR após a assinatura deste instrumento e que, neste ato, o aceita nas condições em que se encontra.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026

SIGNATÁRIOS: SEAD-PI - Sr. Samuel Pontes do Nascimento - Secretaria de Estado da Administração -SEAD/PI e o Senhor Emílio Joaquim de Oliveira Júnior- SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 27661, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 2026/SETRE-PI/GAB/SETRE-PI/GAB/GELIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90023/2026 - SETRE

PROCESSO SEI Nº: 00354.000074/2026-83

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 21.174,00 M² DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS - PI.

A Secretária Estadual do Trabalho e Emprego do Piauí - SETRE em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa L F S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 47.075.962/0001-73, pela Comissão de Contratação desta Secretaria designada pela Portaria nº 003, de 01 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 169/2025 de 02/09/2025 pág. 62/63, e considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida: HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência em tela para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 21.174,00 M² DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS - PI, ao valor de R\$ 3.312.613,5300 (três milhões, trezentos e doze mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e três centavos), com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021. Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, VI da Lei 14.133/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Teresina/PI, 31 de agosto de 2026.

ALDARA ROCHA LEAL
Secretária do Trabalho e Emprego - SETRE



(Transcrição da nota TERMOS de Nº 27673, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 066/2026-SEDEC/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.000262/2026-72

O Secretário da Defesa Civil do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00013.000262/2026-72 que ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa A. DA SILVA CONSTRUÇÕES - CNPJ: 36.781.447/0001-92 que apresentou proposta de preço mais vantajosa no valor de R\$: 1.251.057,61 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 066/2026- CPL/SEDEC, tipo menor preço, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE 20,33 KM NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI.

Teresina (PI), 31 de agosto de 2026.

EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL-SEDEC

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 27704, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

MINUTA PADRÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO INDENIZATÓRIO - LEI N. 14.133/2021

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, E A EMPRESA **IDEIA7 PUBLICIDADE E MARKETING**.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.352/0001-60, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 816, Bairro Centro, CEP 64000-160, nesta cidade de Teresina-PI, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. **RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**, portador da Cédula de Identidade nº ***** SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-70; e a Empresa **IDEIA7 PUBLICIDADE E MARKETING** com sede e foro na cidade de Picos, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Monsenhor Hipólito, 870, Andar 1, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.513.766/0001-99, aqui representada por **RAIMUNDO NONATO DA SILVA JUNIOR**, Sócio



Administrador, inscrito no CPF sob o no ***.***.***-79, portador da carteira de identidade RG nº *.***.***-SSP/PI, , doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 148 da Lei 14.133/2021, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00022.002407/2023-18, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 51101 - SECULT Fonte: 500

Programa de Trabalho: 6058 Elemento de Despesa: 339092

PI: Estado do Piauí

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária corrente

n. 80342-1, agência 0254-2, Banco do Brasil, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado





que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 26 de agosto de 2026.

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ADMINISTRAÇÃO

IDEIA7 PUBLICIDADE E MARKETING

RAIMUNDO NONATO DA SILVA JUNIOR - SÓCIO ADMINISTRADOR CONTRATADO

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 27707, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 050/2026.

Nº do Processo SEI: 00153.000477/2024-27.

Modalidade de Licitação: Concorrência, na forma Eletrônica.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Nome do Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.

Resumo da Homologação e Adjudicação.

O Secretário de Turismo do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Nº 00153.000477/2024-27, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, no regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de **construção de Praça de Lazer na Barragem do Jenipapo (Balneário Jenipapo), situada no Município de São João do Piauí - PI** e ADJUDICAR o objeto licitado da seguinte forma:

Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa SANTOS &



NASCIMENTO NETO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.768.082/0001-47, pelo valor de R\$ 783.815,00 (setecentos e oitenta e três mil oitocentos e quinze reais).

Teresina-PI, 28 de agosto de 2026.

Daniel Carvalho Oliveira Valente

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 27716, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI

PROCESSO Nº: 00354.000177/2026-43

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 2026/SETRE-PI/GAB/SETRE-PI/GAB/GELIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90096/2026 - SETRE

PROCESSO SEI Nº: 00354.000177/2026-43

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 4.800,00 M² DE RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI.

A Secretária Estadual do Trabalho e Emprego do Piauí - SETRE em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa L F S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 47.075.962/0001-73, pela Comissão de Contratação desta Secretaria designada pela Portaria nº 003, de 01 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 169/2025 de 02/09/2025 pág. 62/63, e considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida: HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência em tela para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 4.800,00 M² DE RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, ao valor de R\$ 799.616,43 (setecentos e noventa e nove cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021. Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, VI da Lei 14.133/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Teresina/PI, 31 de agosto de 2026.

ALDARA ROCHA LEAL

Secretária do Trabalho e Emprego - SETRE

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 27717, datada de 31 de agosto de 2026.)



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário do Planejamento do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, notadamente o Contrato de empréstimo nº 5611/OC-BR (BID) e Contrato nº 2000004360 (FIDA) e o Regulamento Operacional do Projeto PSI, e considerando o Termo de Referência (ID [0024869327](#)), a Análise de Conformidade (ID [0025037569](#)), o Parecer Jurídico Nº 152/2026 / PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/CSSEAD1 (ID [0025244994](#)), aprovado pelo Despacho PGE-PI/GAB/AP3 Nº 2307/2026 (ID [0025291967](#)), e Despacho - PLC - Revisão PGE-PI/GAB/PLC Nº 2013/2026 (ID [0025298731](#)), bem como anexo que contém a fase externa do presente processo (ID [0026115427](#), [0026124613](#)), em especial a Ata de Reunião da Comissão Especial de Licitação, que informa os licitantes vencedores do certame.

RESOLVE:**1 - ADJUDICAR o objeto do certame às seguintes empresas:**

LOTE 01: Empresa Vencedora - VM VELOSO CERQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.661.713/0001-08, com sede à Avenida São Raimundo, nº 1989, Bairro Cristo Rei - Teresina, Estado do Piauí, com valor total de R\$ 589.999,63 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos);

LOTE 02: Empresa Vencedora- CONSTRUTORA CASA FORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 19.671.243/0001-80, Rua Chile, nº 103 - Bairro Bela Vista - Castelo do Piauí - PI, com valor total de R\$ 781.420,41 (setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e um centavos);

LOTE 03: Empresa Vencedora- RF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ: 35.362.818/0001-39, Sediada No Logradouro, Rua Joao Anselmo da Silva 668, Bairro Anselmo Cep 64585-000 Município Simoes Uf Pi, com Valor Total de R\$ 734.208,47 (setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e oito reais e quarenta e sete centavos), por ser de direito e para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

2 - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Comparação de Preços Nº 016/2026 Que Tem por Finalidade a Contratação de Empresa Especializada para Construção de 03 (três) Passagens Molhadas Nos Municípios de Ipiranga do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí E Simões, Situados No Estado do Piauí, a ser custeada com recursos do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé - Estado do Piauí (PSI/PI);

3 - DETERMINAR a publicação desse termo ou resumo e, posteriormente, devolver os autos à unidade subexecutora demandante - SAF, para que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Teresina-PI, 27/08/2026.



(assinado digitalmente)

ADRIANNE FEITOSA ARRUDA

Secretária de Estado do Planejamento - em substituição

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 27728, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, E A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS PRODUTORES DE SEMENTES - APSEM

PROCESSO SEI Nº 00323.002080/2024-71

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.572/0001-84.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS PRODUTORES DE SEMENTES - APSEM, inscrita no CNPJ sob nº 01.300.261/0001-90.

BASE LEGAL: Art. 57 da Lei nº 13.019/2014, Art. 47 do Decreto do Estadual nº 17.083/2017, e Decreto Estadual nº 22.023/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 699.213,84 (seiscentos e noventa e nove mil duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026

RESUMO DO OBJETO:

O presente termo de Apostilamento tem por objeto autorizar a utilização do saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira na execução de ações e despesas diretamente relacionadas ao objeto da parceria, no valor de R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), bem como adequar o plano de trabalho. A utilização pretendida mantém integralmente a finalidade e o objeto originalmente pactuados, não representando alteração estrutural da parceria, mas tão somente adequação para o aproveitamento do saldo disponível e dos rendimentos financeiros em benefício das metas previstas. Conforme a análise técnica ID ([0026027996](#)), a medida mostra-se pertinente por possibilitar o reforço das atividades necessárias ao alcance integral das metas e à otimização do impacto social previsto, conferindo maior eficiência à execução, em conformidade com a proposta apresentada ID ([0026028124](#)).

SIGNATÁRIOS: Pela Concedente: Rejane Tavares da Silva e pela Organização da Sociedade Civil: Ranilson Noberto Bezerra da Silva.



Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar - SAF

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 27744, datada de 31 de agosto de 2026.)

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026 - ASSOCIACAO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DE SANTA ROSA DO PIAUI. PUBLICADO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE PI Nº 155/2026, PÁGINA 55 e 56, DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026.

Onde se lê:

Valor Global	R\$ 39.993,30
---------------------	----------------------

Leia-se:

Valor Global	R\$ 39.993,00
---------------------	----------------------

Rejane Tavares da Silva

Secretária da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 27620, datada de 31 de agosto de 2026.)

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI**AVISO DE LICITAÇÃO - SEINFRA****Nº do Processo SEI:** 00114.000244/2026-52**Modalidade de Licitação:** Concorrência Eletrônica nº 074/2026**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Identificação do Licitante:** Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA/PI

Resumo do Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a Execução dos Serviços de Construção de quadra poliesportiva, situada na localidade Sambaiba na zona rural do município de Boqueirão do Piauí - PI.



**Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital e seus anexos:**

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço: Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco G, 1º Andar, ou através do telefone: (0**86) 3222-0038, ou ainda pelo e-mail: licitacao@seinfra.pi.gov.br.

Data da sessão pública: 10:00 (dez horas) do dia 16/09/2026 (quarta-feira). Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Valor Global Estimado: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentaria: 15.451.0105.5060.

UG: 160101.

Fonte de Recurso: 754

Natureza da Despesa: 449051

Danísio Guimarães e Marabuco

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 27629, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 183/2026 - CPL	
Nº do processo SEI	00224.000577/2026-34
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Tipo de licitação	MENOR PREÇO
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
Resumo do objeto da licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES: CÁGADOS, COAN, BUJI, JATOBÁ E OLHO D'ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE





Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA SEFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://www.gov.br/compras/pt-br
Data de abertura e entrega das propostas	16/09/2026, às 09:00 (nove) horas
Valor global estimado	R\$ 1.528.744,32 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
Fonte de recursos	754
Natureza da despesa	449051

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Secretário - SEFIR

ANNA KAROLINE ALVES DE MENESES

Agente de Contratação - CPL/SEFIR

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 27647, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Aviso de licitação: Concorrência Eletrônica nº 074/2026 - SECID/PI.

Nº do processo SEI: 00310.000754/2026-11.

Modalidade de licitação: Concorrência.

Critério de julgamento: Menor Preço.

Identificação do licitante: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.

Resumo do objeto da licitação: Contratação de empresa para construção de uma praça pública, na Avenida Deputado Pinheiro Machado, no bairro Parque Poti, na zona sudeste no município de Teresina-PI, com uma área de 3.105,36m².

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: Portal LICITASECID (<https://www.licitasecidpiaui.com.br>); Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Piauí





(<https://sei.pi.gov.br>); Sítio Oficial da SECID/PI (<https://portal.pi.gov.br/secid>); mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (<https://www.tcepi.tc.br>); email: cpl.secid2023@gmail.com; Setor de Licitações da Secretaria de Estado das Cidades do Piauí - SECID/PI, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515, Bairro Ininga, CEP nº 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30.

Data de abertura e entrega das propostas: 18/09/2026 às 08:30h (horário de Brasília).

Valor global estimado: R\$ 766.523,90 (setecentos e sessenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Dotação orçamentária: Fonte: 500/754; Programa de Trabalho: 45.101.15.451.0105.7000; Elemento de Despesa: 44.90.51.

Teresina (PI), 31 de agosto de 2026.

Alexandre de Almeida Martins Lima

Agente de Contratação da SECID/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 27655, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Aviso de licitação: Concorrência Eletrônica nº 075/2026 - SECID/PI.

Nº do processo SEI: 00310.000760/2026-61.

Modalidade de licitação: Concorrência.

Critério de julgamento: Menor Preço.

Identificação do licitante: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.

Resumo do objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra poliesportiva coberta, com área de 719,82m², no município de Floriano-PI.

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: Portal LICITASECID (<https://www.licitasecidpiaui.com.br>); Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Piauí (<https://sei.pi.gov.br>); Sítio Oficial da SECID/PI (<https://portal.pi.gov.br/secid>); mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (<https://www.tcepi.tc.br>); email: cpl.secid2023@gmail.com; Setor de Licitações da Secretaria de Estado das Cidades do Piauí - SECID/PI, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515, Bairro Ininga, CEP nº 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30.

Data de abertura e entrega das propostas: 18/09/2026 às 10:30h (horário de Brasília).



Valor global estimado: R\$ 930.913,13 (novecentos e trinta mil novecentos e treze reais e treze centavos).

Dotação orçamentária: Fonte: 500/754; Programa de Trabalho: 45.101.15.451.0105.7000; Elemento de Despesa: 44.90.51.

Teresina (PI), 31 de agosto de 2026.

Alexandre de Almeida Martins Lima

Agente de Contratação da SECID/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 27676, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI - PI

AVISO DE ATUALIZAÇÃO DE ANEXO SESAPI

Aviso de Atualização dos Anexos II e IV - Credenciamento nº 001/2026 (Versão 3)	
Nº do Processo SEI:	00012.027369/2025-97
Nome do Órgão:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Início do Credenciamento:	13/03/2026.
Resumo do objeto:	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação serviços contínuos de lavanderia hospitalar , compreendendo o processamento de roupas hospitalares nas dependências da Credenciada, o fornecimento, locação e gestão do enxoval hospitalar, bem como a implantação e operacionalização de sistema de rastreabilidade do enxoval, para atender todas as unidades hospitalares da rede estadual de saúde sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI.
Motivação:	A presente atualização se dá para assegurar a adequada aderência às necessidades administrativas e a correta execução do objeto.
Local em que os interessados poderão ter acesso à lista atualizada:	No sítio oficial da SESAPI: Portal da Saúde do Estado do Piauí (https://portal.pi.gov.br/sesapi) , no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) , no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI (https://www.tcepi.tc.br) , bem como no Sistema de Credenciamento da Saúde do Piauí - Sistema CredSUS (https://credsus.saude.pi.gov.br) , ou através do endereço eletrônico: credenciamento@saude.pi.gov.br .

(assinado e datado eletronicamente)

Karol Silva Ciríaco

Secretária de Estado da Saúde do Piauí - substituta



(Transcrição da nota AVISOS de Nº 27681, datada de 31 de agosto de 2026.)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA DGE/DER-PI N. 006/2026- (DULC-DER/PI)

Processo SEI nº 00016.001103/2026-65

UNIDADE GESTORA: Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DE INTERLIGAÇÃO ENTRE A AV. HENRY WALL DE CARVALHO E O ACESSO LATERAL DA NOVA CEASA PIAUÍ, NO BAIRRO PARQUE SÃO JOÃO, COM EXTENSÃO DE 360,00 M, INCLUINDO SERVIÇOS DE DRENAGEM, CONTENÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), e endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 15/09/2026, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/09/2026 às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO NO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br

CADASTRO ELETRÔNICO DE FORNECEDORES: www.portaldecompraspublicas.com.br e Novo CADUF.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.064.961,10 (quatro milhões sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46.201.26.782.0105.5084.

FONTE DE RECURSOS:1754.

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51; SUBELEMENTO: 33.

Teresina (PI), 31 DE AGOSTO DE 2026.





Leonardo Sobral Santos

Diretor Geral do DER/PI

(documento assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 27682, datada de 31 de agosto de 2026.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 017/2026

Processo nº 057/2026, Dispensa nº 017/2026. O município de Wall Ferraz - PI, CNPJ nº 01.612.612.0001-06, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que realizará Dispensa de Licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: Envio de Propostas: 01/09/2026 até 04/09/2026. Abertura da Sessão: 10h00min do dia 04/09/2026. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura audiovisual do "II Festival de Cultura de Wall Ferraz" com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, conforme Edital e seus Anexos, disponíveis no Site Oficial do Município: www.wallferraz.pi.gov.br e no Site do TCE-PI <https://www.tcepi.tc.br>. Wall Ferraz - PI, 31 de agosto de 2026. Ielton de Sousa Vitoriano, Agente de Contratação - Portaria 223/2025.

DISPENSA Nº 018/2026

Processo nº 058/2026, Dispensa nº 018/2026. O município de Wall Ferraz - PI, CNPJ nº 01.612.612.0001-06, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que realizará Dispensa de Licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: Envio de Propostas: 01/09/2026 até 04/09/2026. Abertura da Sessão: 11h00min do dia 04/09/2026. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de estrutura destinada à realização do "II Festival de Cultura de Wall Ferraz" com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, conforme Edital e seus Anexos disponíveis no Site Oficial do Município: www.wallferraz.pi.gov.br e no Site do TCE-PI <https://www.tcepi.tc.br>.

Wall Ferraz - PI, 31 de agosto de 2026.

IELTON DE SOUSA VITORIANO

Agente de Contratação - Portaria 223/2025

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 27683, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO





REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 126/2026	
Nº DO PROCESSO SEI	00354.000307/2026-48
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	concorrência eletrônica 126/2026
TIPO DE LICITAÇÃO	menor preço
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL	secretaria do trabalho e emprego do piauí - piauí
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.535,00 M² NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ DO PIAUÍ - PI
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	O PRESENTE EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO(S) SEGUINTE(S) ENDEREÇO(S) ELETRÔNICO WWW.TCEPI.TC.BR E OBRIGATORIAMENTE SITIO WWW.COMPRAS.GOV.BR PARA FINS DE INFORMAÇÕES, NOTIFICAÇÕES, COMUNICADOS, ESCLARECIMENTOS E DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME DE FORMA IMEDIATA E NA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE, SITUADA À AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1342, 2º ANDAR, BAIRRO DE FÁTIMA, CEP 64049-526, EM TERESINA/PI.
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	17/09/2026 ÀS 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 624.496,84 (seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	59101 - secretaria do trabalho e emprego do piauí
FONTE DE RECURSOS	754
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	11.334.0104.6310

Sérgio de Santana Alencar

Agente de Contratação / Pregoeiro

Aldara Rocha Leal

Secretária Estadual do Trabalho e Emprego do Piauí

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 27700, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 128/2026





Nº DO PROCESSO SEI	00354.000643/2026-91
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 128/2026
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL	SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO DO PIAUÍ
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÊIA - PI
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	O PRESENTE EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO(S) SEGUINTE(S) ENDEREÇO(S) ELETRÔNICO WWW.TCEPI.TC.BR E OBRIGATORIAMENTE SITIO WWW.COMPRAS.GOV.BR PARA FINS DE INFORMAÇÕES, NOTIFICAÇÕES, COMUNICADOS, ESCLARECIMENTOS E DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME DE FORMA IMEDIATA E NA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE, SITUADA À AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1342, 2º ANDAR, BAIRRO DE FÁTIMA, CEP 64049-526, EM TERESINA/PI.
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	16/09/2026 ÀS 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 425.351,69 (quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	59101 - SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DO PIAUI
FONTE DE RECURSOS	754
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51
PROGRAMA DE TRABALHO	11.334.0104.6310

Sérgio de Santana Alencar

Agente de Contratação / Pregoeiro

Aldara Rocha Leal

Secretária do Trabalho e Emprego do Piauí

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 27702, datada de 31 de agosto de 2026.)

Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI	
Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica 006/2026	
Nº do processo SEI	0011.011501/2026-30
Modalidade da Licitação	Concorrência
Tipo de Licitação	Eletrônica





Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade Pública Estadual	Secretaria de Estado da EducaçãoCNPJ. 06.554.729/0001-96
Resumo do objeto da Licitação	Contratação de Obra de Reforma e Ampliação do CINEREX para implantação da Escola Estadual de Audiovisual e Sala de Cinema, no bairro Centro, Teresina/PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes/listar / https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 925478 https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/
Acolhimento das Propostas	09/09/2026 às 09h:00min (horário de Brasília)
Data de abertura de propostas	Data: 15/10/2026 Abertura: 09:00 horas - Horário de Brasília/DFRodada de Lances: 09:00 horas, Horário de Brasília/DF
Valor global estimado	R\$ 6.310.651,46 (seis milhões, trezentos e dez mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).
Dotação orçamentária	12.368. 0102. 5110 - Expansão e melhoria da Infraestrutura Física e Tecn...
Fonte de recursos	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza das Despesas	449051 - Obras e Instalações339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2026NR01700/2026NR01701/2026NR02412

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 27703, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR-PI

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 182/2026 - CPL

Nº do processo SEI00224.000959/2023-15

Modalidade de LicitaçãoCONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Tipo de licitaçãoMENOR PREÇO

Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadualSECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA

CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.

Resumo do objeto da licitaçãoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI - OBJETO DO



CONVÊNIO nº 944011/2023

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA SEFIR <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data de abertura e entrega das propostas 18/09/2026, às 09:00 (nove) horas

Valor global estimado R\$ 14.625.000,00 (quatorze milhões e seiscentos e vinte e cinco mil)

Fonte de recursos 700/500

Natureza da despesa 449051

GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Secretário – SEFIR

ANNA KAROLINE ALVES DE MENESES

Agente de Contratação – CPL/SEFIR

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 27741, datada de 31 de agosto de 2026.)

ATAS

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI (EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026)

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2026, às 13h00, foi realizada a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI, de forma remota, sob a presidência da Diretora-Geral, Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias, com a presença dos membros da Diretoria Colegiada, Dionatas Rayron da Silva Alves, Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado, e Estela Miridan Rosas, Diretora de Saneamento, Transporte e Infraestrutura. Constatada a presença de todos os membros da Diretoria Colegiada e verificado o quórum absoluto, deu-se início às deliberações constantes do Edital de Convocação nº 008/2026. Inicialmente, foi apresentado ao Conselho Diretor o histórico do Processo SEI nº 00002.011303/2023-32, referente à Concessão de Uso Onerosa, com destinação específica para administração, operação, manutenção e exploração, com inclusão de obras de reforma e modernização, do Parque Estadual Potycabana. Foi registrado que, anteriormente à formalização da concessão, a documentação relativa ao projeto foi encaminhada à AGRESPI pela



Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC/SEAD-PI, por meio do Ofício nº 194/2025/SEAD-PI/GAB/SUPARC/DEP, de 03 de novembro de 2025, para manifestação acerca da Minuta de Edital, Minuta de Contrato, Caderno de Encargos e Indicadores de Desempenho. Em razão do encaminhamento, a Diretoria de Saneamento, Transporte e Infraestrutura - DISAN realizou análise técnica dos instrumentos apresentados, consubstanciada no Parecer nº 5/2025/AGRESPI-PI/DIGER/AGRESPI-PI/DIGER/DISAN, com a apresentação de recomendações destinadas ao aprimoramento dos instrumentos da concessão, especialmente quanto à definição das competências regulatórias e fiscalizatórias da AGRESPI e aos indicadores de desempenho. Após a emissão do Parecer nº 5/2025, não houve novo encaminhamento formal à AGRESPI das minutas revisadas, para conferência das alterações antes da publicação do edital. Concluído o procedimento licitatório, o instrumento contratual foi encaminhado à Agência já para assinatura, na condição de Interveniente-Anuente. Por ocasião da conferência que antecedeu a assinatura, a Diretoria de Saneamento, Transporte e Infraestrutura - DISAN analisou o contrato à luz do referido Parecer e localizou, nos autos, a Nota de Conformidade, na qual a unidade responsável pela estruturação do projeto registrou as recomendações da AGRESPI que seriam incorporadas aos documentos da licitação. A análise comparativa demonstrou que a maior parte das recomendações havia sido acolhida, embora alguns pontos não tivessem sido integralmente incorporados. Considerando que as disposições remanescentes integraram os documentos submetidos à licitação, consignou-se que eventuais alterações materiais, naquela fase, deveriam observar a vinculação ao instrumento convocatório, a isonomia entre os licitantes e os instrumentos jurídicos cabíveis, não se mostrando adequada sua modificação diretamente por ocasião da assinatura. Tais questões foram registradas como pontos de atenção para acompanhamento e eventual tratamento durante a execução contratual. Após a apreciação da matéria, o Conselho Diretor autorizou a assinatura do contrato pela AGRESPI, na condição de Interveniente-Anuente, ficando igualmente consignada a necessidade de participação da Agência desde as etapas iniciais da estruturação de futuros projetos dessa natureza. Em seguida, foi apreciada a minuta de Resolução que institui Procedimento Específico para o fornecimento de água potável por meio de caminhões-pipa à população do Rural Disperso durante a vigência de decreto de situação de emergência ou calamidade pública decorrente de seca ou estiagem, no âmbito do Processo SEI nº 00237.000401/2026-33. Foi registrada a realização da Consulta Pública nº 003/2026, no período de 24 de junho a 9 de julho de 2026, cujas contribuições foram analisadas e resultaram em ajustes na minuta. Na sequência, foi apresentada a Nota Técnica nº 64/2026/DISAN/DIGER/AGRESPI-PI, que fundamentou a dispensa da realização prévia de Análise de Impacto Regulatório - AIR, com fundamento no art. 10, inciso I, da Resolução AGRESPI nº 013/2025, diante da situação de urgência caracterizada pela existência de reconhecimentos federais vigentes de situação de emergência decorrentes de seca e estiagem no Estado do Piauí, pelos impactos já registrados sobre a população e pela necessidade de assegurar resposta regulatória tempestiva para o fornecimento emergencial de água potável à população do Rural Disperso. Registrou-se, ainda, que a realização prévia de AIR completa poderia retardar a disponibilização do procedimento específico necessário ao enfrentamento das situações emergenciais. Após a apreciação da matéria, o Conselho Diretor aprovou a dispensa da AIR, nos termos da fundamentação apresentada na Nota Técnica, bem como a minuta de Resolução, considerando as contribuições recebidas no âmbito da Consulta Pública nº 003/2026 e os ajustes realizados no texto. Deliberou-se, ainda, pelo encaminhamento da minuta de Resolução à Procuradoria-Geral do Estado - PGE/PI, para análise e manifestação jurídica, após a incorporação das contribuições decorrentes da Consulta Pública nº 003/2026. Por fim, foi apreciada a minuta de Resolução que dispõe sobre o fluxo de governança, submissão, classificação e



registro regulatório de projetos e obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário executados por órgãos e entidades da Administração Pública, direta ou indireta, nos municípios integrantes da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - MRAE, no âmbito do Processo SEI nº 00237.000018/2026-85. Foi registrado que a proposta foi inicialmente instruída com a Nota Técnica nº 44/2026/DISAN/DIGER/AGRESPI-PI/DIGER/AGRESPI-PI, que fundamentou a dispensa da elaboração de Análise de Impacto Regulatório - AIR, por enquadrar a matéria como ato normativo de baixo impacto, nos termos do art. 2º, inciso III, e art. 10, inciso III, da Resolução AGRESPI nº 013/2025. A Nota Técnica destacou, entre outros aspectos, que a proposta não cria novas obrigações materiais ou financeiras relevantes, não implica aumento expressivo de despesa orçamentária ou financeira e não produz repercussão substancial nas políticas públicas. A minuta foi posteriormente submetida à Consulta Pública nº 004/2026, realizada no período de 24 de junho a 9 de julho de 2026, tendo as contribuições recebidas sido analisadas no Parecer nº 9/2026 e consolidadas no Relatório Técnico nº 102/2026, resultando em ajustes e na elaboração de nova versão da minuta. Registra-se que o documento que consolida as contribuições recebidas (Parecer nº 09/2026) consta nos autos com a data de 06 de julho de 2026; contudo, sua efetiva assinatura ocorreu em 06 de agosto de 2026, devendo ser considerada, para fins de formalização e registro da manifestação, a data efetiva de sua assinatura. Após a apreciação da matéria, o Conselho Diretor aprovou a dispensa da realização de Análise de Impacto Regulatório - AIR, com fundamento no art. 10, inciso III, da Resolução AGRESPI nº 013/2025, bem como a continuidade da instrução processual, considerando os ajustes decorrentes da Consulta Pública nº 004/2026. Deliberou-se, ainda, pelo encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí - PGE/PI, para análise prévia da conformidade jurídica e procedimental da proposta. Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade pelos membros presentes, conforme votações realizadas no decorrer da reunião. Findadas as deliberações, a Diretora-Geral agradeceu a presença de todos e encerrou a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da AGRESPI no ano de 2026. Eu, Isadora Edina Bezerra Guerreiro, Secretária do Conselho, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Teresina - PI, 26 de agosto de 2026.

Thaís de A. O. Araripe Palmeira Dias

Diretora-Geral
Conselheira Presidente

Estela Miridan Rosas

Diretora de Saneamento, Transporte e Infraestrutura
Conselheira

Dionatas Rayron da Silva Alves

Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado
Conselheiro

Isadora Edina Bezerra Guerreiro

Secretária do Conselho

(Transcrição da nota ATAS de Nº 27635, datada de 31 de agosto de 2026.)



REGULARIDADES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 001/2026/2026/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB

Teresina/PI, 24 de agosto de 2026.

PROCESSO Nº: 00002.014021/2023-97

INSTRUÇÃO NORMATIVA

REGULAMENTA O DECRETO ESTADUAL Nº 24.636/2026, QUE DISCIPLINA NORMAS GERAIS PARA A GESTÃO DOS BENS MÓVEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO PIAUÍ.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que Secretaria da Administração é o órgão central de coordenação e execução da Política de material e patrimônio da Administração Pública do Estado, competindo-lhe, dentre outras atividades, administrar materiais, patrimônio e serviços auxiliares, aí incluídas as atividades de padronização, codificação, conservação, alienação de bens e materiais; além de inventariar anualmente bens e materiais, nos termos do art. 17, caput e inciso II, da Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022,

Considerando, ainda, a necessidade de regulamentar o Decreto estadual nº 24.636 de 20 de julho de 2026, que disciplina normas gerais para gestão de bens móveis no Estado do Piauí,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A gestão dos bens móveis no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Estado do Piauí fica disciplinada por esta Instrução Normativa.

Art. 2º Para os efeitos desta norma, são adotadas as seguintes definições:

I - material: designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades da Administração Pública;

II - material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos;



III - material de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

IV - bem inservível: aquele classificado como antieconômico, irrecuperável, ocioso ou recuperável;

V - bem ocioso - bem móvel que se encontra em condições de uso, cuja manutenção, conservação e utilização sejam vantajosas, mas que não esteja sendo aproveitado pelo órgão detentor da posse;

VI - bem recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

VII - bem antieconômico - bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência energética ou obsolescência; e

VIII - bem irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características, ou em razão do custo de sua recuperação ser superior a 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado, ou porque a análise do seu custo e benefício demonstre ser injustificável a sua recuperação.

IX - responsável: servidor ou servidora que, em razão do cargo ou função que ocupa ou por indicação de autoridade superior, responda pela guarda, conservação e uso dos materiais permanentes que a Administração lhe confiar, mediante termo de responsabilidade;

X - tombamento: processo pelo qual o material é registrado legalmente no patrimônio do Estado, com o lançamento no Sistema de Patrimônio das características do bem e a atribuição de número de identificação patrimonial;

XI - inventário: procedimento administrativo de controle utilizado para verificação da compatibilização da existência física de bens permanentes e de consumo com os registrados no Sistema de Patrimônio;

XII - baixa patrimonial: retirada ou a desincorporação dos materiais do patrimônio do Estado;

XIII - depreciação: declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores: deterioração física, desgastes com uso e obsolescência;

XIV - amortização: redução do valor dos bens intangíveis pela perda de utilidade ou obsolescência;

XV - termo de responsabilidade: instrumento administrativo de atribuição de responsabilidade pela guarda, conservação e uso dos materiais permanentes;

XVI - termo de acautelamento: instrumento administrativo que possibilita transferir a responsabilidade de um equipamento portátil como notebooks, tablets, celulares, entre outros, da unidade administrativa para um servidor;



XVII - termo de transferência externo de bens móveis: instrumento administrativo emitido quando houver a mudança do responsável pela guarda, uso e conservação dos materiais quando realizada entre órgãos do estado;

XVIII - termo de remanejamento de bens móveis: instrumento administrativo utilizado para a movimentação de material, com troca de responsabilidade, de um setor para outro, no âmbito de cada órgão ou entidades administrativas da administração indireta;

XIX - termo de doação: instrumento administrativo utilizado para transferência gratuita de propriedade de bens inservíveis, desde que atendidos os regramentos contidos no artigo 76, II, "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei Geral de Licitações);

XX - termo de cessão: modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado com transferência de posse; e

XXI - desfazimento de bens: processo de exclusão de um bem do acervo patrimonial da Administração Pública.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NA GESTÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 3º Compete aos órgãos estaduais da administração direta e indireta:

I - efetivar o cadastramento do órgão gerenciador no Sistema de Patrimônio implantado, conforme organograma publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí (D.O.E);

II - indicar os servidores, preferencialmente efetivos, responsáveis pela gestão e manuseio do patrimônio do respectivo órgão, para liberação do acesso junto ao sistema;

III - realizar o procedimento de tombamento do acervo de bens móveis;

IV - cadastrar os bens tombados no Sistema de Patrimônio;

V - registrar no Sistema de Patrimônio todas as movimentações internas e externas dos bens móveis;

VI - realizar o inventário dos seus respectivos bens móveis; e

VII - realizar, quando necessário, justificativa de interesse público e avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação relativamente à outra forma de alienação.

VIII - realizar, quando necessário, avaliação de mercado dos bens, que será homologada pela Comissão de Avaliação da Secretaria de Administração/PI.

Art. 4º Compete, exclusivamente, à Secretaria de Administração autorizar movimentações externas dos bens, tais como cessão, transferência, doação, permuta, leilão e incorporação de bens móveis.



CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 5º A entrada e a saída de materiais serão decorrentes de:

- I - cessão;
- II - remanejamento;
- III - transferência;
- IV - doação;
- V - permuta;
- VI - leilão; ou
- VII - incorporação.

Seção I

Da Cessão

Art. 6º A cessão, modalidade de movimentação de bens de caráter precário e por prazo determinado, com transferência de posse, poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

- I - entre órgãos do Estado;
- II - entre o Estado e as autarquias e fundações públicas estaduais; ou
- III - entre o Estado e a União, o Distrito Federal, os Municípios e suas autarquias e fundações públicas.

§ 1º A cessão dos bens não considerados inservíveis será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente.

§ 2º A cessão será instruída com avaliação de mercado do bem atualizada.

§ 3º A Secretaria de Administração, por meio da Gerência de Controle de Bens Móveis, deverá ser comunicada de todas as cessões realizadas pelo Estado e seus órgãos.

§ 4º O Setor de Patrimônio ou outro setor competente deverá registrar a cessão no Sistema de Patrimônio.

Seção II

Do Remanejamento



Art. 7º O remanejamento, modalidade de movimentação interna de caráter permanente, ocorrerá quando realizada entre setores dentro do mesmo órgão ou entidade.

§ 1º O remanejamento interno deverá ser solicitado por requerimento do setor destino, via memorando no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para a unidade superior a que está vinculado.

§ 2º Dada a ciência pela unidade superior, este encaminhará para a respectiva unidade competente para autorização.

§ 3º Autorizada a transferência, o Setor de Patrimônio registrará a movimentação patrimonial no sistema de gestão de patrimônio.

§ 4º Executada a transferência do bem, o processo será encaminhado para a unidade competente para formalização do Termo de Remanejamento de Bens.

§ 5º No ato da transferência de bens entre unidades administrativas deverá ser assinado, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o Termo de Remanejamento de Bens Móveis pela chefia da unidade administrativa de origem e pela chefia da unidade administrativa de destino, com supervisão do Setor de Patrimônio ou outro setor competente.

Seção III

Da Transferência

Art. 8º A transferência externa, modalidade de movimentação de caráter permanente, ocorrerá quando realizada entre órgãos ou entidades do Estado.

§ 1º A transferência externa deverá ser solicitada por Ofício do respectivo órgão ou entidade do Estado, dirigido à autoridade superior da Secretaria.

§ 2º Dada a ciência pela autoridade superior, esta encaminhará à Superintendência de Gestão ou setor competente para análise de viabilidade do pedido.

§ 3º Recebido o processo pela Superintendência de Gestão ou outro setor competente, esta dará ciência ao Setor de Patrimônio ou outro setor competente para análise e manifestação.

§ 4º Verificada a disponibilidade e possibilidade de atendimento do pedido, será encaminhada para o Secretário ou representante interino para autorização.

§ 5º Autorizada a transferência, o processo será instruído com avaliação de mercado do bem atualizada.

§ 6º Autorizada a transferência pela autoridade superior, a minuta do Termo de Transferência Externo será emitida pelo Setor de Patrimônio competente e disponibilizado para assinatura.

§ 7º O Setor de Patrimônio ou outro setor competente deverá registrar a transferência no Sistema de



Patrimônio.

§ 8º A Secretaria de Administração, por meio da Gerência de Controle de Bens Móveis, deverá ser comunicada de todas as transferências realizadas pelo Estado e seus órgãos.

§ 9º A transferência externa de bens não considerados inservíveis será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização do Secretário ou representante interino.

Seção IV

Da Doação

Art. 9º A doação será permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, conforme art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. A doação será realizada por meio de Edital e acompanhada por comissão especial instituída pela autoridade competente, que estabelecerá os procedimentos a serem adotados relativos:

I - ao objeto da doação;

II - à habilitação;

III - à forma de classificação do interessado;

IV - aos critérios de desempate; e

V - aos prazos.

Parágrafo único. Os bens a serem doados deverão, quando cabível, ser divididos em lotes, e os avisos de editais deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Art. 11. A doação deverá ser feita em favor dos seguintes beneficiários, em ordem de preferência:

I - Estado do Piauí, suas autarquias e fundações públicas;

II - empresas públicas estaduais ou sociedades de economia mista estaduais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade-fim por elas prestada;

III - União, demais Estados, Distrito Federal e Municípios e suas autarquias e fundações públicas;

IV - organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei Estadual nº 5.519, de 13 de setembro de 2005, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; e

V - fundações privadas, associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

§ 1º Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessados em um



material ou bem específico, o atendimento será feito, preferencialmente, por ordem cronológica de solicitação.

§ 2º O resultado do processo de desfazimento por doação contendo os nomes dos órgãos ou das entidades que receberão os bens deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, em prazo determinado no Edital.

§ 3º Os beneficiários dos incisos I, II, III deverão apresentar a seguinte documentação:

I - ato de nomeação do responsável pelo respectivo ente, órgão ou entidade pública, com publicação no respectivo Diário Oficial do Estado;

II - RG, CPF do responsável pelo respectivo ente, órgão ou entidade pública;

III - CNPJ e Comprovante de endereço do ente público, órgãos ou entidades públicas.

§ 4º Os beneficiários do inciso IV deverão apresentar a documentação citada no artigo 4º da Lei Estadual nº 5.519, de 13 de setembro de 2005; ou Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

§ 5º Os beneficiários do inciso V deverão apresentar a seguinte documentação:

I - documento comprobatório da constituição da entidade e de seu registro no órgão competente;

II - ata da reunião que nomeou o presidente da entidade;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Lei estadual de declaração de utilidade pública;

V - RG e CPF do representante legal da entidade;

VI - comprovante de endereço da entidade;

VII - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

VIII - certidão de regularidade trabalhista e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IX - certidão estadual de situação fiscal e tributária;

X - certidão negativa da dívida ativa do Estado; e

XI - declaração de inscrição na SASC de entidades, sociedades civis, associações e fundações, nos termos da Lei Estadual nº 5.447, de 24 de maio de 2005.

§ 6º Independentemente dos seus objetivos sociais ou finalidades, é vedada a realização de doação em favor das seguintes entidades:

I - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;



II - as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

III - as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras; e

IV - as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras.

§ 7º Não podem ser realizadas doações nos períodos vedados pelo art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral).

§ 8º Só poderá ser realizada a doação de bens móveis estaduais com a autorização da autoridade superior da Secretaria de Administração.

§ 9º A doação será formalizada por meio termo de doação assinado pela autoridade superior, que deve mencionar o nome das partes, seus representantes, a finalidade e o número do processo, devendo ser devidamente assinado pelas partes.

§ 10 Extrato do termo de doação deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 11 A Secretaria de Administração, por meio da Gerência de Controle de Bens Móveis, deverá ser comunicada de todas as doações realizadas pelo Estado e seus órgãos.

§ 12 O Setor de Patrimônio ou outro setor competente deverá registrar a doação no Sistema de Patrimônio.

§ 13 As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais e bens doados correrão por conta do beneficiado.

§ 14 Em situações excepcionais devidamente justificadas, as despesas poderão ser efetuadas pelo órgão doador, desde que autorizadas pela autoridade administrativa.

§ 15 Os donatários se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

Seção V

Da Permuta

Art. 12. A permuta é permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 13. Com o levantamento dos bens considerados inservíveis, a Administração Pública poderá publicar edital no Diário Oficial do Estado, oferecendo bens para permuta, estabelecendo prazo para apresentação de proposta.

§1º A permuta será realizada por meio de Edital e acompanhada por comissão especial instituída pela autoridade competente, que estabelecerá os procedimentos a serem adotados;

§2º A permuta deverá ser autorizada pela autoridade superior da Secretaria de Administração.



§3º A permuta dos bens deverá ser precedida de avaliação dos bens móveis.

Art. 14. Apresentada proposta de permuta, a comissão nomeada verificará se o órgão ou entidade interessado em bem genericamente inservível possui bens disponíveis para permuta, além de avaliar se os bens disponíveis poderão ser úteis para a Administração Pública, considerando seu estado de conservação e seus custos de transporte ou adaptação.

Art. 15. Havendo interesse da Administração Pública, a permuta será realizada independentemente do custo do bem, procedendo-se aos registros de incorporação e baixa patrimoniais.

Art. 16. A Secretaria de Administração, por meio da Gerência de Controle de Bens Móveis, deverá ser comunicada de todas as permutas realizadas pelo Estado e seus órgãos.

Art. 17. O Setor de Patrimônio ou outro setor competente deverá registrar a permuta no Sistema de Patrimônio.

Seção VI

Do Leilão

Art. 18. Os bens considerados genericamente inservíveis poderão ser alienados, mediante licitação na modalidade leilão, nos termos do conceito disposto no art. 6º, XL, e do art. 76, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O bem móvel considerado genericamente inservível classifica-se em:

I - ocioso, quando se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - recuperável, quando não se encontra em condições de uso e o custo para a sua recuperação seja de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou a análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico, quando a sua manutenção é onerosa ou o seu rendimento é precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

IV - irrecuperável, quando não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de o custo de recuperação ser maior de 50% do seu valor de mercado ou a análise do seu custo e benefício demonstre ser injustificável a recuperação.

§ 2º Para evitar o desperdício de recursos públicos com o custo decorrente de armazenamento e controle, será submetido à análise da equipe técnica para avaliação quanto à sua inservibilidade:

I - o material de almoxarifado estocado e sem movimentação há mais de 1 (um) ano; e

II - o bem móvel permanente estocado e sem movimentação há mais de 1 (um) ano.

Art. 19. Compete à Secretaria de Administração realizar a avaliação dos bens destinados a leilão,



bem como autorizar os leilões dos bens inservíveis do Estado do Piauí.

§1º O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração.

§2º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§ 3º O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterà dentre outras informações:

I - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização; e

V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

§ 4º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 5º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado quando concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

Art. 20. O resultado financeiro obtido com a venda de bens móveis inservíveis constituirá receita do Fundo Rotativo de Material e Conservação do Patrimônio do Estado do Piauí, instituído pela Lei Delegada Estadual nº 37, de 19 de dezembro de 1969.

Art. 21. A Secretaria de Administração, por meio da Gerência de Controle de Bens Móveis, deverá ser comunicada de todos os leilões realizados pelo Estado e seus órgãos.

Art. 22. Caberá ao Setor de Patrimônio da Secretaria de Administração registrar e dar baixa nos bens arrematados em leilão no Sistema de Patrimônio.



Seção VII

Da Incorporação/Tombamento

Art. 23. Concluída a aquisição do bem, por meio de procedimento previsto na Lei Geral de Licitações, este é encaminhado para recebimento pelo setor de gestão de patrimônio.

Art. 24. No ato do recebimento do bem pelo setor de gestão de patrimônio, será realizada a conferência por servidor competente.

Art. 25. Após atestada a regularidade da conferência, o bem será encaminhado para o setor de gestão de patrimônio para tombamento.

Art. 26. O Setor responsável pelo patrimônio de cada unidade gestora realizará o tombamento do bem, identificando o número de registro (tombo) pelo qual todo bem será chapeado até a sua baixa, fazendo-o constar no Sistema de Patrimônio.

§ 1º As chapas de identificação serão disponibilizadas pelo Setor de Patrimônio de cada Secretaria ou ente, obedecendo a classificação do material prevista no Anexo I.

§ 2º Cada Secretaria deverá cadastrar os bens móveis no Sistema de Patrimônio, preenchendo com as anotações exigidas pelo Sistema.

CAPÍTULO IV

DO DESFAZIMENTO DE BENS

Art. 27. O desfazimento dos bens considerados inservíveis poderá ocorrer por meio de transferência externa, leilão ou doação, obedecendo o disposto no Capítulo III.

Art. 28. O processo de desfazimento deverá ser instruído com avaliação de mercado do bem e parecer técnico de avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica.

Parágrafo único. Na análise de oportunidade e conveniência socioeconômica, a comissão de avaliação atestará o estado de conservação dos bens.

Art. 29. Deverá ser priorizado o reaproveitamento do bem ocioso ou recuperável pelos órgãos da Administração direta ou indireta do Estado do Piauí, conforme ordem cronológica de solicitação.

Parágrafo único. Os bens móveis inservíveis ociosos e os recuperáveis poderão ser reaproveitados pelos órgãos estaduais mediante remanejamento ou transferência externa.

Art. 30. Não havendo o reaproveitamento dos bens pelos órgãos estaduais, nos termos do artigo anterior, o bem seguirá para as modalidades de desfazimento na seguinte ordem de prioridade:

I - deverá ser encaminhado para leilão;



II - não havendo arrematação do bem em leilão, este será encaminhado para doação; e

III - verificada a impossibilidade ou a inconveniência do desfazimento, a autoridade competente determinará sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Parágrafo único. O desfazimento de bens móveis apenas será admitido fora da ordem de prioridade estabelecida neste artigo mediante justificativa/avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica e autorização da autoridade superior da Secretaria de Administração.

Art. 31. O Setor de Patrimônio indicará três servidores (as), no mínimo, para comporem a comissão responsável pelo reaproveitamento e desfazimento de bens móveis, encarregada da avaliação, da classificação, bem como dos demais procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 32. Compete ao Setor de Patrimônio a celebração dos atos de desfazimento de bens móveis.

§ 1º O desfazimento de bens móveis será autorizado pela autoridade superior da Secretaria de Administração.

§ 2º Tratando-se de desfazimento de veículos, deverá ser providenciada a transferência de propriedade do veículo junto ao órgão estadual de trânsito.

a) A entrega do veículo ao donatário deverá ocorrer concomitantemente à formalização da transferência de propriedade.

b) O Termo de Doação deverá conter cláusula expressa atribuindo ao donatário a obrigação de promover a transferência da titularidade.

c) A baixa patrimonial do veículo somente poderá ser concluída após a comprovação da efetiva transferência de propriedade.

d) O descumprimento da obrigação prevista neste artigo impedirá novas doações ao beneficiário até a regularização da situação.

e) Todas as despesas relativas à transferência, vistoria, taxas e demais encargos correrão por conta do donatário.

Art. 33. O procedimento para o desfazimento de bens móveis inservíveis deverá ser iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado no sistema eletrônico de processo, instruído com:

I - ato de designação da comissão de alienação de bens móveis inservíveis;

II - planilha dos bens móveis inservíveis para destinação, informando a descrição, a data do tombamento, o valor de avaliação, a data da avaliação e a classificação;

III - autorização da autoridade superior para o desfazimento de bens móveis inservíveis;



IV - avaliação de mercado e parecer técnico de avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica;

V - edital de desfazimento (leilão/doação/transferência);

VI - parecer da Procuradoria do Estado do Piauí (PGE/PI);

VII - termo de doação, termo de transferência, nota de venda, nota fiscal ou disposição final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis, conforme o caso;

VIII - termo de baixa patrimonial no Sistema de Patrimônio;

IX - homologação do procedimento de desfazimento pela autoridade superior; e

X - outros documentos relativos à destinação de bens móveis inservíveis ou que a comissão de alienação julgar necessários.

Art. 34. Caberá ao Setor de Patrimônio respectivo proceder ao registro da baixa patrimonial no Sistema de Patrimônio.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 35. A avaliação dos bens patrimoniais quanto ao estado de conservação deverá ser feita em conformidade com o valor de mercado do bem atualizado.

Art. 36. Adotar-se-á a seguinte classificação, quando da verificação das condições de uso dos bens móveis:

I - bem ocioso - bem móvel que se encontra em condições de uso, cuja manutenção, conservação e utilização sejam vantajosas, mas que não esteja sendo aproveitado pelo órgão detentor da posse;

II - bem recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - bem antieconômico - bem móvel que se encontra em condições de uso, mas cuja manutenção, conservação ou utilização gere custos superiores ao seu valor ou utilidade, de forma que o torne oneroso ou de baixo rendimento, em razão de uso prolongado, depreciação, desgaste prematuro, ineficiência energética ou obsolescência; e

IV - bem irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características, ou em razão do custo de sua recuperação ser superior a 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado, ou porque a análise do seu custo e benefício demonstre ser injustificável a sua recuperação.



Art. 37. Nas situações em que os bens ou componentes, no todo ou em parte, não puderem ser avaliados, por fragmentação, deverá ser classificado como Sucata e identificado o valor do(s) fragmento(s), em conjunto com o lote.

Art. 38. Uma Comissão, especialmente composta para tal fim, fará a avaliação dos bens móveis, se necessário, com o auxílio de técnicos especializados de áreas específicas.

CAPÍTULO VI

DO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E ESTOQUE DE ALMOXARIFADO

Art. 39. Todo material a ser recebido pela Administração deverá vir, conforme o caso, acompanhado de um dos seguintes documentos:

I - nota fiscal, nos casos de compra; e

II - termo de cessão, doação, permuta, devolução ou transferência externa; ou outro instrumento equivalente.

Parágrafo único. Nesses documentos constarão, obrigatoriamente, a descrição do material, quantidade, unidade de medida e valor.

Art. 40. O recebimento de material em razão de compra será feito de forma provisória ou definitiva.

Parágrafo único. O recebimento provisório constitui mera troca de posse do material, transferindo apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do(a) fornecedor(a) ao órgão ou entidade da administração indireta.

Art. 41. O recebimento de doações dependerá de prévia autorização da autoridade superior e obedecerá ao seguinte procedimento:

I - instrução do processo com documento que contenha os dados da entidade doadora e características físicas do material ofertado;

II - consulta à área técnica responsável para manifestar interesse;

III - encaminhamento para autorização do recebimento da doação pela autoridade superior;

IV - fazer o registro do bem no Sistema de Patrimônio, com as seguintes especificações: tombo, descrição do bem, local, situação, complemento, referência de fábrica, número de série, estado de conservação, espécie de aquisição, tipo de bem, fornecedor, número e data de emissão da nota fiscal, garantia, valor, dentre outros; e

V - comunicação à Secretaria de Administração.

Art. 42. Os materiais serão recebidos em locais indicados pelo Setor de Logística e Abastecimento ou outro setor competente.



Art. 43. A entrada de materiais deverá ser registrada em documentos próprios, juntados aos respectivos processos administrativos e encaminhados às unidades competentes para os registros e liquidação da despesa.

§ 1º No caso de material permanente, é condição para sua liberação, além do recebimento definitivo, o respectivo tombamento.

§ 2º Para efeito de registro e tombamento, o material permanente receberá número sequencial de registro patrimonial em local visível, mediante gravação, fixação de plaqueta, etiqueta, código de barras ou qualquer outro método adequado às características do material.

Art. 44. O armazenamento compreende a guarda, a localização, a segurança e a conservação do material classificado como estocável, elementos essenciais para que sejam supridas adequadamente as necessidades dos setores por determinado período.

§ 1º O armazenamento de material fora das dependências dos depósitos ou instalações de estocagem da Coordenadoria de Materiais e Logística, será de responsabilidade da unidade que mantiver a posse efetiva do material.

§ 2º A unidade requisitante, após receber o material de consumo solicitado, responsabilizar-se-á por sua guarda, utilização e conservação.

Art. 45. A Coordenadoria de Materiais e Logística estabelecerá regras de armazenagem de materiais, em especial quanto à localização e segurança, observado o regramento existente sobre a matéria.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE PELA GUARDA, USO E CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

Art. 46. Não poderá haver material permanente nas unidades sem o(a) respectivo(a) responsável designado(a) para sua guarda, uso e conservação.

§ 1º Nenhum material permanente poderá ser entregue às unidades sem o respectivo termo de responsabilidade assinado pelo(a) responsável.

§ 2º No caso de reforma, reparo ou pintura em material permanente que vier a modificar suas características físicas, deverá ser feita a atualização no respectivo registro patrimonial.

Art. 47. A designação do responsável e do substituto será determinada pelo Secretário ou Autoridade Superior competente, por meio de Portaria.

Art. 48. Nos afastamentos do(a) responsável, o(a) respectivo(a) substituto(a) responderá pela guarda, conservação e uso dos materiais permanentes.

Art. 49. A guarda de materiais permanentes disponibilizados a terceiros por força de termo, contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres deverá ser formalizada



mediante termo de responsabilidade.

Parágrafo único. Em caso de extravio ou avaria dos materiais de que trata o caput, a responsabilidade será apurada na forma da lei.

Art. 50. São atribuições do(a) responsável:

I - examinar o estado de conservação do material, ao recebê-lo, bem como comparar seu número de tombamento com o do respectivo Termo de Transferência e Termo de Responsabilidade, fazendo o devido registro quando constatar divergências, para conhecimento e providências do Setor de Patrimônio;

II - devolver o termo de responsabilidade assinado ao Setor de Patrimônio no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

III - zelar pela guarda, conservação e boa utilização dos materiais permanentes que a Administração lhe confiar mediante termo de responsabilidade;

IV - solicitar conserto de materiais sob sua responsabilidade, por meio de sistema eletrônico, sempre que constatar defeitos ou avarias, tomando o cuidado de verificar com o Setor de Patrimônio se o bem está na garantia, quando somente poderá ser aberto e consertado por empresa autorizada;

V - exigir a identificação do(a) servidor(a) e o documento de autorização para a retirada de material permanente sob sua responsabilidade, para conserto ou movimentação;

VI - comunicar ao Setor de Patrimônio qualquer irregularidade porventura constatada, inclusive eventuais avarias ou desprendimento do número de registro patrimonial;

VII - devolver ao Setor de Patrimônio os materiais permanentes evidenciados como ociosos, antieconômicos ou inservíveis;

VIII - comunicar ao Setor de Patrimônio, por meio de sistema eletrônico, toda e qualquer necessidade de movimentação de materiais, que implique alteração de responsabilidade.

Parágrafo único. Para a realização de eventos, em caráter especial e por prazo determinado, poderá o(a) agente responsável ceder, mediante termo de cautela, materiais permanentes que se encontrarem sob sua guarda.

CAPÍTULO VIII DO INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS

Art. 51. O inventário de bens móveis ocorrerá de forma descentralizada em todas as unidades administrativas e compreenderá as etapas de planejamento, levantamento físico, análise, consolidação dos dados, regularização de pendências e encerramento.

§ 1º O inventário será realizado nas seguintes modalidades:



I - inventário anual;

II - inventário inicial, a ser realizado no início da gestão do dirigente máximo do órgão ou entidade;

III - inventário de encerramento de gestão, a ser realizado por ocasião do término da gestão do dirigente máximo do órgão ou entidade; e

IV - inventário por substituição de responsável patrimonial, sempre que houver alteração do servidor formalmente designado como responsável pelos bens da unidade administrativa.

§ 2º Os inventários previstos nos incisos II, III e IV terão por finalidade verificar a existência física, o estado de conservação e a regularidade dos bens sob responsabilidade da respectiva unidade administrativa, assegurando a continuidade da guarda e da gestão patrimonial.

§ 3º A etapa de levantamento físico, compreendida pela leitura dos números de patrimônio, será realizada pelo Setor de Patrimônio ou outro que vier a lhe substituir, podendo ser designados servidores para esse fim mediante Portaria de Comissão de Inventário.

Art. 52. O responsável pelos bens de cada setor, com o auxílio do Setor de Patrimônio de bens móveis do respectivo órgão, deverá conferir fisicamente os bens, confrontando-os com o respectivo termo de responsabilidade do inventário anterior ou, quando se tratar de inventário decorrente de início ou término de gestão ou de substituição de responsável patrimonial, com o termo de responsabilidade vigente, devendo, também, informar a existência de bens que não constem do termo correspondente, visando à devida regularização.

§ 1º No levantamento físico, a identificação do número patrimonial será realizada com o auxílio de equipamento tecnológico e aplicativo adotado ou manualmente, na impossibilidade de uso dos demais dispositivos.

§ 2º Após a conferência dos bens com auxílio do Setor de Patrimônio de bens móveis do respectivo órgão, o(a) responsável deverá assinar o Termo de responsabilidade de inventário, com a relação de todos os bens sob sua guarda e eventuais ressalvas constatadas serão incluídas em relatório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 53. O Setor de Patrimônio ou outro que lhe vier a substituir analisará os dados e, caso necessário, solicitará esclarecimentos ao(à) responsável, que prestará as informações no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 54. Após a análise dos Termos e Relatórios das unidades, o Setor de Patrimônio ou outro que lhe vier a substituir procederá à consolidação dos dados no Sistema de Patrimônio.

Art. 55. O inventário anual será encerrado com a elaboração de relatório conclusivo, enumerando os bens não localizados e os bens extraviados, para os quais deverá ser apurada a responsabilidade do responsável patrimonial.

§ 1º O bem não encontrado no inventário anual passará a ser considerado bem não localizado e, caso



permaneça não localizado no inventário anual subsequente, será considerado bem extraviado.

§ 2º Durante os trabalhos de inventário, somente serão autorizadas movimentações emergenciais de bens, sendo que as demais solicitações serão atendidas após a conclusão dos procedimentos.

§ 3º Os inventários previstos nos incisos II, III e IV do § 1º do art. 51 serão encerrados mediante relatório circunstanciado e emissão de termo de conferência dos bens, que servirá de base para a transferência de responsabilidade patrimonial entre os responsáveis envolvidos.

CAPÍTULO IX

DA MOVIMENTAÇÃO E DO CONTROLE DE MATERIAL PERMANENTE

Art. 56. O pedido de material será classificado como:

I - requisição de material: destinada ao atendimento de solicitação de materiais disponíveis em estoque ou em depósito para pronto atendimento; ou

II - pedido de compra: destinado ao atendimento de solicitação de materiais permanentes cuja aquisição deverá ser submetida ao processo normal de compra.

§ 1º Os materiais permanentes serão solicitados por meio de requisição no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 2º A requisição de material permanente deverá ser encaminhada pelos(as) responsáveis definidos nesta norma, devendo conter:

I - descrição dos materiais;

II - justificativa da necessidade; e

III - justificativa da quantidade requerida.

§ 3º O Setor de Patrimônio ficará encarregado apenas do controle patrimonial e da remessa dos materiais, cuja gestão ou política de utilização será de competência de outras unidades.

Art. 57. Não serão considerados materiais permanentes, para fins de gestão e controle, aqueles:

I - cuja estrutura seja quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;

II - sujeitos a modificações químicas ou físicas, deterioração ou perda de suas características em condições normais de uso;

III - que estejam destinados à incorporação a outro bem e não possam ser retirados sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal, tais como persianas, divisórias, placas de sinalização, dentre outros;



IV - adquiridos para transformação; ou

V - caracterizados como livro nos termos da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, exceto obras raras e coleções especiais de valor histórico e cultural ou de alto custo de aquisição, que deverão receber registro patrimonial.

Art. 58. Qualquer movimentação de material permanente que implicar substituição do (a) agente responsável deverá ser realizada com prévio conhecimento do Setor de Patrimônio.

Art. 59. A movimentação interna de materiais será realizada mediante termo de transferência/remanejamento de bens móveis, na forma eletrônica, devidamente identificada e com a indicação dos responsáveis das unidades de origem e de destino do bem, autorizando o Setor de Patrimônio a efetivar os devidos lançamentos no Sistema de Patrimônio.

Art. 60. A saída de material permanente das dependências da Administração Pública, qualquer que seja o motivo, deverá ser acompanhada de termo de transferência e/ou autorização de saída de material, expedido pelo Setor de Patrimônio.

Art. 61. Quando houver a alteração de ocupantes de cargo ou função de servidores tidos como responsáveis, o setor ao qual o servidor estava vinculado comunicará o fato ao Setor de Patrimônio, a fim de que seja providenciada atualização do termo de transferência de responsável.

Art. 62. A transferência da responsabilidade se dará por ato conjunto do(a) servidor(a) que estiver se afastando do cargo ou função e do(a) novo(a) servidor(a) nomeado(a) ou indicado(a) para o cargo ou função.

§ 1º De posse do termo de transferência de responsabilidade, ambos os servidores farão a conferência do material.

§ 2º Caso o levantamento identifique todo o material relacionado, ambos os servidores assinarão o termo e o remeterão à Seção de Patrimônio, concretizando a transferência da responsabilidade.

§ 3º Caso sejam identificadas quaisquer divergências ou irregularidades na conferência do material, o fato deverá ser consignado no termo e comunicado à autoridade superior para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo de sua lavratura, excluindo-se da responsabilidade do(a) novo(a) titular, o material sob análise, qual seja, o não localizado, o avariado, com descrição divergente, dentre outros.

§ 4º Até que seja assinado o novo termo de responsabilidade, o(a) substituto(a) do(a) responsável assumirá, automaticamente, a guarda, uso e conservação do material permanente constante do referido termo.

Art. 63. O controle patrimonial será realizado pelo Setor de Patrimônio e compreenderá as atividades de recebimento, tombamento, registro das movimentações, desfazimentos, incorporações e baixas, dentre outras.



Parágrafo único. Havendo comunicação de desprendimento do número patrimonial do material permanente, a Seção de Patrimônio providenciará nova plaqueta, mantendo o número registrado do bem.

CAPÍTULO X

DA DEPRECIAÇÃO

Art. 64. A base de cálculo da depreciação é a divisão de seu valor contábil pelo prazo de vida útil do bem, observando-se que serão incluídas no valor contábil, bem como no valor da conta de depreciação, os valores resultantes de reavaliações na forma do art. 106, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 65. Serão considerados bens não depreciables bens móveis de natureza cultural, tais como obras de arte, antiguidades, documentos, bens de interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros, os quais normalmente aumentam de valor com o tempo.

Art. 66. Ao final do período de vida útil, caso o bem apresente perfeitas condições de uso e o valor residual não reflita seu montante adequado, poderá ser reavaliado, atribuindo-se a ele um novo valor, baseado em laudo técnico e novo período.

CAPÍTULO XI

DO MÓDULO DE CONTROLE CONTÁBIL PATRIMONIAL - ALPA-PI

Seção I

Das Atribuições

Art. 67. O Módulo de Controle Contábil Patrimonial (ALPA-PI) corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo e tem dentre outras finalidades, nos termos do Decreto Estadual nº 22.998, de 20 de maio de 2024:

I - promover a informatização do gerenciamento e controle dos acervos dos bens patrimoniais, viabilizando o reconhecimento periódico da depreciação ou exaustão desses bens, o registro dos inventários periódicos, a automatização dos registros contábeis e a integração das ações relacionadas ao patrimônio à gestão contábil, por meio do SIAFE-PI; e

II - assegurar a transparência na gestão de patrimônio, por meio da geração de informações atualizadas e confiáveis.

Art. 68. Compete à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-PI), nos termos do Decreto Estadual nº 22.998, de 20 de maio de 2024:

I - disponibilizar o Módulo de Controle Contábil Patrimonial;

II - dar suporte tecnológico à implantação e à operacionalização, diretamente ou mediante empresa



contratada sob sua supervisão; e

III - prestar suporte e orientação aos demais poderes, órgãos e entidades, por meio de consultas que lhe venham a ser formuladas, em assuntos referentes à contabilidade patrimonial da Administração Pública Estadual, notadamente no que tange aos registros e procedimentos contábeis.

Art. 69. Compete à Secretaria de Estado da Administração – SEAD:

I - gerenciar o catálogo eletrônico de materiais, bens e serviços;

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do catálogo eletrônico de materiais, bens e serviços; e

III - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Instrução Normativa, nos termos da Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022.

Seção II

Dos Procedimentos

Art. 70. A gestão e o controle dos bens móveis serão feitos por meio de registro no (s) Sistema (s) de Patrimônio implantado (s).

Art. 71. A entrada dos bens móveis, para fins de registros contábeis, será feita necessariamente por meio de registro no Módulo de Controle Contábil Patrimonial (ALPA-PI), conforme Decreto Estadual nº 22.998, de 20 de maio de 2024.

Art. 72. Todo bem a ser incluído no ALPA-PI deverá contar, no mínimo, com as seguintes indicações, nos termos do Decreto Estadual nº 22.998, de 20 de maio de 2024:

I - identificação e valor do bem;

II - responsáveis;

III - características físicas e características técnicas;

IV - prazo de garantia, quando couber;

V - número de tombamento, no caso dos bens móveis;

VI - matrícula, no caso dos bens imóveis;

VII - localização do bem; e

VIII - outras informações pertinentes ao caso concreto.

§ 1º O cadastro referido no caput deste artigo é atribuição do Setor de Patrimônio de cada órgão ou entidade.



§ 2º Uma vez incluídos, para efeito de identificação, os bens receberão números sequenciais de registro, sem prejuízo da numeração patrimonial constante das plaquetas fixadas nos bens.

Art. 73. Após aquisição, os bens móveis serão encaminhados ao Almoxarifado e será realizado o registro de entrada da nota fiscal no ALPA-PI.

§ 1º Registrada a nota fiscal, prosseguirá para emissão da Nota de Liquidação (status "em liquidação") no SIAFE-PI.

§ 2º Recebidos os bens no Almoxarifado, será feita a verificação da conformidade do bem, sua descrição detalhada e a validação dos critérios de depreciação.

§ 3º Após aprovação da conformidade do bem, será devidamente registrada a conformidade no ALPA-PI e emitida a Nota de Liquidação (Liquidado) no SIAFE-PI.

§ 4º Se não houver aprovação da conformidade do bem, será registrada a desconformidade, e anulada eventual Nota de liquidação (status "em liquidação").

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. Apenas com a autorização do Diretor de Patrimônio ou Setor correspondente, poderão ser baixados bens patrimoniais incorporados ao patrimônio de cada Secretaria.

Art. 75. Com base na autorização do Setor de Patrimônio, emitir-se-á a nota de baixa do bem patrimonial no Sistema de Patrimônio.

§ 1º Quando for o caso, será providenciada a retirada da chapa de identificação.

§ 2º A nota de baixa será instruída com motivo da baixa, circunstância que impossibilite a retirada da chapa de identificação e as anotações exigidas no Sistema de Patrimônio.

Art. 76. Processada a baixa, o bem será retirado do acervo patrimonial, adotando-se os procedimentos legais cabíveis.

Art. 77. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS



O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DA XXXXXXXX DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, neste ato representada por seu Secretário, XXXXXXXX, doravante denominada CEDENTE, e, de outro lado, a NOME DO ÓRGÃO/ ENTE OU ENTIDADE, CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, neste ato representado por seu Cargo do cessionário, NOME DO CESSIONÁRIO, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato devidamente representada, têm entre si ajustada a presente CESSÃO DE USO, que obedecerá, em especial, as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 7.884/2022, no Decreto nº 24.636/2026 e sua Instrução normativa regulamentadora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor da CESSIONÁRIA, do (s) bem (ns) móvel (is) pertencente (s) à CEDENTE e descrito (s) no Anexo I, que ficará(ao) alocado (s) na xxxxxxxx, pelo prazo de xxxxx, a contar da data de sua assinatura.

1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que a CESSIONÁRIA manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pela CEDENTE.

1.2. A CEDENTE poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o (s) bem (ns) deverá (ão) ser devolvido (s) imediatamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- a) zelar pela integridade do (s) bem (ns), conservando-o (s) em perfeito estado;
- b) devolver o (s) bem (ns) objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do (s) mesmo (s), tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;
- c) encaminhar anualmente inventário do (s) bem (ns) em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Gerência de Controle de Bens Móveis da CEDENTE;
- d) permitir à CEDENTE a fiscalização do (s) bem (ns);
- e) ressarcir à CEDENTE, em caso de perda ou dano no (s) bem (ns) cedido (s), pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, a reposição ser feita por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- f) arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o (s) bem (ns) objeto (s) da cessão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRECARIIDADE DA CESSÃO

3.1. A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes.



CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de bem(ns) em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Cidade/PI, __, de _____, de ____.

<i>(assinado eletronicamente)</i> NOME DO SECRETÁRIO Secretário da XXXXXXXX do Estado do PiauíCEDENTE	<i>(assinado eletronicamente)</i> NOME DO GESTOR SOLICITANTE Cargo do GestorCESSIONÁRIO
--	--

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1: *(assinado eletronicamente)*

Testemunha 2: *(assinado eletronicamente)*

ANEXO II

TERMO DE REMANEJAMENTO DE BENS MÓVEIS

A unidade de origem, por seu representante, transfere o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s) à unidade destino.A unidade destino dos bens discriminados neste Termo de Remanejamento de Bens Móveis se responsabilizará pela guarda, conservação e bom uso dos bens, orientando os servidores responsáveis pelo uso e manuseio, conforme Lei estadual nº 7.884/2022, Decreto nº 24.636/2026 e sua Instrução normativa regulamentadora.

CARACTERÍSTICAS DOS BENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	Nº TOMBO
01		
02		
03		
04		



(assinado eletronicamente) NOME DO GESTOR Cargo do Gestor (unidade de origem)	(assinado eletronicamente) NOME DO GESTOR Cargo do Gestor (unidade de destino)
---	--

ANEXO III

TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE XXXXXXXX DO ESTADO DO PIAUÍ E O (A) XXXXXXXX.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DA XXXXXXXX DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, neste ato representada por seu Secretário, XXXXXXXX, doravante denominado TRANSFERENTE, e de outro lado a NOME DO ÓRGÃO/ ENTE OU ENTIDADE, CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, neste ato representado por seu Cargo do cessionário, NOME DO CESSIONÁRIO, doravante denominada RECEBEDOR, firmam o presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA, conforme autos do processo SEI nº XXXXXXXX, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial, as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 7.884/2022, Decreto nº 24.636/2026 e sua Instrução normativa regulamentadora, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas que aceitam mutuamente e se outorgam nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a TRANSFERÊNCIA, em caráter definitivo e sem encargos, pelo TRANSFERENTE ao RECEBEDOR do (s) bem (ns) móvel (eis) descrito (s) a seguir: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A transferência dos bens é realizada com base na Lei Estadual nº 7.884/2022 e no Decreto nº 24.636/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA TRANSFERÊNCIA

A presente TRANSFERÊNCIA tem como finalidade o fornecimento de bem móvel necessário ao desempenho de atividades exercidas pelo RECEBEDOR, sendo oportuna e conveniente sua TRANSFERÊNCIA por possibilitar a sua utilização de acordo com o interesse público e missão institucional do RECEBEDOR.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Para efeito contábil, o valor total do bem móvel transferido é de R\$ XXXXXXXX, valor líquido depreciado e extraído do Sistema de Patrimônio.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Transferência, o RECEBEDOR recebe do TRANSFERENTE, em caráter



definitivo e gratuito, o bem relacionado na Cláusula Primeira, que estará à disposição do RECEBEDOR após a assinatura deste instrumento e que, neste ato, o aceita nas condições em que se encontra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em caso de bem denominado veículo automotor, o RECEBEDOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Piauí, para realizar a transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN/PI.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A retirada do bem será de responsabilidade do RECEBEDOR, incluindo eventuais despesas com transporte e mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao TRANSFERENTE a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

<i>(assinado eletronicamente)</i> NOME DO SECRETÁRIO Secretário da XXXXXXXX do Estado do PiauíTRANSFERENTE	<i>(assinado eletronicamente)</i> NOME DO GESTOR SOLICITANTE Cargo do GestorRECEBEDOR
---	--

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1: *(assinado eletronicamente)*

Testemunha 2: *(assinado eletronicamente)*

ANEXO IV

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE XXXXXXXX DO ESTADO DO PIAUÍ E O (A) XXXXXXXX.



O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DA XXXXXXXX DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, neste ato representada por seu Secretário, XXXXXXXX, doravante denominada DOADOR, e de outro lado a NOME DO ÓRGÃO/ ENTE OU ENTIDADE, CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede no endereço do órgão ou ente, CEP: XXXXXXXX, Teresina - Piauí, neste ato representado por seu Cargo do cessionário, NOME DO CESSIONÁRIO, doravante denominada DONATÁRIO, firmam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, com fundamento no processo administrativo XXXXXXXXXXXX, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 7.884/2022, Decreto nº 24.636/2026 e sua Instrução normativa regulamentadora, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a DOAÇÃO de bem (ns) móvel (is), relacionado (s) no Anexo I deste instrumento, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A presente doação tem como finalidade (s): _____ (descrever detalhadamente as finalidades que vinculam a doação, conforme justificativa constante nos autos do processo administrativo que a originou).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso o OBJETO DA DOAÇÃO não seja utilizado para finalidade prevista no caput desta cláusula, a doação poderá ser revogada unilateralmente, pelo ESTADO, sem que caiba ao DONATÁRIO indenização de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Revogada a doação, deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente OBJETO DA DOAÇÃO ao ESTADO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Revogada a doação, por culpa do DONATÁRIO, este sujeitar-se-á ao pagamento de indenização ao ESTADO no valor correspondente à depreciação do OBJETO DA DOAÇÃO devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral, no caso da não devolução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AVALIAÇÃO DO BEM POR LAUDO TÉCNICO

Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor de R\$ (extenso), conforme o Laudo Técnico - Anexo II, parte integrante e indissociável deste instrumento, que comprova o real estado do bem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

Obriga-se o doador a:

a) transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, imitado na sua posse;

b) dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do OBJETO DA DOAÇÃO.



c) acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

PARÁGRAFO ÚNICO: O doador não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Obriga-se o DONATÁRIO a:

- a) receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação;
- b) adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- c) responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO DA DOAÇÃO em bom estado de uso e conservação;
- d) responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao ESTADO, ainda que subsidiariamente.
- e) responsabilizar-se pela destinação final ambientalmente adequada do OBJETO DA DOAÇÃO, nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sob pena de reversão.
- f) a responsabilidade pela transferência da titularidade e pelas despesas correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do ESTADO, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

O DONATÁRIO não poderá, pelo prazo de 6 (seis) anos, locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O DONATÁRIO, no prazo de até 6 (seis) anos após a doação, não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACEITE E DAS DESPESAS



O DONATÁRIO declara que aceita o OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas vigentes, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes da sua retirada.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Após assinatura do termo, deverá ser seu extrato publicado, dentro do prazo de 20 dias, no Diário Oficial do Estado do Piauí.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Teresina para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si ou por seus sucessores, na presença de duas testemunhas.

Cidade/PI, __, de _____, de ____.

(assinado eletronicamente) NOME DO SECRETÁRIO Secretário da XXXXXXXX do Estado do Piauí	(assinado eletronicamente) NOME DO GESTOR SOLICITANTE Cargo do GestorDONATÁRIO
--	---

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1: (assinado eletronicamente)

Testemunha 2: (assinado eletronicamente)

ANEXO V

TERMO DE PERMUTA DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMUTA DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E _____.

ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DA XXXXXXXX DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, neste ato representada por seu Secretário, XXXXXXXX, doravante denominada PERMUTANTE 1, e, de outro lado, NOME DO ÓRGÃO/ ENTE OU ENTIDADE, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, neste ato representado por seu CARGO, NOME, doravante denominada PERMUTANTE 2, firmam o presente TERMO DE PERMUTA DE BEM MÓVEL, com fundamento no processo administrativo XXXXXXXXXXXXXXXX, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 7.884/2022, Decreto nº 24.636/2026 e sua Instrução normativa regulamentadora, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO



O presente contrato tem como OBJETO os bens móveis XXXXXXXXXXXXXXXX (Descrição do bem) pertencentes ao PERMUTANTE 1, cujo valor soma o importe de R\$ XXXXXXXX (Valor Expresso), livres de qualquer ônus ou litígio; e o bem móvel XXXXXXXXXXXXXXXX (Descrição do bem), de propriedade do PERMUTANTE 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMUTA

O PERMUTANTE 1 transfere ao PERMUTANTE 2, a partir da assinatura deste instrumento, a posse e os direitos sobre os bens móveis descritos na cláusula anterior, passando o último a se responsabilizar pelos tributos que atinjam os bens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE E DIREITOS

O PERMUTANTE 2 transfere ao PERMUTANTE 1, a partir da assinatura deste instrumento, a posse e os direitos sobre o bem descrito na cláusula 1ª, passando o último a se responsabilizar pelos tributos que atinjam o bem objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELOS VÍCIOS

As partes respondem por quaisquer vícios contidos nos bens que porventura possam existir, entregando-os desta forma, com todas as garantias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

O PERMUTANTE 1 deverá realizar a entrega imediata, após a assinatura do presente instrumento, dos bens móveis ao PERMUTANTE 2.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Teresina.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(assinado eletronicamente)	(assinado eletronicamente)
NOME DO GESTOR	NOME DO GESTOR
Cargo do GestorPERMUTANTE 1	Cargo do GestorPERMUTANTE 2

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1: (assinado eletronicamente)

Testemunha 2: (assinado eletronicamente)





ANEXO VI

TERMO DE ACAUTELAMENTO

Nome do Servidor	
Matrícula	
Cargo	
Lotação	
Unidade de Acautelamento	
Responsável pela Unidade	
Data provável de encerramento	

BENS ACAUTELADOS

Descrição do Bem	Tombo	Certificado/Nota fiscal	Data de Devolução	Valor do Bem

O(a) Servidor(a) declara receber o bem patrimonial acima identificado em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se a utilizá-lo exclusivamente para o desempenho de suas atividades funcionais, zelando por sua guarda, conservação e integridade.

Obriga-se, ainda, a não ceder, transferir, emprestar ou permitir o uso do bem por terceiros sem autorização da unidade competente, bem como a comunicar imediatamente qualquer ocorrência de perda, extravio, furto, roubo, dano ou necessidade de manutenção.

Ao término do acautelamento, por mudança de lotação, afastamento, desligamento ou quando solicitado pela Administração, o bem deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, sujeitando-se o(a) servidor(a) às responsabilidades administrativa, civil e, quando cabível, penal, pelos danos decorrentes de dolo ou culpa, observado o devido processo legal.

Servidor Responsável

ANEXO VII

DA CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE BENS MÓVEIS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

01/000000 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO;



- 02/000000 - ARMAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL;
- 03/000000 - ARTIGOS PARA ACAMPAMENTOS, ESPORTES, E DIVERTIMENTOS INFANTIS;
- 04/000000 - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- 05/000000 - INSTRUMENTOS MUSICAIS, OBJETOS HISTÓRICOS E ARTÍSTICOS, BRASÕES E INSÍGNIAS;
- 06/000000 - MÁQUINAS E MOTORES EM GERAL E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS;
- 07/000000 - MATERIAL BIBLIOGRÁFICO;
- 08/000000 - EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE LABORATÓRIO E MEDIÇÃO;
- 09/000000 - MOBILIÁRIO EM GERAL;
- 10/000000 - REFRIGERAÇÃO E CALEFAÇÃO;
- 11/000000 - SEMOVENTES;fCPF
- 12/000000 - UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E DE USO DIVERSO; e
- 13/000000 - VEÍCULOS EM GERAL.

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 27665, datada de 31 de agosto de 2026.)

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (SEI 0025562716)

O Secretário do Planejamento do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, no inciso IV do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, no Contrato de empréstimo nº 5611/OC-BR (BID), no Contrato nº 2000004360 (FIDA) e no Regulamento Operacional do Projeto PSI, e considerando o Termo de Referência (ID 0025589679), a Análise de Conformidade da UCP nº 6/2026 (ID 0025205506), o Parecer Jurídico Nº 158/2026 / PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/CSSEAD1 (ID 0025385018), aprovado pelo Despacho PGE-PI/GAB/AP3 nº 2398/2026 (ID 0025433528) e Despacho Revisão PGE-PI/GAB/PLC Nº 2090/2026 (id 0025431930)e, por fim, a Ata de Reunião de Negociação (ID 0025876789).

R E S O L V E:



1. ADJUDICAR

o objeto do certame à empresa **INOVATECH INOVA SIMPLES**, inscrita no CNPJ nº 55.730.500/0001-70, situada na Avenida Miguel Rosa 2932, Hub Investe Pi Centro, Teresina/PI, no valor de **R\$ 404.746,35** (quatrocentos e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), por ser de direito e para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

2. HOMOLOGAR o procedimento licitatório, no tocante à Comparação de Preços nº 015/2026 (processo nº 00071.000952/2026-37), cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIAGNÓSTICO FUNDIÁRIO RURAL AUTOMATIZADO, a ser custeada pelo projeto PSI/PI - "Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé";

3.DETERMINARa publicação desse termo ou resumo e, posteriormente, devolver os autos à unidade subexecutora demandante - INTERPI, para que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa

Teresina, 27 de Agosto de 2026.

(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 27738, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 052/2026.

Nº do Processo SEI: 00153.000283/2026-93.

Modalidade de Licitação: Concorrência, na forma Eletrônica.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Nome do Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.

Resumo da Homologação e Adjudicação. O Secretário de Turismo do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Nº 00153.000283/2026-93, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, no regime de empreitada por preço



unitário, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de **reforma da praça municipal Sete de Setembro no município de Bom Jesus/PI** e ADJUDICAR o objeto licitado da seguinte forma: Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, a empresa SANTOS & NASCIMENTO NETO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.768.082/0001-47, pelo valor de R\$ 960.300,03 (novecentos e sessenta mil trezentos reais e três centavos). Teresina-PI, 28 de agosto de 2026.

Daniel Carvalho Oliveira Valente

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de Nº 27742, datada de 31 de agosto de 2026.)

TERMOS DE RECONHECIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.020494/2026-57

ADMINISTRAÇÃO: KAROL SILVA CIRÍACO

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: ELAYNE CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA-ME

CNPJ DO CONTRATADO: 54.717.562/0001-80

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente aos serviços prestados no Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, durante o período de março/2026, decorrente do encerramento do Contrato de Gestão nº 034/2023, anteriormente gerido pela Santa Casa de Misericórdia Chavantes, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 010/2026. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/08/2026



**SIGNATÁRIOS:**

Pela Administração: KAROL SILVA CIRÍACO - Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta;

Pela Contratada: ELAYNE CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA - Elayne Cristina Marques de Oliveira-ME.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.020494/2026-57

ADMINISTRAÇÃO: KAROL SILVA CIRÍACO

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: RAYRIS DANYELLE ALVES ARAUJO ME

CNPJ DO CONTRATADO: 57.035.585/0001-00

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente aos serviços prestados no Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, durante o período de março/2026, decorrente do encerramento do Contrato de Gestão nº 034/2023, anteriormente gerido pela Santa Casa de Misericórdia Chavantes, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 010/2026. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/08/2026

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: KAROL SILVA CIRÍACO - Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta;

Pela Contratada: RAYRIS DANYELLE ALVES ARAUJO - Rayris Danyelle Alves Araujo ME.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.020494/2026-57



ADMINISTRAÇÃO: KAROL SILVA CIRÍACO

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: FELIPE DOS SANTOS CARDOSO - ME

CNPJ DO CONTRATADO: 53.978.525/0001-62

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente aos serviços prestados no Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, durante o período de março/2026, decorrente do encerramento do Contrato de Gestão nº 034/2023, anteriormente gerido pela Santa Casa de Misericórdia Chavantes, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 010/2026. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/08/2026

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: KAROL SILVA CIRÍACO - Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta;

Pela Contratada: FELIPE DOS SANTOS CARDOSO - Felipe dos Santos Cardoso - ME.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.020494/2026-57

ADMINISTRAÇÃO: KAROL SILVA CIRÍACO

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: AMANDA DE BRITO NOGUEIRA-ME

CNPJ DO CONTRATADO: 51.490.745/0001-17

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente aos serviços prestados no Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, durante o período de março/2026, decorrente do encerramento do Contrato de Gestão nº 034/2023, anteriormente gerido pela Santa Casa de Misericórdia Chavantes, conforme as



orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 010/2026. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/08/2026

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: KAROL SILVA CIRÍACO – Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta;

Pela Contratada: AMANDA DE BRITO NOGUEIRA – Amanda de Brito Nogueira-ME.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.020494/2026-57

ADMINISTRAÇÃO: KAROL SILVA CIRÍACO

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: HOBBER KILDARE SOUSA SILVA ME

CNPJ DO CONTRATADO: 54.900.505/0001-31

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente aos serviços prestados no Hospital Regional de Campo Maior – HRCM, durante o período de março/2026, decorrente do encerramento do Contrato de Gestão nº 034/2023, anteriormente gerido pela Santa Casa de Misericórdia Chavantes, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 010/2026. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/08/2026

SIGNATÁRIOS:



Pela Administração: KAROL SILVA CIRÍACO – Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta;

Pela Contratada: HOBBER KILDARE SOUSA SILVA – Hobber Kildare Sousa Silva ME.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.020494/2026-57

ADMINISTRAÇÃO: KAROL SILVA CIRÍACO

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: ANDREA PERES DE OLIVEIRA-ME

CNPJ DO CONTRATADO: 51.418.850/0001-45

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente aos serviços prestados no Hospital Regional de Campo Maior – HRCM, durante o período de março/2026, decorrente do encerramento do Contrato de Gestão nº 034/2023, anteriormente gerido pela Santa Casa de Misericórdia Chavantes, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 010/2026. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/08/2026

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: KAROL SILVA CIRÍACO – Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta;

Pela Contratada: ANDREA PERES DE OLIVEIRA – Andrea Peres de Oliveira-ME.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.020494/2026-57

ADMINISTRAÇÃO: KAROL SILVA CIRÍACO



CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA-ME

CNPJ DO CONTRATADO: 58.422.273/0001-04

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente aos serviços prestados no Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, durante o período de março/2026, decorrente do encerramento do Contrato de Gestão nº 034/2023, anteriormente gerido pela Santa Casa de Misericórdia Chavantes, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 010/2026. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/08/2026

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: KAROL SILVA CIRÍACO - Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta;

Pela Contratada: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA - Ana Cristina de Oliveira Barbosa-ME.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.020494/2026-57

ADMINISTRAÇÃO: KAROL SILVA CIRÍACO

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: SUSANA DA PAZ-ME

CNPJ DO CONTRATADO: 51.463.330/0001-54

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente aos serviços prestados no Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, durante o período de março/2026, decorrente do encerramento do Contrato de Gestão nº 034/2023, anteriormente gerido pela Santa Casa de Misericórdia Chavantes, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 010/2026. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).



AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/08/2026

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: KAROL SILVA CIRÍACO – Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta;

Pela Contratada: SUSANA DA PAZ – Susana da Paz-ME.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.020494/2026-57

ADMINISTRAÇÃO: KAROL SILVA CIRÍACO

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: GOMES DE CASTRO SERVICOS MEDICOS S/S LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 29.591.025/0001-99

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente aos serviços prestados no Hospital Regional de Campo Maior – HRCM, durante o período de março/2026, decorrente do encerramento do Contrato de Gestão nº 034/2023, anteriormente gerido pela Santa Casa de Misericórdia Chavantes, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 010/2026. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/08/2026

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: KAROL SILVA CIRÍACO – Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta;



Pela Contratada: ERIK GOMES DE CASTRO – Gomes de Castro Servicos Medicos S/S Ltda.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.020494/2026-57

ADMINISTRAÇÃO: KAROL SILVA CIRÍACO

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: WILMA FERREIRA SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 55.894.965/0001-67

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente aos serviços prestados no Hospital Regional de Campo Maior – HRCM, durante o período de março/2026, decorrente do encerramento do Contrato de Gestão nº 034/2023, anteriormente gerido pela Santa Casa de Misericórdia Chavantes, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 010/2026. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/08/2026

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: KAROL SILVA CIRÍACO – Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta;

Pela Contratada: WILMA FERREIRA DA SILVA – Wilma Ferreira Servicos de Enfermagem Ltda.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.020494/2026-57

ADMINISTRAÇÃO: KAROL SILVA CIRÍACO

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38





CONTRATADO: ILANA MENDES CABRAL ME

CNPJ DO CONTRATADO: 38.477.328/0001-76

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente aos serviços prestados no Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, durante o período de março/2026, decorrente do encerramento do Contrato de Gestão nº 034/2023, anteriormente gerido pela Santa Casa de Misericórdia Chavantes, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 010/2026. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/08/2026

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: KAROL SILVA CIRÍACO - Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta;

Pela Contratada: ILANA MENDES CABRAL - Ilana Mendes Cabral ME.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.020494/2026-57

ADMINISTRAÇÃO: KAROL SILVA CIRÍACO

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: SOUSA BARROSO SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 51.507.133/0001-90

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente aos serviços prestados no Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, durante o período de março/2026, decorrente do encerramento do Contrato de Gestão nº 034/2023, anteriormente gerido pela Santa Casa de Misericórdia Chavantes, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 010/2026. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198



NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/08/2026

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: KAROL SILVA CIRÍACO – Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta;

Pela Contratada: ANTONIA LEDA SOUSA BARROSO – Sousa Barroso Servicos de Enfermagem Ltda.

(Transcrição da nota TERMOS DE RECONHECIMENTO de Nº 27746, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.018439/2026-05

ADMINISTRAÇÃO: KAROL SILVA CIRÍACO

CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO: 06.553.564/0001-38

CONTRATADO: AC SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ALLIANCE CLINICAL

CNPJ DO CONTRATADO: 40.622.579/0001-49

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do Processo Administrativo supramencionado, referente aos serviços médicos prestados no Hospital Regional de Campo Maior – HRCM, durante o período de fevereiro e março/2026, decorrente do encerramento do Contrato de Gestão nº 034/2023, anteriormente gerido pela Santa Casa de Misericórdia Chavantes, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 010/2026. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 1.800.771,89 (um milhão, oitocentos mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6198

NATUREZA DE DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/08/2026

SIGNATÁRIOS:

Pela Administração: KAROL SILVA CIRÍACO – Secretária de Estado da Saúde do Piauí substituta;



Pela Contratada: CAROLINE FERNANDES RIMOLI – AC Servicos Medicos e Hospitalares Ltda - Alliance Clinical.

(Transcrição da nota TERMOS DE RECONHECIMENTO de Nº 27747, datada de 31 de agosto de 2026.)

EDITAIS

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BADESPI

EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO Nº: 00223.000475/2026-29

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - BADESPI

OBJETO: Credenciamento de Correspondentes pela BADESPI, com vistas à prestação dos serviços de coleta de informações cadastrais, documentação e encaminhamento de propostas de financiamento junto à BADESPI, conforme regras do Edital e seus anexos, que passam a integrar o presente instrumento.

LOCAL, DATA E HORA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os documentos deverão ser encaminhados, **exclusivamente via digital**, no endereço eletrônico: administrativo@badespi.pi.gov.br.

Recebimento das propostas: a partir do dia **31/08/2026**.

O presente Edital de Credenciamento está disponível no site da BADESPI, no link: <https://badespi.com.br/>, na aba “Institucional”, link “transparência”, em seguida “Licitações”, item “Credenciamento de Correspondentes Bancários” ou poderá ser solicitado através do e-mail administrativo@badespi.pi.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 13.303/2016.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação – BADESPI.

Teresina-PI, 28 de agosto de 2026.

Publique-se.

Marcelo Jannotti BuenoDIRETOR-PRESIDENTE

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 27601, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ



Edital nº 002/2026

Processo nº 00002.007784/2026-24

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria da Administração do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.553.481/0003-00, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/n, Bloco I, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina - PI. Cep 64018-900, neste ato representado por sua Secretário, Sr. Samuel Pontes do Nascimento, brasileiro, RG nº X.XXX.412 - SSP/PI, e CPF nº 002.XXX.XXX-41, e o leiloeiro e o leiloeiro Sr. Erico Sobral Soares, subscrito no CPF nº 043.xxx.xxx-08, brasileiro, casado, leiloeiro com endereço na Rua Doutor Josué Moura Santos, 1111, Bairro Pedra Mole, na cidade de Teresina-PI - CEP: 64066-430, conforme Credenciamento de Leiloeiro Oficial formalizado no Processo Administrativo nº 00002.009667/2021-91 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma dos Arts. 28, 31 e 33 da Lei n. 14.133/2021 e, do Art. 19 e parágrafo único da Lei Estadual n. 3.963/1984, e em conformidade com a Lei n. 7.884/2022 e, ainda os decretos de nºs 21.981/32, e 22.427/33, além da Instrução Normativa DREI n. 52, de 29.7.2022, será realizada licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, para a venda de bens inservíveis do Estado do Piauí, identificados neste edital no item 2, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a avaliação inicial dos bens.

1- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1 O leilão ocorrerá no dia 21 de Setembro de 2026, a partir das 09hrs, e será na modalidade virtual para os bens móveis constantes no Anexo I, em plataforma online: www.vipleilões.com.br, disponibilizada pelo leiloeiro.

1.2 Horário: Das 09hs às 17h.

2- DO PRODUTO

2.1 Os bens a serem leiloados estão distribuídos no anexo I composto por veículos de propriedade do Estado do Piauí e de suas entidades, considerados como inservíveis; bem como no anexo II composto por equipamentos de informática, móveis e demais materiais permanentes.

a) Anexo I - lista com descrição dos itens, constituem unidades individuais de disputa, e valor dos lances mínimos iniciais dos veículos inservíveis.

b) Anexo II - lista com descrição dos lotes, serão disputados pelo valor global de cada lote, equipamentos de informática, móveis em geral e demais materiais permanentes.

2.1.1 Equipamentos de informática. Serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes nas condições constantes dos itens abaixo, não havendo garantia de funcionamento.

2.1.2 Móveis e equipamentos diversos. Em estado recuperável, irrecuperável, antieconômico ou ocioso. Serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se



encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não havendo garantia de funcionamento.

2.1.3 Demais materiais permanentes e de consumo serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo garantia de funcionamento.

2.2 Os bens poderão ser examinados da data de publicação deste Edital de Leilão no Diário Oficial do Estado até o dia anterior à realização do certame, nos horários de visitação das 8h às 13h, no endereço mencionado nos anexos deste Edital, telefone de contato (86) 3216-1718 e 3216-6517, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3 A Secretaria Estadual de Administração-SEAD/PI poderá retirar item/lotos de acordo com o interesse e a conveniência, avisando, quando possível, no sítio www.sead.pi.gov.br e do leiloeiro oficial, na rede mundial de computadores (internet).

2.4 Os interessados poderão ter acesso às fotos dos itens/lotos a partir da publicação do Edital, através do link www.sead.pi.gov.br e www.vipleiloes.com.br

2.5 Os endereços dos itens estão descritos nos Anexos I e II deste Edital, de acordo com delimitação "in loco" dos itens feita pela comissão de alienação da SEAD/PI.

3- DOS LICITANTES

3.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastrado Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), excluindo-se àqueles impedidos, constantes na base de dados da SEAD/PI e leiloeiro, amplamente divulgados.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição de bens objeto deste leilão:

3.2.1 Servidores, efetivos ou comissionados, e dirigentes/autoridades do quadro de pessoal da Administração Direta Estadual, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/21;

3.2.2 Servidores públicos em geral com relação aos bens que estejam sob sua administração direta, nos termos do art. 497, II, do Código Civil;

3.2.3 O(s) leiloeiro(s) e seus prepostos, por força do art. 497, IV, do Código Civil.

3.3 Aberta a sessão, o licitante, pessoa física ou o representante de pessoa jurídica, deverá se credenciar perante o Leiloeiro.

3.4 Para o credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro, é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

a)CPF, se Pessoa Física, e CNPJ, se Pessoa Jurídica;

b)Carteira de Identidade, tanto do licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;



c) Comprovante de Endereço;

d) Procuração do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;

e) Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios;

3.5 Para participar do Leilão o interessado, devidamente identificado, conforme o item 3.4, fará a inscrição até 02hs (duas) horas antes do início do leilão.

3.6 Todo pagamento deverá ser feito através de boleto bancário emitido pelo leiloeiro, não sendo admitido pagamento em espécie no escritório do leiloeiro.

3.7 Os documentos explicitados no item anterior poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo Leiloeiro ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.

4- DOS LANCES

4.1 Os lances serão virtuais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por item nos bens do Anexo I, e maior lance por lote nos bens do Anexo II.

4.1.1 O leiloeiro oficial receberá a título de comissão "ad exitum" o valor global de 5% (cinco por cento).

4.1.2 No caso de leilão de bens móveis, e apenas neste, onde o leiloeiro tenha exercido também os serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração dos bens será cobrado do arrematante 5% (cinco por cento) referente ao reembolso com eventuais despesas do evento, sem prejuízo da comissão "ad exitum".

4.2 Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

4.3 Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior preço por item nos bens do Anexo I, e maior lance por lote nos bens do Anexo II.

4.3.1 Nos bens do Anexo I, os lances incidirão sobre as unidades individuais.

4.3.2 Nos bens do Anexo II, os lances incidirão sobre o conjunto de bens ali agrupados.

5. PAGAMENTO

5.1 bens arrematados deverão ser pagos à vista, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, em moeda corrente do país, através de boleto a ser emitido pelo leiloeiro. O valor correspondente ao percentual definitivo no subitem 4.1.1, sobre cada item ou lote, fará face à remuneração do leiloeiro oficial, e despesas com: publicidade; local da realização do leilão se este se realizar fora da sede do comitente; segurança e apoio logístico, cujas despesas deverão ser comprovadas através de documento oficial e anexo à prestação de contas do respectivo



leilão.

5.1.1 Leiloeiro, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, prestará contas à Secretaria de Administração do Estado do Piauí do resultado financeiro final do presente leilão.

5.1.2 A prestação de contas deverá ser instruída com:

a) Ata do Leilão;

b) Comprovante de pagamento do valor arrematado ao Estado;

c) Relatório de venda;

d) Relatório de prestação de contas com os itens/ lotes vendidos, sem oferta, cancelados, retirados, bem como aqueles não retirados pelo arrematante no prazo deste Edital;

e) Declaração de retirada do item/ lote;

f) Notas de vendas individualizadas e assinadas pelo leiloeiro e arrematante;

g) Notas fiscais individualizadas;

h) Declaração de responsabilidade do arrematante pela transferência do bem assinada;

5.2 Em caso de inobservância do disposto no subitem 3.2 poderá o produto, por decisão do Leiloeiro, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

5.3 Antes da retirada do produto, o Secretário da Administração poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6- DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1 A entrega do bem seguirá o cronograma previsto pela Diretoria de Logística e Abastecimento – SEAD.

6.1.1 Somente após o efetivo pagamento do bem arrematado, e emissão de quitação passada pelo leiloeiro oficial, será autorizada a entrega do item/lote.

6.1.2 O arrematante deverá retirar o produto com autorização escrita do Presidente da Comissão de Alienação da SEAD, no endereço indicado nos Anexos.

6.2 Para autorização da retirada do produto, no prazo de 30 dias da arrematação, o arrematante deverá apresentar junto à Secretaria de Administração – SEAD: requerimento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do Anexo IV, a ser protocolado de forma presencial na sede da SEAD/PI ou por e-mail protocolo@sead.pi.gov.br, juntamente com documentos pessoais do



requerente, procuração em caso de representante, comprovante de endereço, nota de venda e a nota fiscal emitidas pelo leiloeiro.

§ Para autorização da retirada de bens licitados tipo automóveis, classificados como “conservados”, será exigido pela Comissão de Alienação da SEAD, para fins de autorização, além da nota de venda e nota fiscal, o comprovante de pagamento da taxa de transferência do DETRAN/PI.

§ Para autorização da retirada de bens licitados tipo automóveis, classificados como “sucatas”, será exigido pela Comissão de Alienação da SEAD, para fins de autorização, além das notas de venda e notas fiscais, a comprovação de baixa de veículos junto ao DETRAN/PI.

6.3 Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues pelo leiloeiro ao arrematante com o chassi recortado e sem documentação de uso e transferência, destinando-se somente ao desmanche e reaproveitamento de peças e componentes.

6.4 Apresentadas pelo arrematante as notas de venda, as notas fiscais emitidas pelo leiloeiro, e o comprovante de pagamento da taxa de transferência do DETRAN/PI, conforme itens anteriores, será emitida Autorização pelo Presidente da Comissão de Alienação da SEAD para retirada do item/lote arrematado.

6.5 A entrega do bem se dará por meio de prévio agendamento com o leiloeiro, e será acompanhada por funcionário da Secretaria de Administração – SEAD.

6.6 Os veículos serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram, não cabendo a Secretaria de Administração do Estado do Piauí qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados após a entrega à guarda dos bens ao leiloeiro.

6.7 Fica o Arrematante obrigado a promover a retirada total do item ou lote no prazo agendado;

§ Único A retirada parcial do lote implicará renúncia automática dos bens pelo arrematante, podendo a Secretaria de Administração – SEAD dar aos bens destinação conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.8 Os valores referentes aos impostos, multas e afins, integram o valor da avaliação e correrão exclusivamente, por conta do arrematante, apenas sendo permitida a liberação dos veículos, pelo leiloeiro, após o arrematante demonstrar que realizou todos os pagamentos, apresentando os respectivos comprovantes.

6.9 Os itens/ lotes arrematados deverão ser retirados do pátio até 10 (dez) dias corridos da data da autorização pelo Presidente da Comissão de Alienação da SEAD, observado o seguinte:

6.9.1 No ato de retirada do item/lote do pátio, o leiloeiro deverá emitir Declaração de retirada do item/ lote datada e assinada pelo leiloeiro e arrematante;

6.9.2 Expirados os prazos dos itens 6.2 e 6.9 serão aplicadas as penalidades previstas no item 8.2 deste Edital.



6.9.3 O não pagamento dos bens constantes deste Edital no prazo previsto no item 5.1 implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no item 8 deste Edital.

6.10 Fica o Arrematante obrigado a promover a vistoria e a transferência dos veículos para seu nome, dentro do prazo de 30 dias, a contar retirada do veículo, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

7- DA ATA

7.1 Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada de que constarão os bens arrematados, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.2 A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro e equipe de apoio.

8- DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento do item 5.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante às seguintes penalidades:

a) impedimento do responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação;

8.2 O descumprimento dos itens 6.2 e 6.9 sujeita o licitante às seguintes penalidades:

a) cancelamento da venda com devolução do valor pago ao arrematante, ressalvados os prejuízos que eventualmente tenham sido causados por conduta do arrematante, caso em que serão ressarcidos ao Estado mediante retenção do valor correspondente ao montante por ele pago;

b) impedimento do responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.3 O descumprimento do item 6.10 impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo de 3 (três) anos;

9- DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 Observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9.1.1 Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei nº 14.133/21, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados

9.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no



sítio eletrônico da SEAD ou no Diário Oficial do Estado, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.1 O término do prazo. Impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Secretário de Administração, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do leiloeiro.

9.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, Exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

9.4 O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no protocolo da SEAD.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Na forma da lei, são de responsabilidade exclusiva dos adquirentes, independente de autorização destes, todas as despesas devidas relacionadas com impostos, como IPVA, ICMS, seguro obrigatório, multas, taxas, remarcação do número do chassi, cadastramentos de veículos (se houver), despesas junto ao DETRAN e quaisquer outros ônus, inclusive multas de trânsito anteriores ao leilão.

10.2 A SEAD não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

10.3 Em caso de dúvidas acerca das descrições e características dos bens licitados, o interessado deverá entrar em contato com a DLOG/SEAD, 1º andar do Bloco I do Centro Administrativo ou pelos telefones: (86) 3216-1718 e 3216-6517, no horário das 8h às 13 horas.

10.4 Em caso de dúvida acerca das disposições da licitação, os interessados deverão entrar em contato com o Leiloeiro ou equipe de apoio na sala da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis da SEAD, no 2º andar do Bloco I do Centro Administrativo ou pelos telefones: (86) 3216-1718 e 3216-6517, no horário das 8h às 13 horas.

10.5 As decisões do Leiloeiro serão comunicadas mediante publicação na página web da SEAD ou Diário Oficial do Estado.

10.6 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para abertura do certame.

10.7 A resposta do Leiloeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da SEAD ou Diário Oficial do Estado, ficando interessados em participar do certame, obrigados a acessá-la para a obtenção da resposta ao pedido de esclarecimento.



11- DOS ANEXOS

11.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - lista com descrição dos itens e valor dos lances mínimos iniciais de veículos.
- b) Anexo II - lista com descrição dos itens e valor dos lances mínimos iniciais de materiais permanentes.
- c) Anexo III - Declaração da renúncia a garantia por vícios e ao Direito de ação;
- d) Anexo IV - Requerimento de autorização para retirada.

12- DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(assinado eletronicamente)

BRUNO GOMES OLIVEIRA DE MORAES

Secretário da Administração Substituto - SEAD/PI

Decreto nº 24.663, de 06 de Agosto de 2026, publicado no DOE nº 156/2026, 14 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)

Annderson Felipe Bandeira Silva - Matrícula 372260-x

Presidente da Comissão

(assinado eletronicamente)

Edilson Rabelo dos Reis - Matrícula nº 000467-7

Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)

Íris Guaracy da Silva Cordeiro Sobrinho - Matrícula nº 372135-3

Membro Suplente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis

ANEXO I - VEÍCULOS												
LOCALIZAÇÃO DOS LOTES:VIP TERESINA: AV. DR. JOSUÉ DE MOURA SANTOS, 1111 - PEDRA MOLE, TERESINA - PI, 64066-430												
ITEM	ÓRGÃO	MARCA	VEÍCULO TIPO	COR	PLACA/PREF.	RENAVAM	ANO	CHASSI	VALOR INICIAL	MULTAS (CONSULTADA ATÉ 14/08/2026)	CLASSIFICAÇÃO	RESTRIÇÕES
1	INTERPI	CHEVROLET	S-10 LS DD4	BRANCA	LVP8858	593836383	2013/2014	9BG148DK0EC412288	R\$ 28.000,00	R\$ 2.998,60	Conservado	Sem restrição
2	SESAPI	FIAT	FIORINO	BRANCA	OUA8811	551741180	2012/2013	9BD255049D8948510	R\$ 8.000,00	R\$ 320,56	Conservado	Sem restrição





3	SESAPI	CHEVROLET	S-10	BRANCA	LVX0852	827522142	2004	9BG138AX04C415213	R\$ 10.000,00		Conservado	Sem restrição
4	SESAPI	CHEVROLET	S-10	BRANCA	PIC8356	1265142120	2013/2014	9BG144DK0EC417735	R\$ 13.000,00	R\$ 16.710,41	Conservado	Sem restrição
5	SESAPI	VOLKSWAGEN	AMAROK AUTOMAR AMB	BRANCA	PIV9492	1085354080	2015/2016	WV1SD42H8GA014763	R\$ 8.000,00	R\$ 1.202,16	Sucata	Sem restrição
6	INTERPI	CHEVROLET	S-10 LS DD4	BRANCA	LVP8978	593836529	2013/2014	9BG148DKOEC412568	R\$ 25.000,00	R\$ 2.721,83	Conservado	Sem restrição
7	SESAPI	NISSAN	FRONTIER	BRANCA	LVV5152	884883167	2006	94DCEUD226J719351	R\$ 6.000,00		Conservado	Sem restrição
8	SESAPI	KOMBI	VOLKSWAGEN	BRANCA	JKH8671	877312729	2006	9BWGF07X96P006840	R\$ 5.000,00	R\$ 1.161,62	Conservado	Sem restrição
9	RETIRADO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA											
10	SESAPI	AMAROK	AMAROK CS 4X4	BRANCA	PIO1765	1092238600	2015/2016	WV1SD42HXGA028342	R\$ 10.000,00	R\$ 62.522,27	Conservado	Sem restrição
11	SESAPI	VOLKSWAGEN	AMAROK	BRANCA	PIO3208	1100339121	2015/2016	WV1SD42HXGA027997	R\$ 10.000,00	R\$ 207,61	Conservado	Sem restrição
12	SESAPI	CHEVROLET	GM-S10	BRANCA	PIB7834	1011073495	2013/2014	9BG144DK0EC408386	R\$ 10.000,00	R\$ 7.103,44	Conservado	Sem restrição
13	SESAPI	VOLKSWAGEN	AMAROK AUTOMAR AMB	BRANCA	QRT1C52	1223832578	2017/2018	WV1SD42H2JA023143	R\$ 8.000,00		Sucata	Sem restrição
14	SESAPI	YAMAHA	XTZ 125K	BRANCA	OEB4281	506629740	2012	9C6KE1260C0027426	R\$ 9.000,00	R\$ 67,13	Sucata	Sem restrição
15	SAF	FORD	CARGO 2629 6X4	BRANCA	FIG1B74	1025417167	2014	9BFZEANESEBS70197	R\$ 135.000,00		Conservado	Sem restrição
16	PGE	NISSAN	FRONTIER 4X4 XE	AZUL	NHY9975	970609647	2008	94DCEUD228J052189	R\$ 12.000,00	R\$ 4.407,63	Conservado	Sem restrição
17	RETIRADO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA											
18	SAF	FIAT	UNO MILLE WAY ECON (Sucata)	BRANCA	NIC3154	139812172	2009/2010	9BD1584AA6279158	R\$ 2.000,00	R\$ 226,42	Sucata	Sem restrição
19	FUNDEC	VOLKSWAGEN	PARATI 1.6	BRANCA	LVS2249	724413774	1999/2000	9BWZZZ374YT065245	R\$ 3.000,00	R\$ 473,95	Conservado	Sem restrição
20	SESAPI	VOLKSWAGEN	AMAROK	BRANCA	PIO1775	1092238830	2015/2016	WV1SD42HXGA028261	R\$ 10.000,00		Conservado	Sem restrição
21	SAF	FORD	CARGO 2629 6X4	BRANCA	FRG4D54	1145140022	2014	9BFZEANE8EBS6536	R\$ 135.000,00	R\$ 717,25	Conservado	Sem restrição
LOCALIZAÇÃO DOS LOTES:VIP PARNAÍBA: AVENIDA EVANDRO LINS E SILVA, S/N, KM 20, BAIRRO SABIAZAL, CEP 64212-970, PARNAÍBA - PI												
ITEM	ÓRGÃO	MARCA	VEÍCULO TIPO	COR	PLACA/PREF.	RENAVAM	ANO	CHASSI	VALOR INICIAL	MULTAS	CLASSIFICAÇÃO	RESTRIÇÕES
22	FUESPI	IVECO	DAILY4912 VAN1	BRANCA	LWI7076	867320575	2005	93ZC4980158318953	R\$ 12.000,00		Conservado	Sem restrição
LOCALIZAÇÃO DOS LOTES:VIP TERESINA: AV. DR. JOSUÉ DE MOURA SANTOS, 1111 - PEDRA MOLE, TERESINA - PI, 64066-430												
ITEM	ÓRGÃO	MARCA	VEÍCULO TIPO	COR	PLACA/PREF.	RENAVAM	ANO	CHASSI	VALOR INICIAL	MULTAS	CLASSIFICAÇÃO	RESTRIÇÕES
23	RETIRADO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA											
24	FUESPI	MARCOPOLO	VOLARE W8 Onibus	PRATA	NIC0175	144125552	2009	93PB12E3P9C029718	R\$ 30.000,00		Conservado	Sem restrição
25	SASC	SR	IDEROL/Carga Reboque (Sucata)	BRANCA	MUA4649	207357285	1982	1060	R\$ 5.000,00		Sucata	Sem restrição
26	COHABI	SR	IDEROL/Carga Reboque (Sucata)	CINZA	HTY9766	293261270	1982	1085	R\$ 5.000,00	R\$ 1.290,96	Sucata	Sem restrição
27	FUESPI	MARCOPOLO	VOLARE W8 onibus	PRATA	NIC0235	144126532	2009	93PB12E3P9C029720	R\$ 30.000,00	R\$ 191,54	Conservado	Sem restrição
28	SEAD	CHEVROLET	CELTA 4P SPIRIT	VERMELHA	LVL1769	842625224	2004/2005	9BGRX48X05G142682	R\$ 5.000,00		Conservado	Sem restrição
29	SEAD	CHEVROLET	CLASSIC SPIRIT	PRATA	LVU6345	891331883	2006	9BGSN19906B227924	R\$ 6.000,00	R\$ 4.478,06	Conservado	Sem restrição
30	SAF	FIAT	SIENA ATTRACT 1.0	BRANCA	PIT5078	1132914180	2017/2018	9BD19713NJ3333184	R\$ 10.000,00	R\$ 4.983,04	Conservado	Sem restrição
31	SESAPI	CHEVROLET	CELTA 4P LIFE	AZUL	LVW4927	865208611	2005/2006	9BGRZ48906G128274	R\$ 6.000,00		Conservado	Sem restrição
32	SAF	FIAT	UNO MILLE SX	BRANCA	LVM6003	689442246	1997/1998	9BD146048V5967788	R\$ 3.500,00		Conservado	Sem restrição
33	SESAPI	CHEVROLET	S-10 MODIFICAR AB1	BRANCA	OVY2856	575864451	2013	9BG144DH0DC499814	R\$ 6.000,00	R\$ 439,38	Conservado	Sem restrição
34	SAF	MMC	L200 TRITON SPT GL	BRANCA	QRV9180	1180511252	2018/2019	93XLJKL1TKCJ18988	R\$ 15.000,00	R\$ 6.475,23	Conservado	Sem restrição
35	SESAPI	SUZUKI	EN125 YES	PRETA	NHW5172	956232426	2007/2008	9CDNF41LJ8M134164	R\$ 400,00		Sucata	Sem restrição
36	SESAPI	HONDA	CG 125 CARGO	BRANCA	LVQ0395	718804589	1999	9C2JA0100XR002866	R\$ 400,00		Sucata	Sem restrição
Localização dos lotes:VIP FLORIANO: RUA 07 DE SETEMBRO, 1260, SÃO CRISTÓVÃO, FLORIANO, PI - CEP: 64800850												
ITEM	ÓRGÃO	MARCA	VEÍCULO TIPO	COR	PLACA/PREF.	RENAVAM	ANO	CHASSI	VALOR INICIAL	MULTAS	CLASSIFICAÇÃO	RESTRIÇÕES
37	SEDUC	CHEVROLET	CAMINHÃO/D-10	BEGE	GE0319	155560441	1981	BC244PNA35143	R\$ 7.000,00	R\$ 1.354,32	Conservado	Sem restrição
LOCALIZAÇÃO DOS LOTES:VIP TERESINA: AV. DR. JOSUÉ DE MOURA SANTOS, 1111 - PEDRA MOLE, TERESINA - PI, 64066-430												
ITEM	ÓRGÃO	MARCA	VEÍCULO TIPO	COR	PLACA/PREF.	RENAVAM	ANO	CHASSI	VALOR INICIAL	MULTAS	CLASSIFICAÇÃO	RESTRIÇÕES
38	TV ANTARES	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	BRANCA	LVU0032	883737434	2006	9BD15802764836156	R\$ 3.000,00		Conservado	Sem restrição
39	SESAPI	RENAULT	MASTER REVES A	BRANCA	RSO0J13	1327349024	2022/2023	93YF62004PJ392621	R\$ 150,00	R\$ 386,37	Sucata	Restrição Administrativa Grande Monta
40	SEDUC	VOLKSWAGEN	KOMBI	BRANCA	LWC0954	155752170	1993	9BWZZZ3ZPP008242	R\$ 200,00		Sucata	Sem restrição



41	SEDUC	VOLKSWAGEN	GOL 1.0 GIV	PRATA	NHZ0738	980291801	2008/2009	9BWAA05W29P059687	R\$ 1.500,00		Sucata	Sem restrição
42	SESAPI	FIAT	DUCATO	BRANCA	LWF-4556	894876678	2006	93W245G3362006060	R\$ 6.000,00		Conservado	Sem restrição
43	GAMIL		GERADOR DE SCANIA		COR: CINZA				R\$ 15.000,00		Conservado	Sem restrição
TOTAL PARCIAL									R \$ 614.150,00	R\$ 120.439,78		
ANEXO II - RELAÇÃO DE MATERIAIS												
LOCALIZAÇÃO DOS LOTES:VIP TERESINA: AV. DR. JOSUÉ DE MOURA SANTOS, 1111 - PEDRA MOLE, TERESINA - PI, 64066-430												
LOTE	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	RESTRIÇÃO	VALOR								



44	VIP	Lote composto por Carcaça de transmissor, monitores, cadeiras, rack de servidor de internet, estantes de madeira, CP'US, aparelho de DVD, filmadoras VHS, microondas e mesa de som - Todos considerados sucatas.	SEM RESTRIÇÃO	R\$ 1.500,00	45	VIP	Lote composto por computadores, monitores, CPU'S, teclados, nobreaks, cadeiras, impressoras, bebedouros, televisores, estabilizadores - Todos considerados sucatas	R\$ 1.000,00	46	VIP	Lote composto por computadores, impressoras, nobreaks, teclados e monitores - Todos sucatas	R\$ 1.000,00
47	VIP	Lote composto por CPU'S, monitores, telefones, estabilizadores, impressoras e bebedouros - Todos sucatas		R\$ 1.000,00	48	VIP	Lote composto por monitores, cadeiras, CPU'S, impressoras, armários de madeira, armários de aço, longarinas, geladeiras, fichário de ferro, rack de servidor de internet e freezers - Todos sucatas	R\$ 2.500,00				
49	VIP	Lote composto por computadores, CPU'S, teclados, monitores, bebedouros, cadeiras, impressoras, fichários de ferro, armário de ferro grande, geladeira, frigobar, cama e arcondicionado - Todos sucatas		R\$ 2.000,00	50	VIP	Lote composto por estantes de madeira, fichários, cadeiras de ferro, mesas de madeira, cofre, impressoras, freezrs, nobreaks e estantes de ferro - Todos sucatas	R\$ 1.000,00				
51	VIP	Lote composto por Data Show, computadores, CPU'S, impressoras, ar condicionado, calculadoras, freezres, armário de madeira, cadeiras, estantes de madeira e fichários - Todos sucatas		R\$ 2.000,00	52	VIP	Lote composto por estantes de ferro, soja, CPU'S, servidores de internet, monitores, esbabilizadores, Data show, nobreaks, impressoras, cadeiras e fichários - Todos sucatas	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00			
VALOR PARCIAL												
LOCALIZAÇÃO DOS LOTES: ALMOXARIFADO SEDUC: RUA GIBRALTAR, Nº 3230, BAIRRO DIRCEU ARCOVERDE I (ITARARÉ), CEP: 64.077-045												
LOTE	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	RESTRIÇÃO	VALOR								



53	VIP	Lote composto por freezers, ventiladores, CPU'S, bebedouros, ar condicionado, monitores, impressoras, geladeiras, fogões industriais, cadeiras escolares, instrumentos musicais, balanças, refletores e televisores - Todos sucatas	SEM RESTRIÇÃO	R\$ 3.200,00				
54	VIP	Lote composto por estantes de aço, freezers, bebedouros, ventiladores, ar condicionado, computadores, fogão industrial, impressoras, cadeiras termo plásticas, estabilizadores, umidificadores de ar, Data Show, Projetores e armários de aço - Todos sucatas		R\$ 3.500,00				



62	VIP	Lote composto por cadeiras, mesas, quadros, estantes de aço, fichários e quadros de madeira - Todos sucatas	SEM RESTRIÇÃO	R\$ 2.000,00	
LOCALIZAÇÃO DOS LOTES: DEPÓSITO SESAPI: R.E S/N LT 94 614 DISTRITO INDUSTRIAL - 64027-470, TERESINA/PI					
LOTE	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	RESTRIÇÃO	VALOR	





63	SESAPI	Lote composto por: Macas de ferro, camas hospitalares, fichário de ferro, freezers, mesa de material cirúrgico, carrinho de refeições - Todos considerados sucatas		R\$ 2.500,00							
					64	SESAPI	Lote composto por: Cadeiras de rodas, equipamentos de esterelização, geladeira, ventilador, fogão - Todos considerados sucatas	R\$ 1.500,00			
									65	SESAPI	Lote composto por: Cadeiras, compressores para soldas, equipamento de esterelização, calandra para lençóis hospitalares - Todos consiserados sucatas
			SEM RESTRIÇÃO								





66	SESAPI	Lote composto por: microscópio, armários de ferro e material hospitalar - Todos considerados sucatas
----	--------	---

R\$ 1.500,00										
67	SESAPI	Lote composto por: geladeiras hospitalares, geladeiras e freezers industriais, bebedouros, fogão, lavadora de roupa e rack para servidores de internet - Todos sucatas	R\$ 3.000,00							





68	SESAPI	Lote composto por: Sucatas de computadores de marcas diversas, impressoras e televisões - Todos considerados sucatas
-----------	---------------	--

R\$ 2.000,00	69	SESAPI	Lote composto por: Cadeiras de madeira, carcaça de computadores, cadeiras de ferro, maca hospitalar, carrinho de ferro de supermercado, equipamento para detetização, capota de carroceria, armários de ferro, armário de madeira e mesa para Selv Service - Todos considerados sucatas	R\$ 2.000,00
--------------	-----------	---------------	---	--------------



70	SESAPI	Lote composto por Máquina de Costura industrial - Equipamento considerado sucata	R\$ 1.000,00				
72	SESAPI	Lote composto por : Equipamentos de UTI, mesa iluminada para raio x, armários de medicamentos e material de incubadora - Todos sucatas	R\$ 2.500,00	71	SESAPI	Lote composto por : Incubadoras hospitalares, compressores de oxigênio e luminária de Centro Cirúrgico - Todos sucatas	R\$ 2.000,00
74	SESAPI	Lote composto por : Ar Condicionando, portas de ferro e vidros - Todos considerados sucatas	R\$ 2.000,00	73	SESAPI	Lote composto por : Cama hospitalar, maca de ferro, estufa de esterelização e gerador hospitalar - Todos considerados sucatas	R\$ 2.500,00
75	SESAPI	Lote composto por: Fogão, armário de aço, carrinho de distribuição de alimentos hospitalares, freezer hospitalar e estante de aço - Todos considerados sucatas	R\$ 1.500,00				
76	SESAPI	Lote composto por: Máquina de impressão de exames, equipamento hospitalar de diversas marcas, estufa de esterelização industrial e Freezer de congelamento rápido - Todos considerados sucatas	R\$ 2.500,00				
VALOR PARCIAL				R\$ 28.500,00			
VALOR TOTAL INICIAL				R\$ 684.150,00			

ANEXO IIDECLARAÇÃO de RENÚNCIA À VÍCIOS E/OU DEFEITOS

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Leilão nº 002/2025, ciência de que os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.Por meio deste instrumento, renuncio expressamente à garantia por vícios e/ou defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.Renuncio também a qualquer ação referente a vício ou defeitos dos bens arrematados (ações edilícias).

Local e Data:

Assinatura do licitante ou representante legal:



Nome:
CPF/CNPJ:

ANEXO IVREQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE ITEM/ LOTE ARREMATADO - LEILÃO SEAD/PI
NOME COMPLETO:
CPF:
RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
CEP:
MUNICÍPIO:
EMAIL:
REQUERIMENTO: RECEBER BEM ARREMATADO NO LEILÃO __/2026 DO EDITAL __ SEAD/PI NADATA _____.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: DESCRIÇÃO DO ITEM/LOTE: VALOR ARREMATADO:
LOCAL E DATA: _____ ASSINATURA DO REQUERENTE

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 27636, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 24/2026 - CANDIDATA (SUB JUDICE)

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI, tendo em vista o Edital nº 01/2025 de Abertura de Inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo do Quadro Permanente de Pessoal e formação de Cadastro de Reserva, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, edição de 05/12/2025 e retificações posteriores,

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO o Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação da



candidata MARIA TEREZA DE ALMONDES SOUSA (*sub judice*), para o cargo de Fisioterapia, inscrição nº 0026769h, disponível por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a partir da data de publicação deste Edital, em cumprimento da decisão judicial proferida no processo nº 0803775-64.2026.8.18.0078.

2. INFORMAR que a resposta do recurso referente ao Resultado da Comissão de Heteroidentificação foi analisado e a respectiva resposta estará disponível à candidata, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), pelo prazo de 7 (sete) dias contados da publicação do presente Edital, não possuindo qualquer caráter didático.

Teresina, 28 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Karol Silva Ciríaco

Secretária de Estado da Saúde do Piauí Substituta

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 27637, datada de 31 de agosto de 2026.)

SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE TERESINA, PALMEIRAIS NO ESTADO DO PIAUI, TIMON E PARNARAMA, NO ESTADO DO MARANHÃO - SINDPESCA THE PI

Centro Social São Pedro “Antigo Piratinga”

Av. João Isidoro França, S/N - Poti Velho - Teresina - PI - CEP: 64008-010 - CNPJ: 01.730.863/0001-87 - (86)99404-3040 8847599189

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA ESCOLHA DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL-GESTÃO 2026 A 2030

ELEIÇÕES SINDICAIS - 2026

A Sra. Magnólia Pereira de Moura, Presidente do SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DE TERESINA, PALMEIRAIS NO ESTADO DO PIAUI, TIMON E PARNARAMA, NO ESTADO DO MARANHÃO - SINDPESCA THE PI, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os associados deste sindicato, quites com suas obrigações estatutárias, para participarem da Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal desta entidade, para o mandato de 2026 a 2030, que acontecerá no dia 31 de Outubro de 2026, no período das 8h00min às 17h00min. Será instalada mesa coletora de votos 1, na Sede do Sindicato, na Avenida Izidoro França, S/Nº, bairro Poty Velho, Teresina - PI e mesa coletora de votos 2, na Lanchonete do Jean em Palmeirais-PI.

O prazo para inscrição de chapas será até as 17h00min do dia 30 de setembro de 2026, na



secretaria do Sindicato, com toda documentação dos componentes da chapa, conforme Estatuto. E nesta data será constituída a comissão eleitoral pela diretoria do sindicato para concluir o processo eleitoral. O prazo para impugnação de chapas e candidatos será até as 17h00min do dia 07 de Outubro de 2026.

Para concorrer no pleito eleitoral será necessário ter 2 (dois) meses de sindicalizado antes da eleição.

Teresina (PI), 31 de Agosto de 2026.

Magnólia Pereira de Moura

Presidente

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 27669, datada de 31 de agosto de 2026.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ QUARTEL DO COMANDO GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CITAÇÃO

O 2º TEN PM FRANCISCO WELLINGTON CARVALHO MASCARENHAS,

Autoridade Processante, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 1º da **Portaria nº 05, referente ao PADO nº 03/DGP/QCG/PMPI, de 14 de agosto de 2026,**

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente ao **3º SGT PM RR BENEDITO RIBEIRO SILVA FILHO, RGPM nº 10.7729-86**, que, tendo em vista a impossibilidade de sua localização para realização da citação pessoal, fica, por meio do presente **EDITAL, CITADO** para tomar ciência dos fatos que resultaram na instauração do **Processo Administrativo Disciplinar Ordinário - PADO nº 03/DGP/QCG/PMPI**, e para ser qualificado e interrogado acerca do descumprimento de norma regulamentar, por haver, em tese, praticado os fatos narrados no **Boletim de Ocorrência Administrativa - BOA nº 056/2023, datado de 29 de maio de 2023**, da lavra da Corregedoria da Polícia Militar do Piauí.

Fica o acusado ciente de que, em tese, lhe é imputada a transgressão prevista no **art. 18,**

§ 1º, incisos XXI e XXXV, da Lei Estadual nº 7.725, de 17 de janeiro de 2022 - Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado do Piauí (CEDME/PI).

FICA, AINDA, O ACUSADO CITADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 28 DE SETEMBRO DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 12H, NA SALA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PMPI, LOCALIZADA NO QUARTEL DO COMANDO GERAL - QCG, EM TERESINA-PI.

O comparecimento poderá ser realizado pessoalmente ou por meio de procurador legalmente





constituído, em todas as audiências do referido processo.

Para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, que deverá ser publicado no **Diário Oficial do Estado do Piauí**, observando-se o prazo de **20 (vinte) dias após a publicação**, conforme determinado pela Autoridade Instauradora.

Teresina-PI, 27 de agosto de 2026.

FRANCISCO WELLINGTON CARVALHO MASCARENHAS - 2º TEN PM

Autoridade Processante

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 27679, datada de 31 de agosto de 2026.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI



RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS (SUB JUDICE)

Em cumprimento à(s) decisão(ões) judicial(is), proferida(s) nos autos do(s) processo(s) citados abaixo, a Comissão Geral do Concurso para Docente Efetivo da UESPI, Edital Nº 001/2023, publica o **Resultado Final da Prova de Títulos (sub judice)**, do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a).

ÁREA/CLASSE/REGIME: ENGENHARIA ELÉTRICA (ENGENHARIA ELÉTRICA)(AUXILIAR) 40h**Concorrência: Ampla Concorrência**

Inscrição	Nome	Nota Prova Títulos	Nº(s) do(s) Processo(s)
196231	REJANNE ALVES DE MELO (SUB JUDICE) (sub judice)	9,60	0848781-10.2023.8.18.0140

Profa. Mônica Maria Feitosa Braga Gentil

Pró-reitora de Ensino de Graduação – PREG/UESPI
Presidente da Comissão Geral do Concurso para Docente Efetivo

RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA (SUB JUDICE)

Em cumprimento à(s) decisão(ões) judicial(is), proferida(s) nos autos do(s) processo(s) citados abaixo, a Comissão Geral do Concurso para Docente Efetivo da UESPI, Edital Nº 001/2023, publica o **Resultado Final da Prova Didática (sub judice)**, do(a) candidato(s) abaixo relacionado(a).

ÁREA/CLASSE/REGIME: ENGENHARIA ELÉTRICA (ENGENHARIA ELÉTRICA)(AUXILIAR) 40h**Concorrência: Ampla Concorrência**

Inscrição	Comparecimento	Nota Prova Didática	Nº(s) do(s) Processo(s)
196231	PRESENTE	8,6	0848781-10.2023.8.18.0140

Profa. Mônica Maria Feitosa Braga Gentil

Pró-reitora de Ensino de Graduação – PREG/UESPI
Presidente da Comissão Geral do Concurso para Docente Efetivo



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 27686, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI
EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO PIAUÍ
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto nº 11.740/2023](#), [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), na [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio de saldo remanescente do Convênio nº 363/2007. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

OBJETO

Este Edital tem por objeto a premiação de 224 (duzentos e vinte e quatro) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao



mapeamento e a ações conjuntas.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

RECURSOS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Estado do Piauí por meio de saldo remanescente de recursos do Convênio nº 363/2007e tem o valor total de R\$ 3.720.000,00 (três milhões, setecentos e vinte reais), para a premiação de 224 (duzentos e vinte e quatro) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 20.000,00 (vinte mil reais) e 30.000,00 (trinta mil reais) cada prêmio,



sendo R\$ 20.000 (vinte mil reais) e R\$30.000 (trinta mil reais) para entidades com constituição jurídica; e R\$10.000 (dez mil reais) para coletivos informais sem constituição jurídica - segundo a [Portaria MinC nº 206, 13 de maio de 2025](#)).

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de

comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.



3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

A Secretaria de Cultura do Estado do Piauí enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí, não compromete o possível recebimento da premiação.

QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

Poderão participar deste edital:

Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;



Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Partidos políticos e suas instituições;

Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Grupos coletivos ou Entidades cujos representantes legais são vinculados esta Secretaria ou a equipamentos públicos desta (como teatros, museus, centros culturais etc.);

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas



não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPA DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 01 de setembro a 15 de setembro, por meio do <https://www.piauimaiscultura.pi.gov.br/> . Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital); (eletrônico)

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos:

por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital.

Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a

entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que



necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: Gravar um vídeo e enviar via plataforma.

A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

A Secretaria de Estado da Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), do [Decreto nº 11.740/2023](#), da [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), da [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), da [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e da [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#).

COTAS

Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

peessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

peessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

peessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;;

As cotas serão destinadas para:

entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão



concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

ETAPAS DE ANÁLISE

As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas: Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida por gestor da Secretaria de Estado da Cultura;

Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria de Estado da Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.



ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela/o Secretário de Estado de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

OBS: Os estados e as capitais deverão convidar representante(s) do Governo Federal, por meio dos Escritórios Estaduais do Ministério da Cultura, para compor a Comissão de Seleção, preenchendo metade das vagas destinadas ao Poder Executivo.

Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.



A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

A pontuação máxima de cada candidatura é de até 140 (cento e quarenta) pontos, contando com as possíveis bonificações previstas no Anexo 02).

Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do "a" ao "r", nesta ordem;

maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

mediante sorteio.

Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no <https://www.piauimaiscultura.pi.gov.br> e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Secretário de Estado de Cultura. O recurso deverá ser apresentado por meio de plataforma (<https://www.piauimaiscultura.pi.gov.br>) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no <https://www.piauimaiscultura.pi.gov.br> e no Diário Oficial do Estado do Piauí.



ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis, após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do <https://www.piauimaiscultura.pi.gov.br/>:

Para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>

No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes



vedações:

órgãos e entidades públicas;

instituições com fins lucrativos;

fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

A Secretaria de Cultura do Estado consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

A Secretaria de Cultura do Estado poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

entregarem os documentos fora do período de habilitação;

não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e



se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no <https://www.piauimaiscultura.pi.gov.br> e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário de Estado da Cultura, que deve ser apresentado por meio de <https://www.piauimaiscultura.pi.gov.br>, no prazo de 03 (três) DIAS ÚTEIS, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no <https://www.piauimaiscultura.pi.gov.br> e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Estado da Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

-Consultar a regularidade da certidão federal e estaduais.

A Secretaria de Estado da Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4).

Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

Além da premiação em dinheiro, cada agente premiado receberá um computador, para que possa acessar as tecnologias disponíveis.

112.6 A entrega dos referidos computadores se dará em acordo com a finalização da aquisição dos mesmos, por esta Secretaria.

Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais,



conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.



A Secretaria de Estado da Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura do Estado.

Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura do Estado e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira. Cultura do Estado e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Estado de Cultura, por meio do endereço eletrônico: suportesieceditais@gmail.com e contato telefônico.

Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;



ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

ANEXO 9: Termo de Autorização de uso de bens móveis (Modelo)

ANEXO 10: Termo de Doação de bens móveis (Modelo)p

Teresina/PI, 28 de agosto de 2026.

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretário de Estado da Cultura

RESULTADO FINAL - SUPLENTE 3

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2026 - "LENA RIOS" FOMENTO A PROJETOS LIVRES

FOMENTO A PROJETOS LIVRES, PROMOVIDOS EM QUALQUER REGIÃO DO ESTADO, EXCLUSIVAMENTE POR PJ - R\$ 100.000,00							
#	ID	Tipo de pessoa	Nome	Cidade	Nota final	Situação	Motivo/obs
1	7513	PESSOA JURÍDICA	DANIELLE FERREIRA ROCHA & CIA LTDA	FLORIANO	89.70	CONTEMPLADO	
2	10191	PESSOA JURÍDICA	WL EMPREENDIMENTOS LTDA	TERESINA	89.70	CONTEMPLADO	
3	7066	PESSOA JURÍDICA	SILVA SERVIÇOS LTDA	TERESINA	89.70	INABILITADO	ITEM 10.1.2 ALÍNEA "V" DO EDITAL

FOMENTO A PROJETOS LIVRES EM ÁREAS PERIFÉRICAS E TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS, PROMOVIDOS POR PJ, PF OU GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ) - R\$ 50.000,00							
#	ID	Tipo de pessoa	Nome	Cidade	Nota final	Situação	Motivo/obs
1	9772	PESSOA FÍSICA	AIVLIS MARIA DOS SANTOS AMORIM	TERESINA	88.90	CONTEMPLADO	





2	9537	PESSOA FÍSICA	ARTEMIO ALVES DIAS	BOM JESUS	88.90	CONTEMPLADO	
3	8113	PESSOA FÍSICA	HEREMITA OLIVEIRA DAMASCENO	DOM INOCÊNCIO	88.90	CONTEMPLADO	
4	8659	PESSOA FÍSICA	LEÔNIDAS FERREIRA DA SILVA SANTANA	TERESINA	88.90	CONTEMPLADO	
5	7140	PESSOA FÍSICA	ANA CLEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	TERESINA	88.80	CONTEMPLADO	

INFORMES:

- Os proponentes contemplados deverão enviar, através da plataforma, os documentos previstos no item 10.1 do edital, para fins de celebração do Termo de Execução Cultural.

- Após celebração formal, os recursos serão depositados em conta específica, aberta para gerenciamento do projeto, no Banco do Brasil. III- O percentual de cotas foi devidamente observado, sendo resguardada a informação ao participante.

Teresina-PI, 27 de agosto de 2026

Rodrigo Amorim Oliveira Nunes

Secretário de Estado da Cultura do Piauí

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 27705, datada de 31 de agosto de 2026.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**EDITAL Nº 001/2026****EDITAL CONVOCATÓRIO DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE OUVIDOR(A)-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - BIÊNIO 2026/2028**

A COMISSÃO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DO(A) OUVIDOR(A)-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - BIÊNIO 2026/2028, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Resolução CSDPE nº 039, de 10 de outubro de 2014, e na Portaria GDPG nº 1.358/2026;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 132, de 7 de outubro de 2009, estabeleceu novas regras para a escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública, conferindo caráter democrático ao processo e prevendo a formação de lista tripartite pela sociedade civil;



CONSIDERANDO que o § 1º do art. 105-B da Lei Complementar Federal nº 80/1994 estabelece competir ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado editar normas regulamentando a forma de elaboração da lista tríplice;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2010 do Colégio de Ouvidorias de Defensorias Públicas do Brasil, que estabelece orientações relativas ao processo de escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral, em consonância com o caráter democrático e participativo conferido pela legislação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDPE nº 039/2014, editada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, que regulamenta o processo de formação da lista tríplice e de escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Instituição;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 5º da Resolução CSDPE nº 039/2014 determina a publicação de edital convocatório da eleição no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

RESOLVE publicar o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o processo de formação da lista tríplice destinada à escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí, para o biênio 2026/2028, nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O(A) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí será escolhido(a) pelo Conselho Superior dentre cidadãos de reputação ilibada, não integrantes da carreira de Defensor Público, indicados em lista tríplice formada pela sociedade civil, para mandato de **2 (dois) anos**, permitida uma recondução.

§ 1º O cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí será exercido em regime de dedicação exclusiva, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 59/2005.

§ 2º A remuneração do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí é a prevista no art. 3º da Lei nº 8.653, de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Será assegurada à sociedade civil a participação no processo de escolha dos cidadãos que comporão a lista tríplice, observadas as disposições deste Edital, da Resolução CSDPE nº 039/2014 e das demais normas aplicáveis ao processo de escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral.

§ 1º Para os fins deste Edital, compreendem-se como integrantes da sociedade civil as pessoas jurídicas e os entes, personificados ou não, que desenvolvam atuação político-social na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

§ 2º Somente serão admitidas entidades não personificadas que apresentem documentação idônea apta a comprovar sua atuação social, bem como demonstrem que compõem ou já tenham composto Conselho Estadual de Direitos, na qualidade de titular ou suplente, possuam abrangência estadual e comprovem atuação há, no mínimo, **3 (três) anos**, observado o disposto no inciso V do § 1º do art. 9º da Resolução CSDPE nº 039/2014.



Art. 3º A eleição para o cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí será convocada com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** do término do mandato em curso, devendo a votação ocorrer no prazo de até **70 (setenta) dias** contado da publicação do ato convocatório.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º A Comissão Eleitoral, constituída por três Defensores Públicos titulares e respectivos suplentes indicados pelo Conselho Superior, será responsável pela condução do processo eleitoral, competindo-lhe:

- I** - receber, analisar, deferir ou indeferir os pedidos de habilitação e de registro de candidatura;
- II** - apreciar e decidir as impugnações apresentadas;
- III** - organizar e conduzir a audiência pública e a eleição destinada à formação da lista tríplice;
- IV** - promover as publicações, divulgações e comunicações necessárias à regularidade do processo eleitoral;
- V** - proceder à apuração dos votos e proclamar o resultado;
- VI** - lavrar a respectiva ata; e
- VII** - decidir os casos omissos e adotar as providências necessárias ao regular desenvolvimento do certame.

§ 1º A Comissão Eleitoral será integrada pelos seguintes Defensores Públicos:

- I - Dra. GLÍCIA RODRIGUES BATISTA MARTINS**, Presidente;
- II - Dr. MARCUS VINÍCIUS CARVALHO DA SILVA SOUSA**, Vice-Presidente;
- III - Dr. VITOR DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA**, Secretário;
- IV - Dr. GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES**, 1º Suplente; e
- V - Dra. WÊNIA DA SILVA MOURA**, 2ª Suplente.

§ 2º A Comissão Eleitoral exercerá suas atividades na sede do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, situada na Rua Governador Joca Pires, nº 1.000, Bairro de Fátima, Teresina/PI, CEP 64048-502, contando com a estrutura administrativa da Instituição necessária ao desempenho de suas atribuições.

§ 3º Os requerimentos, inscrições, impugnações e demais documentos relativos ao processo eleitoral deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico protocolo@defensoria.pi.def.br, observado, no último dia de cada prazo, o horário limite das **13h30min**.



§ 4º Os documentos referidos no § 3º poderão também ser apresentados presencialmente no Setor de Protocolo da Defensoria Pública do Estado do Piauí, situado na Rua Nogueira Tapety, nº 138, Bairro dos Noivos, Teresina/PI, CEP 64046-020, no horário das **8h às 13h30min**.

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 5º Será realizada, no dia **18 de setembro de 2026, às 8h**, audiência pública com representantes dos segmentos da sociedade civil, destinada à apresentação dos fins institucionais da Defensoria Pública do Estado do Piauí, do modelo de Ouvidoria Externa e dos critérios para formação da lista tríplice destinada à escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral.

§ 1º A audiência pública será realizada no auditório da sede da Defensoria Pública do Estado do Piauí, situado na Rua Nogueira Tapety, nº 138, Bairro dos Noivos, Teresina/PI, CEP 64046-020, facultada a participação por meio da plataforma eletrônica **Microsoft Teams**.

§ 2º O link para participação virtual será disponibilizado no site oficial da Defensoria Pública do Estado do Piauí e nos demais meios oficiais de comunicação da Instituição, com antecedência mínima de **2 (dois) dias**.

§ 3º A audiência pública será promovida e presidida pela Comissão Eleitoral, facultada a participação de representante do Colégio de Ouvidorias de Defensorias Públicas do Brasil.

§ 4º Será assegurada ampla publicidade à audiência pública, inclusive mediante divulgação, no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Defensoria Pública do Estado do Piauí, de extrato deste Edital contendo as regras essenciais do processo de escolha e as informações relativas à data, ao horário e ao local de sua realização.

DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO DE OUVIDOR(A)-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Art. 6º Os cidadãos interessados em concorrer à formação da lista tríplice para o cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí e as entidades da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral deverão apresentar seus respectivos pedidos de inscrição ou habilitação no período de **21 a 30 de setembro de 2026**, na forma prevista nos §§ 3º e 4º do art. 4º deste Edital.

§ 1º Quando admitida a representação por procurador, deverá ser apresentada procuração pública válida e atualizada, observada a validade de **90 (noventa) dias**, nos termos da regulamentação aplicável.

§ 2º No último dia do prazo de inscrição ou habilitação, os requerimentos deverão ser protocolizados até as **13h30min**, independentemente da modalidade de apresentação.

Art. 7º O interessado em concorrer à formação da lista tríplice para escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí deverá preencher os seguintes requisitos:



I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos prevista na legislação específica;

II - estar no pleno exercício dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;

III - estar quite com as obrigações militares, quando aplicável;

IV - não incidir na hipótese de inelegibilidade prevista na parte final do § 4º do art. 14 da Constituição Federal;

V - possuir idoneidade moral e reputação ilibada, comprovadas por meio de certidões cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;

VI - não ocupar, por ocasião da posse no cargo de Ouvidor(a)-Geral, cargo eletivo em qualquer esfera da Administração Pública municipal, estadual ou federal;

VII - não acumular, por ocasião da posse no cargo de Ouvidor(a)-Geral, outra função remunerada, ressalvada a atividade de docência, desde que haja compatibilidade de horários;

VIII - comprovar atuação social por, no mínimo, **1 (um) ano** na promoção e defesa de direitos em quaisquer das áreas afetas à atuação institucional da Defensoria Pública do Estado do Piauí; e

IX - não estar filiado a partido político, bem como não ter integrado diretório ou órgão de direção partidária nem exercido mandato eletivo nos **4 (quatro) anos** anteriores ao pedido de habilitação.

§ 1º No prazo de inscrição previsto no art. 6º deste Edital, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo;

II - *curriculum vitae*, contendo, entre outras informações pertinentes, o histórico de atuação social na promoção e defesa de direitos em quaisquer das áreas afetas à Defensoria Pública do Estado do Piauí, pelo período mínimo de **1 (um) ano**;

III - exposição fundamentada dos propósitos e diretrizes de política institucional que pretende defender no âmbito da Ouvidoria-Geral, inclusive quanto ao fortalecimento de práticas democrático-participativas na Defensoria Pública do Estado do Piauí;

IV - termo de indicação da candidatura subscrito por entidade da sociedade civil enquadrada no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Resolução CSDPE nº 039, de 10 de outubro de 2014;

V - declaração de ciência e concordância com as normas que regem o processo de escolha, inclusive quanto à deliberação do Conselho Superior entre os integrantes da lista tríplice, bem como declaração de que preenche os requisitos necessários à investidura no cargo de Ouvidor(a)-Geral, caso seja escolhido.



§ 2º É vedada a habilitação ou indicação de membros ativos ou inativos da Defensoria Pública do Estado do Piauí, de seus servidores, bem como de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, por consanguinidade, afinidade ou vínculo civil, até o terceiro grau.

§ 3º Durante o exercício do mandato, o(a) Ouvidor(a)-Geral não poderá estar filiado(a) a partido político nem participar de atividades político-partidárias.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Art. 8º As entidades da sociedade civil definidas no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Resolução CSDPE nº 039, de 10 de outubro de 2014, compreendidas como pessoas jurídicas e entes, personificados ou não, que desenvolvam atuação político-social na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública do Estado do Piauí, com notória atuação no Estado, poderão indicar **1 (um) representante** para exercer o direito ao **voto plurinominal** no processo de formação da lista triplíce.

§ 1º A indicação do representante deverá ser formalizada no mesmo prazo previsto no art. 6º deste Edital, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral e acompanhado de ofício subscrito pelo representante legal da entidade, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações e documentos:

I - nome completo do representante indicado;

II - número do documento oficial de identidade;

III - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IV - nome da entidade da sociedade civil requerente e respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, quando houver;

V - no caso de entidade não personificada, documentação comprobatória de que compõe ou já tenha composto Conselho Estadual de Direitos, na qualidade de titular ou suplente, possua abrangência estadual e desenvolva atuação há, no mínimo, **3 (três) anos**;

VI - no caso das pessoas jurídicas e demais entidades personificadas, comprovação de que a entidade está legalmente constituída há, no mínimo, **1 (um) ano** e possui abrangência estadual;

VII - declaração de que a entidade promotora da indicação não possui fins lucrativos; e

VIII - comprovação de que a entidade promotora da indicação possui, entre suas finalidades institucionais, a promoção e a defesa de direitos em quaisquer das áreas afetas à atuação da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

§ 2º A ausência de qualquer dos requisitos ou documentos exigidos no § 1º implicará o indeferimento do pedido de habilitação, ressalvada eventual possibilidade de saneamento prevista nas normas que



regem o processo eleitoral.

§ 3º A substituição do representante indicado poderá ser requerida até **7 (sete) dias antes da data da votação**, observados os mesmos requisitos previstos neste artigo.

DA ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES, DAS INSCRIÇÕES E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 9º A Comissão Eleitoral decidirá, no prazo de **8 (oito) dias úteis, até 13 de outubro de 2026**, contado do primeiro dia útil subsequente ao encerramento dos prazos previstos nos arts. 6º e 8º deste Edital, sobre:

I - os pedidos de habilitação dos representantes indicados pelas entidades da sociedade civil para o exercício do direito ao voto plurinominal;

II - os pedidos de inscrição dos candidatos à formação da lista tríplice destinada à escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Parágrafo único. Encerrada a análise, a Comissão Eleitoral divulgará no **dia 14 de outubro de 2026** a relação dos representantes habilitados ao exercício do voto plurinominal e dos candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas por preencherem os requisitos legais e regulamentares para participação no certame.

Art. 10. A Comissão Eleitoral dará ampla publicidade ao resultado preliminar das habilitações e inscrições, mediante publicação no **site oficial da Defensoria Pública do Estado do Piauí** e na **sede da Instituição**, contendo:

I - a relação dos representantes indicados pelas entidades da sociedade civil cujos pedidos de habilitação tenham sido deferidos para o exercício do direito ao voto plurinominal;

II - a relação dos candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas para participação no processo de formação da lista tríplice.

§ 1º Da publicação do resultado preliminar caberá impugnação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis, no período de 15 a 22 de outubro de 2026**, por qualquer cidadão ou entidade da sociedade civil, mediante requerimento devidamente fundamentado e dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 2º As impugnações serão apreciadas e decididas pela Comissão Eleitoral no prazo de até **3 (três) dias úteis**.

§ 3º Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da divulgação da decisão, **do período de 27 a 30 de outubro de 2026**, devendo o recurso ser apreciado no prazo de **5 (cinco) dias úteis, até o dia 06 de novembro de 2026**.

§ 4º Concluído o julgamento dos recursos pelo Conselho Superior, a Comissão Eleitoral publicará, no site oficial da Defensoria Pública do Estado do Piauí e na sede da Instituição, a relação definitiva dos



representantes habilitados ao exercício do voto plurinominal e dos candidatos habilitados à participação no processo de formação da lista tríplice.

DA ELEIÇÃO

Art. 11. A eleição destinada à formação da lista tríplice para escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí será realizada em audiência pública, coordenada pela Comissão Eleitoral, no dia **9 de novembro de 2026**, das **8h às 15h**, no auditório da sede da Defensoria Pública do Estado do Piauí, situado na Rua Nogueira Tapety, nº 138, Bairro dos Noivos, Teresina/PI, CEP 64046-020.

Parágrafo único. Após a abertura da audiência pública e antes do início da votação, será assegurado a cada candidato devidamente habilitado o tempo de **5 (cinco) a 15 (quinze) minutos** para apresentação de sua candidatura, conforme tempo previamente definido pela Comissão Eleitoral, de forma isonômica entre os concorrentes.

Art. 12. A eleição será válida desde que participe da votação a **maioria simples dos representantes habilitados** pelas entidades da sociedade civil.

Parágrafo único. Não atingido o quórum previsto no *caput*, será convocada nova eleição, a realizar-se no prazo de até **30 (trinta) dias**.

Art. 13. O voto será **plurinominal, direto e secreto**, vedado o voto por procuração, podendo cada representante habilitado votar em até **3 (três) candidatos**, ou optar pelo voto em branco.

Parágrafo único. Será considerado nulo o voto lançado em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

Art. 14. Será assegurado à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Piauí o acompanhamento de todos os atos e trabalhos relacionados ao processo de formação da lista tríplice e à escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Instituição.

Art. 15. Para a realização da votação, serão observados os seguintes procedimentos:

I - antes de votar, os representantes habilitados pelas entidades da sociedade civil deverão assinar a lista de presença;

II - a votação será realizada por meio de urna eletrônica ou, na impossibilidade de sua utilização, mediante cédulas de votação, conforme definido pela Comissão Eleitoral;

III - a Comissão Eleitoral adotará as providências necessárias para assegurar o sigilo, a regularidade e a segurança da votação.

Art. 16. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral observará os seguintes procedimentos:

I - encerrará a lista de presença, inutilizando os espaços não preenchidos;



II - procederá à apuração imediatamente após o encerramento da votação, no próprio local em que esta houver sido realizada;

III - em sessão pública, expedirá o boletim da urna eletrônica ou, no caso de votação por cédulas, procederá à abertura da urna, confrontando o número de cédulas com o número de votantes constantes da lista de presença e, em seguida, realizará a contabilização dos votos;

IV - no caso de votação por cédulas, serão considerados nulos os votos em que tenham sido assinalados mais de **3 (três) candidatos**, bem como aqueles que contenham rasuras, sinais ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do eleitor;

V - concluída a apuração, proclamará imediatamente o resultado e lavrará a respectiva ata;

VI - caso não seja possível concluir a apuração no mesmo dia, os trabalhos prosseguirão no primeiro dia útil subsequente, competindo à Comissão Eleitoral adotar todas as providências necessárias à preservação da segurança, integridade e sigilo dos votos;

VII - a ata consignará os nomes de todos os candidatos e a respectiva votação, em ordem decrescente do número de votos recebidos.

Art. 17. A lista tríplice será composta pelos **3 (três) candidatos mais votados**.

§ 1º Em caso de empate que interfira na definição dos integrantes da lista tríplice ou na respectiva ordem de classificação, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior tempo de atuação social, devidamente comprovada, nos termos do art. 8º, VIII, da Resolução CSDPE nº 039, de 10 de outubro de 2014;

II - maior idade.

§ 2º O resultado da eleição, contendo os nomes dos candidatos em ordem decrescente do número de votos recebidos, será publicado pela Comissão Eleitoral no **Diário Oficial do Estado do Piauí** e no **site oficial da Defensoria Pública do Estado do Piauí**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

Art. 18. Publicado o resultado da eleição, qualquer candidato ou cidadão poderá impugnar a composição da lista tríplice no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, mediante requerimento devidamente fundamentado.

§ 1º Apresentada a impugnação, será assegurado ao candidato impugnado o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante manifestação no prazo de **2 (dois) dias úteis a contar da divulgação no site oficial da Defensoria Pública do Estado do Piauí**.

§ 2º Encerrado o prazo para manifestação, a impugnação será julgada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Art. 19. Na hipótese de exclusão de integrante da lista tríplice, devidamente fundamentada e observadas as normas que regem o processo eleitoral, será convocado para integrá-la o candidato



subsequente na ordem de votação.

§ 1º A recomposição da lista observará, sucessivamente, a ordem decrescente do número de votos obtidos pelos candidatos na eleição.

§ 2º Caso a exclusão alcance dois integrantes da lista tríplice, serão convocados os dois candidatos subsequentes mais votados.

§ 3º A escolha pelo Conselho Superior somente poderá ocorrer quando houver, no mínimo, **2 (dois) candidatos aptos**, observadas as normas que regem o processo.

Art. 20. Definitivamente formada a lista tríplice, a Comissão Eleitoral promoverá sua publicação no site oficial da Defensoria Pública do Estado do Piauí e, em seguida, a encaminhará ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, acompanhada da íntegra do processo eleitoral, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**.

DA ESCOLHA DO(A) OUVIDOR(A)-GERAL PELO CONSELHO SUPERIOR

Art. 21. Decorrido o prazo para impugnações sem que tenham sido apresentadas ou, havendo impugnação, após sua decisão definitiva, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí realizará, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, sessão destinada à escolha, dentre os integrantes da lista tríplice e mediante voto secreto, daquele que exercerá o mandato de Ouvidor(a)-Geral da Instituição.

Parágrafo único. Concluída a escolha, o nome do candidato eleito será encaminhado ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado para nomeação.

Art. 22. A sessão do Conselho Superior destinada à escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral contará com a presença da Comissão Eleitoral e poderá ser acompanhada por representante indicado pelo Colégio de Ouvidorias de Defensorias Públicas do Brasil.

Parágrafo único. A participação das pessoas referidas no *caput* limitar-se-á ao acompanhamento e à fiscalização da regularidade do certame, sem direito a voto ou qualquer interferência no processo decisório do Conselho Superior.

DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 23. O(A) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí, escolhido(a) pelo Conselho Superior dentre os integrantes da lista tríplice, será nomeado(a) e empossado(a) pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da realização da sessão em que ocorrer a escolha.

Parágrafo único. Não efetivada a nomeação no prazo previsto no *caput*, o candidato escolhido será investido automaticamente no cargo, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Art. 24. O(A) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí apresentará declaração de



bens no ato da posse e ao término do mandato, mediante formalização perante a Defensoria Pública-Geral do Estado do Piauí.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, cabendo recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da ciência da decisão.

Parágrafo único. O Conselho Superior apreciará o recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

Teresina-PI, 31 de agosto de 2026.

GLÍCIA RODRIGUES BATISTA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

MARCUS VINÍCIUS CARVALHO DA SILVA SOUSA

VICE-PRESIDENTE

VITOR DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA

SECRETÁRIO

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 27709, datada de 31 de agosto de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 25/2026 - CANDIDATA (SUB JUDICE)

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI, tendo em vista o Edital nº 01/2025 de Abertura de Inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo do Quadro Permanente de Pessoal e formação de Cadastro de Reserva, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, edição de 05/12/2025 e retificações posteriores,

RESOLVE:

1. INCLUIR na lista de aprovados, até o julgamento final do feito, a candidata LETICIA COSTA SILVA (*Sub Judice*), inscrição nº 0022951j, para ocupar a 49ª posição na lista dos Candidatos



Negros para o cargo de Assistente Social, em cumprimento à decisão proferida no processo nº 0854078-90.2026.8.18.0140.

Teresina, 31 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Karol Silva Ciríaco

Secretária de Estado da Saúde do Piauí Substituta

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 27719, datada de 31 de agosto de 2026.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

KOTHE LOGISTICA LTDA., CNPJ: 04.972.349/0036-76, torna público que recebe da SEMARH a Licença Prévia nº LP.08059-8/2026 e a Licença de Instalação LI.08060-0/2026 para atividade de Armazenagem de produtos perigosos, inclusive agrotóxicos e óleos lubrificantes usados e/ ou contaminados (exceto combustíveis), localizada na EST ACESSO AO CTG - QUERENCIA DO GURGUEIA, SN, NOVO HORIZONTE no município de BOM JESUS/PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 27598, datada de 31 de agosto de 2026.)

JOSENILDO SEVERINO DA SILVA LTDA (CNPJ: 17.679.060/0001-85) torna público que REQUEREU à Secretaria estadual do meio ambiente e recursos hídricos do Piauí - SEMARH, Declaração de baixo impacto ambiental - DBIA, para atividade: Linha de distribuição de energia elétrica, sendo 34,5 kV, 1,44 km de extensão, no município de Dom Inocêncio/PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 27599, datada de 31 de agosto de 2026.)

LONGÁ PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 22.750.998/0001-84, Centro, Alto Longa - PI, vem requerer a Secretaria de Meio Ambiente - SEMARH PI a RENOVAÇÃO da Licença de Operação - RLO de sua atividade Posto de Revenda de Combustíveis.

RAIMUNDO MACEDO LTDA - POSTO SÃO JOÃO, CNPJ: 06.901.149/0001-28, CENTRO, CARACOL - PI, vem requerer a Secretaria de Meio Ambiente - SEMARH PI a RENOVAÇÃO da Licença de Operação - RLO de sua atividade Posto de Revenda de Combustíveis.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 27600, datada de 31 de agosto de 2026.)

CS CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 48.541.622 / 0001 - 53, torna público que requereu a SEMARH/PI - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o pedido de declaração de baixo impacto ambiental - DBIA, para atividade de extração de areia, no município de Itainópolis - PI.

TONI BRITO SST E GESTÃO/ CNPJ: 68.587.758/0001-01 - (86) 99961-9812

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 27611, datada de 31 de agosto de 2026.)



ANTONIO GABRIEL COIMBRA ROCHA & CIA LTDA - BELOMED QUALITY, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teresina - SEMAM a Licença de Operação (LO), para atividade médica ambulatorial restrita a consultas - CNAE 86.30-5-03, a ser operado na Avenida Universitária, nº 750, Sala 1114, Edifício Diamond Center, Bairro Fátima, Teresina - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 27633, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DO SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SESB-PI

REQUERIMENTO

A Secretaria do Saneamento Básico do Piauí, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 22.057.819/0001-28, vem requerer Autorização e Outorga Preventiva para poço tubular localizado no município de São Braz do Piauí, na localidade Barreiro da Felicidade Latitude 09°04'39,19" S e Longitude 42°55'35,02" O.

Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 117 habitantes na localidade Barreiro da Felicidade do município de São Braz do Piauí. Dados do poço a perfurar: Profundidade 110m; População abastecível 117hab numa projeção de 20 anos; Demanda de água solicitada 0,59m³/h; Tempo de Bombeamento 2,5h/dia; Período de 30dias/mês; Volume 44,25m³/mês.

Finalidade(s) do Uso da Água

Abastecimento Público

Tipo de Prestador de Serviços: Administração indireta (SAAE ou Similares)

Número da Concessão:

Data Final da Concessão:

Localidades Atendidas:

Município	Localidade	Qtd.Habitante(horizonte 20anos)
São Braz do Piauí	Barreiro da Felicidade	117

Secretário SESB-PI

Magno Pires Alves Filho

27/08/2026

REQUERIMENTO



A Secretaria do Saneamento Básico do Piauí, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 22.057.819/0001-28, vem requerer Autorização e Outorga Preventiva para poço tubular localizado no município de São Braz do Piauí, na localidade Pernaldema Latitude 09°01'48,01" S e Longitude 43°05'58,66" O.

Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 93 habitantes na localidade Pernaldema do município de São Braz do Piauí. Dados do poço a perfurar: Profundidade 110m; População abastecível 93hab numa projeção de 20 anos; Demanda de água solicitada 0,47m³/h; Tempo de Bombeamento 2h/dia; Período de 30dias/mês; Volume 28,20m³/mês.

Finalidade(s) do Uso da Água

Abastecimento Público

Tipo de Prestador de Serviços: Administração indireta (SAAE ou Similares)

Número da Concessão:

Data Final da Concessão:

Localidades Atendidas:

Município	LocalidadeQtd.Habitante(horizonte 20anos)
------------------	--

São Braz do Piauí	Pernaldema93
-------------------	--------------

Secretário SESB-PI

Magno Pires Alves Filho

27/08/2026

REQUERIMENTO

A Secretaria do Saneamento Básico do Piauí, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 22.057.819/0001-28, vem requerer Autorização e Outorga Preventiva para poço tubular localizado no município de São Braz do Piauí, na localidade Serrote Latitude 09°04'05,76" S e Longitude 42°52'15,28" O.

Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 35 habitantes na localidade Serrote do município de São Braz do Piauí. Dados do poço a perfurar: Profundidade 110m; População abastecível 35hab numa projeção de 20 anos; Demanda de água solicitada 0,18m³/h; Tempo de Bombeamento 1h/dia; Período de 30dias/mês; Volume 5,40m³/mês.

Finalidade(s) do Uso da Água



**Abastecimento Público****Tipo de Prestador de Serviços:** Administração indireta (SAAE ou Similares)**Número da Concessão:****Data Final da Concessão:****Localidades Atendidas:**

Município	Localidade	Qtd.Habitante(horizonte 20anos)
------------------	-------------------	--

São Braz do Piauí	Serrote	35
-------------------	---------	----

Secretário SESB-PI

Magno Pires Alves Filho

27/08/2026

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 27710, datada de 31 de agosto de 2026.)

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPELO

Secretaria da Educação
RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FRANCISCO FELIPPE DA LUZ ARAUJO

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Secretaria das Mulheres
DIVA CARVALHO DE VASCONCELOS

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAUJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
DEUSVAL LACERDA DE MORAES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
HEITOR GONCALVES DE MOURA VIEIRA BEZERRA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
DIEGO LAMARTINE SOARES TEXEIRA

Secretaria da Cultura
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretaria da Defesa Civil
EDUARDO APOLONIO CAVALCANTE

Secretaria da Segurança Pública
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
JOAO RODRIGUES FILHO

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
DANISIO GUIMARAES E MARABUCO

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
GUSTAVO SOUSA E SOUSA

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Secretaria do Trabalho e Emprego
ALDARA ROCHA LEAL

Secretaria de Saneamento Básico
MAGNO PIRES ALVES FILHO

Secretaria de Comunicação
MARCELO NUNES NOLLETO

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB -
CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

- I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
- II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
- III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

- I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
- II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;
- III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

